



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 26 de fevereiro de 2021

Ano VII - Edição nº 01213 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5E37E318838A22A5966531C751276A14

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021-SMS.
- VISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021.
-

PORTARIA Nº 13 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021 - PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 07 de 03 de fevereiro de 2020 referente ao Processo Administrativo nº6375/2017

- EXTRATO DE CONTRATO N. 30 2021 EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE N. 4 2021 E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE EM NOME DA EMPRESA BRENDA BARRETO PEDREIRA LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.
- AVISO DE LICITAÇÃO – CARTA CONVITE Nº 002/2021.
- INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO - CARTA CONVITE Nº 002 DE 2021.
- RETIFICAÇÃO DE EDITAL E AVISO DE REABERTURA P.E 010/2021.
- DECRETO FINANCEIRO Nº 08
- DECRETO FINANCEIRO Nº 07.
- DECRETO Nº 22458 - TORNAR SEM EFEITO- NOMEAÇÃO- CLEIA SILVA ANDRADE.
- DECRETO Nº 22459 - NOMEAÇÃO- LAISE MERCES DOS ANJOS.
- DECRETO Nº 22460 - NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE E VICE- PRESIDENTE DO CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB.
- DECRETO Nº 22461 - NOMEAÇÃO- GRAZIELI RIBEIRO DE SOUZA.
- DECRETO Nº 22462 - MODIFICA O CAPUT DOS ARTIGOS 1º E 2º, E ADICIONA ART. 8 E SEGUINTE AO DECRETO Nº 22.425 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2021.
- RELATÓRIO DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DO 3º QUADRIMESTRE EXERCÍCIO 2020.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021-SMS
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 042/2021
EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO- BB:858365

I. Regência legal: Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: P.E - Nº 004/2021 – SMS/SRP	IV. Processo administrativo nº: 042/2021
V. Finalidade da licitação/objeto: Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.	
VI. Tipo de licitação: ☒ (x) Por item ☐ () Por lote ☐ () Global	VII. Unidade Solicitante: Secretária Municipal de Saúde
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência 12 meses.
X. Informações gerais da sessão pública de licitação: Edital disponível nos sites: www.licitacoes-e.com.br e http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br Tempo de disputa: 05 (cinco) minutos mais o tempo aleatório do sistema. Recebimento das propostas: a partir das 17:45 horas do dia 26/02/2021 até as 08:00 horas do dia 12/03/2021 (horário do Estado da Bahia) Abertura das propostas eletrônicas: 08:00 do dia 12/03/2021 (horário do Estado da Bahia) Início da Sessão Pública: às 10:00 do dia 15/03/2021 (horário do Estado da Bahia) À critério do Pregoeiro da licitação, o horário definido para realização do certame poderá ser prorrogado, desde que não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, em razão da indisponibilidade de infraestrutura física e/ou de instrumentos de trabalhos necessários à realização do certame na data e horário estipulados.	
XI. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital: Pregoeiro e Portaria de designação: Tiago Alves Guimarães Muniz, portaria 006, de 13 de janeiro de 2021. compeljuridicosms@gmail.com Endereço: End.: Rua Laudelino Barreto s/n, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, SALA 10.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2021-SMS

TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO NO EDITAL, NO AVISO E DURANTE A SESSÃO PÚBLICA OBSERVARÃO, OBRIGATORIAMENTE, O HORÁRIO DO ESTADO DA BAHIA E, DESSA FORMA, SERÃO REGISTRADAS NOS DOCUMENTOS PERTINENTES.

PARTE A – PREÂMBULO

1. Regência Legal

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, do Decreto Municipal nº 18.629/2017, de 15 de agosto de 2017, LC 123/06 e alterações, Decreto Federal nº 7.892/13 e subsidiariamente aplicando-se, ainda, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos

2. Órgão Interessado

Secretaria Municipal de Saúde – SMS

3. Modalidade e nº. da Licitação

PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 004/2021-SMS

4. Nº Processo Administrativo

042/2021

5. Tipo de Licitação

Menor Preço por item.

6. Forma de Fornecimento

Pronta entrega

7. Condição de Futura Contratação

7.1 Como condição prévia à contratação, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de idoneidade da licitante, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação em licitação e consequentemente a futura contratação:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis> (AQUELES DECLARADOS INIDÔNEOS);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1498:3> (SE A LICITAÇÃO FOR CUSTEADA COM RECURSOS FEDERAIS)

8. Para Habilitação exigir-se-á dos interessados

8.1. Habilitação jurídica

- 8.1.1. Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Consolidação e alterações em vigor, **inclusive RG e CPF do administrador legal**, devidamente registrado(s), em se tratando de Sociedade Comercial e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 8.1.2. Registro Comercial ou documento de constituição em se tratando de Empresa Individual, **juntamente com RG e CPF;**
- 8.1.3. No caso de sociedades simples, do ato constitutivo **juntamente com RG e CPF**, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações supervenientes em vigor,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;

- 8.1.4. Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 8.1.5. Original ou cópia autenticada de procuração ou credencial identificando responsável pela assinatura do contrato, **juntamente com RG e CPF do procurador**, quando necessário;

8.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- 8.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.3. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (Alvará de Localização e Funcionamento ou outro equivalente), se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- 8.2.4. Prova de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), em vigor na data de apresentação da proposta, tratando-se de pessoa jurídica, por meio da apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- 8.2.5. Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal** e o **Sistema de Seguridade Social - INSS**, em vigor na data de apresentação da proposta, mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União ou CPD-EN – Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 8.2.6. **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR), atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.440 de 7 de julho/2011, que poderá ser obtido no endereço: <http://www.tst.jus.br/certidao>;**
- 8.2.7. Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Estadual e Municipal. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié para as empresas locais, ou àquela expedida no domicílio ou sede da empresa licitante;
 - 8.2.7.1. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** obtida mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito, ou Positiva com efeito de Negativa, expedida pelo Estado da Federação domicílio ou sede da empresa licitante, **conforme o caso**;
 - 8.2.7.2. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**. A comprovação da regularidade fiscal, no âmbito do Município, será efetuada mediante apresentação de certidão negativa de débito expedida pelo Município de Jequié, ou aquela expedida **no domicílio ou sede da empresa licitante**.

→Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 8.2.8. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, devidamente identificadas no certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente restrições, conforme art. 43, LC 123/06:

- 8.2.8.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, na hipótese exclusiva do subitem 8.2., cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante (ME ou EPP) for Declarado Vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, mediante solicitação encaminhada por escrito, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, conforme art. 43, § 1º, LC 123/06;
- 8.2.8.2.** A não regularização da documentação fiscal no prazo previsto no subitem 8.2.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo facultado à administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme art. 43, § 2º, LC 123/06.

8.2.9. AS CERTIDÕES EXTRAÍDAS DA INTERNET SÓ TERÃO VALIDADE SE CONFIRMADA A SUA AUTENTICIDADE

8.3 Qualificação Técnica

- 8.3.1** Comprovação de aptidão do desempenho de atividade conforme sua razão social e cadastro junto ao Município, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através da apresentação de atestados atualizados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 8.3.2** Alvará ou licença sanitária para funcionamento, conforme o caso, expedido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal da sede do licitante. Caso o documento exigido nesta alínea não indique a sua validade, considerar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, contados da sua emissão;
- 8.3.3** Certificado do Registro do produto cotado, no Ministério da Saúde, conforme art. 14, parágrafo 4º do Decreto Federal nº. 79.094/77 ou publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso.**
- 8.3.4** Autorização de funcionamento da licitante e do fabricante do produto cotado, expedido pela Agência de Vigilância Sanitária – ANVISA / MS. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União, **conforme o caso.**

8.4 Qualificação econômico-financeira

A documentação relativa à qualificação econômico-financeira, cujo objeto social deverá ser compatível com o objeto licitado, consistir-se-á em:

- 8.4.1** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis de Resultados do último Exercício Social exigível, apresentados na forma da lei, devidamente registrados na Junta comercial ou órgão equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa atualizada por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por Balancetes ou

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Balancos Provisórios, de acordo com a Lei das Sociedades por Ações, constando Termo de Abertura e Encerramento;

- 8.4.2** Para balanço escriturado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – SPED o mesmo deverá estar acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento, Recibo de Entrega de Livro Digital e Recibo de Entrega da Escrituração (FCONT) encaminhada a RFB;
- 8.4.3** No caso específico de Sociedades por Ações, o balanço deverá ser apresentado por publicação no(s) meio(s) previsto(s) na legislação.
- 8.4.4** Para as empresas constituídas no exercício de 2020, será exigido apenas o Balanço de Abertura, na forma da lei, assinado por técnico habilitado no CRC com aposição da etiqueta de declaração de habilitação profissional (DHP);
- 8.4.5** A comprovação da boa situação econômico-financeira da empresa será avaliada pelos índices abaixo, apurados com base no balanço apresentado, conforme estabelecido no Art. 31, da Lei 8.666/93, e pela comprovação do capital social;
- 8.4.6** Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa licitante, com validade mínima de 30 dias, ou aquela expressa no corpo da mesma ou com data não superior a 06 (seis) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar de ato normativo próprio ou do documento;
- 8.4.7** Declaração/Certidão do Simples Nacional extraída do site oficial Simples Nacional, disponível em: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/> quando tratar-se de empresa optante pelo Simples Nacional. Somente para Microempreendedores Individuais (MEI), Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).
- 8.4.8** Fica dispensada a apresentação de Balanço Patrimonial para Microempreendedores Individuais (MEI).
- 8.4.9** Toda documentação contábil exigida no subitem 8.4 deste instrumento, deverá ser apresentada assinada por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis, devidamente habilitados no CRC – Conselho Regional de Contabilidade do seu domicílio ou sede, constando nome completo e número do registro profissional;

8.5 Declarações necessárias para Habilitação

- 8.5.1** Declaração Conjunta Geral de Pleno Conhecimento e Enquadramento, de Inexistência de fato Superveniente Impeditivo da Habilitação para licitar e o que estabelece o Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o Art. 27 da Lei nº. 8.666/93, alterada pela Lei nº. 9.854/98 (**Declaração Geral Conjunta – Anexo I**)
- 8.5.2** Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme modelo constante no **ANEXO II** deste Instrumento. **Somente para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



9.0. É facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

10. No uso da prerrogativa conferida pelo § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666/93, o Pregoeiro poderá solicitar, a qualquer tempo, os originais de procurações, documentos de habilitação, documentos que integrem as propostas dos licitantes e quaisquer outros cujas cópias sejam apresentadas durante o processo licitatório.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



PARTE B – DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DESTE CERTAME

1. Termo de Referência

- 1.1. O **valor total estimado** para a aquisição, foi obtido através de pesquisa junto ao mercado, conforme requisição que compõe o processo.
- 1.2. **Origem dos Recursos:** Fontes 14 e 02.
- 1.3. **Responsável Técnico/ Fiscal do Contrato:** As dúvidas referentes às especificações dos produtos deverão ser reportadas à: ANDRÉ VINÍCIUS LEANDRO MOURA – Diretor de Orçamento e Termo de Referência e Fiscal de Contratos.
- 1.4. **Local de entrega:** Almoxarifado da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Rua Leonel Ribeiro, nº 205, Bairro Campo do América, Jequié-BA, das 07:00 às 13:00 horas.
- 1.5. **Forma de fornecimento dos produtos:** Através da emissão e encaminhamento de Pedido(s) /Ordem de Compra(s) ou Serviço ao respectivo fornecedor ou prestador, vencedor do item licitado.
- 1.6. O **prazo para entrega: Em até 20 (vinte) dias corridos**, após a emissão da Autorização de Fornecimento de Material pelo contratante,
- 1.7. O pedido será feito em quantidade gradativa, conforme a necessidade e solicitação da Unidade Requisitante:
 - 1.7.1. O **prazo de validade da Ata de Registro de Preços e Contrato será de 12 meses**, contados de sua assinatura;
 - 1.7.2. O **prazo de vigência do contrato que rege o presente processo** proporcional aos créditos orçamentários anuais, a partir de sua assinatura;
 - 1.7.3 O **pagamento pelo fornecimento do objeto licitado será efetuado 30 (trinta) dias** a contar da data de recebimento e verificação da conformidade dos produtos licitados por parte da Unidade Requisitante, juntamente com o recebimento da Nota Fiscal.

2 Determinações Adicionais

- 2.1 Além das determinações contidas na **PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS**, bem como daquelas decorrentes de lei, deverão ser observados os seguintes itens neste instrumento convocatório:

2.2.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Anexo Termo de Referência - PARTE C – DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da Justificativa

A Secretaria Municipal de Saúde necessita da aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, buscando atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética, tendo em vista que o estoque destes medicamentos está zerado ou chegando ao final, e, os mesmos serem essenciais e de suma importância para os pacientes assistidos nas Unidades e Centros de Saúde do Município de Jequié/BA.

2. Da Participação

- 2.1. Somente serão admitidos a participar desta licitação os interessados previamente credenciados junto ao Banco do Brasil (www.bb.com.br), que atenderem plenamente às exigências de habilitação contidas neste edital e **que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;**
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas em consórcio nesta licitação;
- 2.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob falência, recuperação judicial, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação, ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País, nem aqueles que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública ou as declaradas inidôneas.

3. Da Impugnação do Ato Convocatório

- 3.1. Até 02 (dois) dias antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório
 - 3.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
 - 3.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame;

4. Da Representação e do Credenciamento

- 4.1. O credenciamento do LICITANTE será realizado pela empresa, através do Banco do Brasil, no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a formalização do pedido e da entrega da documentação necessária em agência do Banco do Brasil;
- 4.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de senha pessoal e intransferível para acesso às **Licitações-e** (www.licitacoes-e.com.br) e funcionará como assinatura eletrônica, implicando em responsabilidade legal e na presunção de sua capacidade para a realização das transações inerentes a este pregão eletrônico, validando todos os atos praticados;
- 4.3. Informações complementares sobre credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones 0800 729 0500, capitais e regiões metropolitanas 3003 0500 ou pelo e-mail: licitacoes@bb.com.br.

5. Da Proposta de Preços- Aspectos relativos à confecção e classificação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.1. As propostas comerciais deverão ser enviadas através do site: www.licitacoes-e.com.br mediante a opção **"Acesso Identificado"**, no sistema eletrônico Licitações-e.com.br do Banco do Brasil, obedecendo a data e horários estabelecidos no **preâmbulo X do Edital**;
- 5.2. Antes de enviar a proposta comercial em formulário eletrônico, o **LICITANTE** deverá manifestar, em campo próprio do site www.licitacoes-e.com.br, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste Edital;
- 5.3. Quando do registro das respectivas propostas no sistema www.licitacoes-e.com.br, o Pregoeiro poderá observá-las detalhadamente procedendo, quando necessário, a **desclassificação das propostas** que não atenderem as condições e exigências deste Edital, no que se refere à apresentação da **marca e modelo** (quando necessário) e/ou **consignarem preços inexequíveis ou acima dos valores estimados pela Administração**, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato;
- 5.4. A Proposta de Preço e os lances formulados deverão ser apresentados levando em conta o critério de julgamento: **menor preço por item**.
- 5.5. A Comissão de Avaliação de Compras será composta pelo Pregoeiro responsável pela respectiva licitação, pela equipe de apoio e por servidores públicos do(s) órgão(s) requisitante(s) do objeto licitado, franqueado o ingresso de quaisquer interessados para acompanhar o desenvolvimento do certame, desde que não seja perturbada ou impedida a realização dos trabalhos, conforme disposição da Lei 8.666/93, Art. 4º.
- 5.6. A empresa deverá registrar no sistema licitações-e.com.br o valor do item que desejar concorrer. A quantidade e especificações dos itens componentes dos itens estão dispostos no anexo IV deste edital.
- 5.7. **Especificação para elaboração da Proposta de Preço atualizada:**
 - 5.7.1. O Proponente deverá levar em consideração os seguintes aspectos imediatamente especificados para elaboração da proposta de preços:
 - 5.7.2. A indicação dos dados bancários do proponente, identificação do banco, número da agência bancária e número da conta corrente, com vistas à efetuação de pagamento pelo fornecimento/prestação;
 - 5.7.3. Marca, modelo, referência e demais características dos produtos licitados, deverão ser informados, no Formulário de Proposta, conforme modelo em anexo. O licitante deverá apresentar proposta realinhada após realização da disputa.
 - 5.7.4. O **prazo de validade da Proposta comercial é de no mínimo 120 (cento e vinte) dias** corridos, a contar da data da entrega das propostas, em consonância com o disposto na legislação vigente. As propostas que omitirem o seu prazo de validade serão consideradas como válidas pelo período supracitado;
 - 5.7.5. Todas as características declaradas devem ser descritas na proposta vencedora e comprovadas através de documentos de domínio público emitidos pelo fabricante, tais como: catálogos, manuais, fichas de especificação técnica ou páginas da *internet* impressas, onde o produto ou componente ofertado seja claramente descrito em forma visual e/ou escrita. **Devem ser indicados todos os modelos de todos os produtos ofertados;**
 - 5.7.6. Os materiais informativos utilizados para comprovar as especificações dos produtos cotados, que estejam impressos em idioma diverso do nacional, deverão ser apresentados com tradução para o português;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.7.7. A pretensa contratada deve observar e levar em consideração para cálculo de custos o período de validade das propostas bem como o período de vigência do contrato de fornecimento;
- 5.7.8. Quando for o caso, observar e levar em consideração para cálculo de custos a forma de fornecimento, gradativa ou imediata, conforme solicitação da respectiva Coordenação da Unidade Requisitante mencionada no **Preâmbulo VII** deste edital;
- 5.7.9. Nos preços apresentados/registrados deverão estar inclusos todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da licitante, como também, custo com fardamento; transportes de qualquer natureza; materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados; depreciação; aluguéis; administração; impostos; taxas; emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, influenciem no fiel cumprimento das obrigações por parte da pretensa contratada;
- 5.7.10. A Proposta de Preços (devidamente atualizada após a realização da disputa eletrônica) do arrematante e os Documentos de Habilitação deverão ser encaminhados pelo sistema eletrônico no prazo de até 03 horas, após o proponente se tornar arrematante.
- 5.8. A Proposta de Preços atualizada deverá ser apresentada **preferencialmente em papel timbrado do proponente com base nas informações do formulário constante em ANEXO V, com todos os itens relacionados em ANEXO VI – Modelo de Proposta Econômica**, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigidas com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas, pelo representante legal do proponente;
- 5.9. A Proposta de Preços deverá conter
- 5.9.1. Cotação de preços em moeda corrente nacional, expressos em algarismos;
- 5.9.2. A proposta e os lances formulados pelo licitante, através do sistema eletrônico deverá indicar o preço do item expresso em Real (R\$), com no máximo 2 (duas) casas decimais após a vírgula, cotado conforme modelo de planilha de preços – Anexo V deste Edital. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros;
- 5.9.3. Exemplo de formação do preço no sistema licitações-e:

Quantidade do item	Preço unitário do item	Preço de disputa do item ▼
10 X	R\$ 1.000	= ► R\$ 10.000,00 ◀

- 5.9.4. Especificação detalhada, de forma a caracterizar e identificar perfeitamente o produto cotado;
- 5.9.5. Declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 5.9.6.** Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;
- 5.10.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos serem fornecidos à Administração Pública municipal, sem ônus adicionais;
- 5.11.** **Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;**
- 5.12.** A Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme determina o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.13.** Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666, de 1993;
- 5.14.** Quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa para o município, nos casos em que a Ata seja inferior a um ano, poderá ser admitida a prorrogação da sua vigência, respeitado o período máximo de 12 (doze) meses;
- 5.15.** O Município é considerado consumidor final, sendo que o licitante deverá obedecer ao fixado no artigo 155, § 2º, VII, b, da Constituição Federal de 1988;
- 5.16.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou na hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, cabendo a Secretaria de Saúde, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012;
- 5.17.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:
- 5.17.1.** Convocar o fornecedor visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- 5.17.2.** Frustrada a negociação, o fornecedor terá o seu registro cancelado, conforme dispõe o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 5.18.** Quando ocorrer a hipótese do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012 e, para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro, o fornecedor poderá apresentar pedido de revisão de preço obedecendo as disposições do ponto 18 deste edital, desde que a revisão do preço registrado não ultrapasse o preço praticado no mercado.
- 5.19.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.20.** Recomenda-se aos licitantes que façam constar de suas propostas nome e qualificação da pessoa com poderes para firmar a Ata de Registro de Preços com o Município.
- 5.21.** Quando todas as propostas forem desclassificadas e/ou houver número insuficiente de propostas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6. Habilitação Preliminar

- 6.1.** A Habilitação preliminar na Licitação modalidade pregão se dará por meio do preenchimento da Declaração de Habilitação, conforme consta modelo no Anexo I (um) que é parte integrante deste Edital. É de inteira responsabilidade do Fornecedor/Proponente as informações prestadas na Declaração mencionada, a fim de poder licitar com a Administração Pública.
- 6.2.** O licitante deve ter condição de cumprir, em tempo hábil, a exigência de entrega de, no mínimo, todos os documentos exigidos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7. Da Habilitação

- 7.1. Para habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, os seguintes documentos mencionados no Item 9, Parte A do preâmbulo.
- 7.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar com prazo vigente e poderão ser apresentados, de imediato, via E-mail, após o encerramento da etapa de lances da sessão pública.
- 7.3. Encaminhamento dos originais ou cópias autenticadas será no prazo de até 02 (dois) dias úteis do encerramento do pregão, sendo, inclusive, **condição indispensável para contratação.**

7.4. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.4.1. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente ou por servidor da Administração Pública ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.4.2. Os documentos apresentados deverão ser, obrigatoriamente, da mesma sede, ou seja, se da Matriz, todos da Matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para Matriz e todas as filiais.
- 7.4.3. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.4.4. **Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado**, ressalvados os casos específicos referente aos documentos exigidos para efeito de Comprovação de Regularidade Fiscal.

7.5. Para Habilitação das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

- 7.5.1. **Regularidade Fiscal das microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**
- 7.5.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 7.5.3. Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.5.4. A não – regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções na Lei nº 8.666/93.

8. Sessão do Pregão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.1. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.
- 8.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

9. Lances Eletrônicos

- 9.1. Após a verificação da aceitabilidade das propostas apresentadas, o Pregoeiro fará divulgação no sistema eletrônico, convocando os proponentes para apresentarem lances.
- 9.2. Os **LICITANTES** poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário estabelecido e as condições de aceitação.
- 9.3. O sistema rejeitará automaticamente os lances cujos valores forem superiores ao último lance registrado.
- 9.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.5. O Pregoeiro poderá estabelecer no ato da criação da licitação, no sistema eletrônico, o tempo mínimo entre lances (podendo variar entre 1 e 20 segundos); tempo mínimo entre o melhor lance (podendo variar entre 1 e 20 segundos); valor mínimo entre lances e o valor mínimo entre o melhor lance (variando o valor conforme objeto); em atendimento ao Acórdão do TCU nº 1216/2014 – Plenário.
- 9.6. A desistência em apresentar lance, implicará a exclusão do **LICITANTE** nesta etapa e na manutenção do último preço apresentado pelo **LICITANTE**, para efeito da classificação final.
- 9.7. Caso não se realizem lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 9.8. Após este ato, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será observado o valor unitário dos itens, com vistas a não ultrapassar aquele previsto em edital.
- 9.9. Durante o transcurso da sessão, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais **LICITANTES**, vedada a indicação do detentor do lance.
- 9.10. No caso de desconexão do Pregoeiro com o site www.licitacoes-e.com.br no decorrer da etapa competitiva do pregão (disputa eletrônica), e permanecendo o sistema acessível aos **LICITANTES**, a etapa terá continuidade para a recepção de lances, devendo o Pregoeiro, assim que for possível, retomar sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.11. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após 30 (trinta) minutos da comunicação expressa aos participantes.
- 9.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 02 (duas) horas, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e somente terá reinício no dia e horário previamente fixado no site www.licitacoes-e.com.br.
- 9.13. A etapa de lances será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico (**TEMPO RANDÔMICO**), após o que transcorrerá período de tempo de 01 (um) segundo a até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 9.14. Alternativamente ao disposto no item anterior, poderá o Pregoeiro, após análise dos valores registrados, antecipar o encerramento da sessão, desde que transcorrido um tempo mínimo necessário para a sessão de lances, mediante o encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e epresenta transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos (**TEMPO RANDÔMICO**), findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 9.15. No sistema eletrônico de gerenciamento da sessão de disputa não haverá gerenciamento da duração, por parte do Pregoeiro, do denominado **TEMPO RANDÔMICO**.

10. Do Julgamento das Propostas

- 10.1. O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**
10.1.1. Exemplo de formação do preço no sistema licitações-e:

Quantidade do item	Preço unitário do item	Preço de disputa do item ▼
10	R\$ 1.000	► R\$ 10.000,00 ◀

- 10.2. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o menor valor, para que possa ser obtida melhor proposta.
- 10.3. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.
- 10.4. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 10.5. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será verificado pelo Pregoeiro as condições habilitatórias do licitante que tiver formulado.
- 10.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante habilitado será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Competente.
- 10.7. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta apresentada, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.
- 10.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as condições e exigências deste Edital e/ou consignarem preços apresentada ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, à execução do objeto do contrato.
- 10.9. **NO QUE CON CERNE ÀS INFORMAÇÕES PERTINENTES AO JULGAMENTO REGISTRADAS NO CHAT MENSAGENS DO SISTEMA licitações-e.com.br, O LICITANTE DEVE OBEDECER AS DETERMINAÇÕES CONSTANTES DESTES ITEM, VISANDO ASSEGURAR A OPORTUNIDADE DE REDIGIR CONSIDERAÇÕES A**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CADA UM DOS LICITANTES E PROMOVEDO MAIOR AGILIDADE AO PROCESSO DE ANÁLISE/JULGAMENTO DE CADA ITEM

- 10.9.1.** Quando necessário e desejado, o LICITANTE deve redigir considerações de seu respectivo interesse no Chat Mensagens do ITEM desejado
- 10.9.2.** Posteriormente, as razões expostas no Chat Mensagens devem ser redigidas em PAPEL TIMBRADO da Licitante autora das considerações, e encaminhada via e-mail para o Pregoeiro da Licitação, para conhecimento e providências necessárias.
- 10.9.3.** AS MANIFESTAÇÕES QUE NÃO PREENCHEREM, SIMULTANEAMENTE, OS DOIS REQUISITOS mencionados anteriormente (10.9.1 e 10.9.2), SERÃO DESCONSIDERADAS PARA EFEITO DE ANÁLISE/JULGAMENTO, por contrariar esta disposição editalícia.
- 10.10.** Da sessão, o sistema gerará Ata Circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e estará disponível para consulta no site: www.licitacoes-e.com.br

→ Para as Microempresas ou Empresa de Pequeno Porte

- 10.11.** No caso de empate ficto será assegurada, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem.
- 10.12.** Entende-se por empate ficto as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.
- 10.13.** Em qualquer destas hipóteses, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
- 10.14.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelo MEI, ME e EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 10.12, será realizado sorteio entre eles para que se identifique o que primeiro poderá apresentar melhor oferta. E sempre que houver sorteio deverá ser lavrada ata específica.
- 10.15.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e de empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, observados os prazos para obtenção da regularidade fiscal conforme determina a Lei Complementar nº 123/2006.
- 10.16.** Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e em seus Anexos.
- 10.17.** Não haverá empate ficto nos ITENS exclusivos para ME e EPP.
- 10.18.** Empresas de outro porte não poderão concorrer aos itens exclusivos para ME e EPP, sob pena de desclassificação.

11. Dos Recursos e Impugnações

- 11.1.** Quando da intenção de RECURSOS ou IMPUGNAÇÕES, os mesmos deverão ser protocolados pelo Licitante, junto à Secretaria Municipal de Saúde, localizada à Rua Laudelino Barretos/n, Setor Administrativo, sala 10, Centro, Jequié- Ba, CEP: 45.200.450, Bairro Centro, Jequié/BA, para que seja instaurado o devido processo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 11.1.1. É permitida à licitante a utilização de sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico, para a apresentação de recursos que dependam de petição escrita.
- 11.1.2. A utilização de sistema de transmissão de dados e imagens não prejudica o cumprimento dos prazos, devendo os originais ser entregues no setor supracitado da Secretaria Municipal de Saúde, necessariamente, em até 03(três) dias, sob pena de não conhecimento do recurso.
- 11.1.3. A utilização do sistema de transmissão torna o usuário responsável pela qualidade e fidelidade do material transmitido, e por sua entrega ao Setor de Compras e Licitações.
- 11.1.4. Não havendo perfeita concordância entre o original remetido pelo sistema de transmissão de dados e imagens ou outro meio eletrônico e o original entregue, o recurso não será conhecido, podendo, ainda, a licitante sofrer as punições cabíveis.

11.2. Declarado o **LICITANTE** vencedor, qualquer **LICITANTE** poderá manifestar motivadamente a intenção de recorrer no prazo de 04 horas, em campo específico do site eletrônico www.licitacoes-e.com.br, quando lhe será concedido o prazo de até 03 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais **LICITANTES** desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

11.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

11.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no Setor de Compras e Licitações, da Secretaria Municipal de Saúde, sito à rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié-Ba.

12. Adjudicação e Homologação

12.1. Não havendo recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

12.2. Ocorrendo a manifestação de recursos, decididos os mesmos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

12.3. Como condição para o fornecimento, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação, prestar as informações solicitadas pela Prefeitura Municipal de Jequié, dentro dos prazos estipulados, bem como não transferir a outrem as obrigações decorrentes deste Edital.

12.4. Homologado o resultado da licitação, o Setor de Compras e Licitações, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumprido os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

12.5. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicarão em direito à contratação.

13. Do Pagamento

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 13.1. O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após o recebimento da nota fiscal.**
- 13.2.** O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal, que deverá vir acompanhada do DANFE e/ou RANFS, apresentadas pela LICITANTE.
- 13.2.1.** O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal apresentada pela **CONTRATADA** e do regular cumprimento das obrigações assumidas;
- 13.2.2.** O DANFE – Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica será exigido, sempre que a nota fiscal for eletrônica;
- 13.2.3.** O Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço – RANFS – será exigido, nos casos de prestadores de serviço sediados fora do Município de Jequié, cuja nota fiscal não seja emitido por este Ente, mas que executarem o serviço neste Município.
- 13.3.** A adjudicatária deverá emitir a Nota Fiscal juntamente com a Nota Eletrônica de acordo com o estabelecido no contrato.
- 13.4.** Qualquer erro ou omissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

14. Da Fiscalização do Objeto

- 14.1.** Competirá ao Contratante proceder ao acompanhamento da entrega dos objetos e registrar, em relatório, todas as ocorrências e as deficiências verificadas, e sua cópia será encaminhada à **CONTRATADA**, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.
- 14.2.** Deverá a **Unidade Requisitante, também**, proceder ao acompanhamento e fiscalização da entrega do objeto ou da prestação do serviço.
- 14.3.** O recebimento se dará em caráter provisório, inicialmente, pela Comissão ou servidor encarregado para este fim, até a verificação da conformidade do material com as especificações no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, quando será emitido um documento firmando o recebimento definitivo.

15. Das Sanções Administrativas

- 15.1.** O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade
- 15.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do objeto e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar a adjudicatária as seguintes penalidades, tendo como base o artigo 7º da Lei 10.520/02 e subsidiariamente o artigo 87 da Lei 8.666/93:
- 15.2.1.** Cancelamento da Ata de Registro de Preços;
- 15.2.2.** Advertência;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 15.2.3.** Declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com a União, com órgãos e entidades do Estado da Bahia e dos demais estados da federação, com o Distrito Federal e Municípios por prazo de até 05 (cinco) anos;
- 15.2.4.** Descredenciamento no Cadastro de Fornecedores do Município de Jequié pelo mesmo prazo previsto na alínea anterior;
- 15.2.5.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados da data de sua convocação;
- 15.2.6.** Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não entregue;
- 15.2.7.** Multa de 0,7 % (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não entregue por cada dia 18representa18 ao trigésimo;
- 15.2.8.** A Administração se reserva o direito de descontar do pagamento devido **Àlicitante** o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas na Ata do Registro de Preços.

15.2.8.1. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a **CONTRATADA** da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.2.8.2. As multas referidas neste item poderão ser descontadas no pagamento, cobradas administrativamente ou judicialmente.

16. Revogação – Anulação

- 16.1.** A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49, da Lei 8.666/93, no seu todo ou em parte.

17. Termo de Compromisso de Fornecimento e da Ata de Registro de Preços

- 17.1.** Após homologação do resultado da licitação pela autoridade competente, será efetuado o registro dos preços mediante Termo de Compromisso de Fornecimento/Contrato e Ata de Registro de Preços, a serem firmados entre a licitante vencedora e a Secretaria de Saúde da **Prefeitura Municipal de Jequié**.
- 17.2.** A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços
- 17.3.** A licitante vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar o Termo de Compromisso de Fornecimento e a Ata de Registro de Preços.
- 17.4.** É facultado à Administração, havendo recusa da licitante vencedora em atender a convocação no prazo mencionado acima, convocar o 2º colocado e assim sucessivamente, na ordem de classificação pelo menor preço, para assinar o Termo de Compromisso nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a licitação. Contudo, antes de tal convocação, deverão ser examinados os seus documentos habilitatórios, que deverão atender às exigências editalícias.
- 17.5.** A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012,
- 17.6.** O Termo de Compromisso de Fornecimento não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



do Órgão Gerenciador, nos termos do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, e da Unidade Requisitante da presente licitação..

- 17.7. Toda a vez que for constatada, através de pesquisa de preços realizada pela Unidade Requisitante ou pelo Órgão Gerenciador, que os valores registrados no Termo de Compromisso de Fornecimento encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

17.7.1 Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados e o fornecedor não aceite adequá-los ao mercado;

17.7.2 Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal;

18. Da Revisão Dos Preços Registrados

- 18.1. A revisão dos preços registrados não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado, devendo ser mantida a diferença percentual apurada entre o preço originalmente oferecido pela promitente fornecedora e o preço de mercado vigente à época da licitação.
- 18.2. O preço de mercado poderá ser revisto a qualquer tempo, em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo a **Unidade Requisitante** da licitação convocar os fornecedores para negociar o novo preço.
- 18.3. A contratada deverá demonstrar de maneira clara a composição do preço de cada item constante de sua proposta, através de Planilha de Custos contendo: as parcelas relativas à mão-de-obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual em relação ao preço final.
- 18.4. A não apresentação da Planilha de Custos impossibilitará a **Unidade Requisitante** proceder a futuras revisões de preços, caso venha a **LICITANTE** solicitar equilíbrio econômico-financeiro.
- 18.5. A cada pedido de revisão de preço deverá a **LICITANTE** comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando a nova composição do preço.
- 18.6. No caso do detentor do Registro de Preços serem revendedor ou representante comercial, deverão demonstrar de maneira clara a composição do preço constante de sua proposta, com descrição das parcelas relativas ao valor de aquisição do produto com Notas Fiscais de Fábrica/Indústria, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final (Planilha de Custos).
- 18.7. À critério da Administração Pública Municipal poderá ser exigido da CONTRATADA as listas de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início de sua vigência e numeração 19epresenta, para instrução de pedidos de revisão de preços.
- 18.8. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas de reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria **Unidade Requisitante** ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais ou outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação de deferimento ou indeferimento

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

- 18.9. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data de publicação da deliberação no Diário Oficial do Município.
- 18.10. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento e ou serviço enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste edital.
- 18.11. A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas às previstas neste Edital.

19. Do Órgão Gerenciador e do Órgão Participante da Ata de Registro de Preços

- 19.1. **A PROMITENTE CONTRATANTE** designa como órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços o Setor de Compras e Licitações, Órgão da Administração Pública Municipal, responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços, conforme o Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012.
- 19.2. Compete à Secretaria Competente, por intermédio do Setor de Compras e Licitações, a prática de todos os atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços – SRP, conforme o Artigo 4º e seus incisos, do Decreto nº 12.370, de 15 de fevereiro de 2012, em especial.
 - 19.2.1. Convidar, mediante correspondência, os órgãos da Administração Municipal para participar do Registro de Preços.
 - 19.2.2. Consolidar todas as informações relativas à estimativa individual de consumo da administração encaminhadas pelos órgãos e setores da Administração Municipal
 - 19.2.3. Promover todos os atos necessários e instrução processual para a realização do procedimento licitatório pertinente.
 - 19.2.4. Realizar, com auxílio dos Órgãos Solicitantes, pesquisa de preços com vista à identificação dos valores dos bens serem licitados.
 - 19.2.5. Confirmar junto aos Órgãos Solicitantes a sua concordância com o objeto a ser licitado, inclusive quanto aos quantitativos.
 - 19.2.6. Encaminhar cópia da Ata aos demais Órgãos Solicitantes.
 - 19.2.7. Gerenciar a Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes da Ata.
 - 19.2.8. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços.

20. Das Disposições Gerais

- 20.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 20.2. As normas disciplinadoras deste Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 20.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.
- 20.4. É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveriam constar, originariamente, da proposta
- 20.5. A apresentação da proposta implica para a **LICITANTE** a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 20.6. A participação na presente licitação implica em concordância tácita, por parte do licitante, com todos os termos e condições deste Edital e das cláusulas contratuais já estabelecidas.
- 20.7. À Administração reserva-se o direito de transferir o prazo para o recebimento e abertura das propostas descabendo, em tais casos, direito à indenização pelos licitantes.
- 20.8. A Administração quando da contratação de fornecedores/prestadores não estará obrigada a contratar a totalidade dos quantitativos previstos na Ata de Registro de Preços.
- 20.9. Caberá ao representante credenciado da **LICITANTE** acompanhar as operações no sistema eletrônico com vistas à inclusão das informações necessárias, tais como valores ou aquelas previstas neste edital, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância destes aspectos ou ainda, de quaisquer formalidades do certame.
- 20.10. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, em especial as Leis nº. 8.666/93, Lei nº. 10.520/2002 e Lei Complementar nº. 123/06 e Decreto Municipal nº 18.629/2017.
- 20.11. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 20.12. No ato de aquisição do Edital, o adquirente deverá observar se o seu exemplar está devidamente completo e acompanhado dos seguintes anexos:

ANEXO I – Modelo Declaração Geral Conjunta para Habilitação

ANEXO II – Modelo Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º. Da LC 123/06

ANEXO III – Modelo de Procuração (Opcional).

ANEXO IV – Dos itens – Especificações dos Materiais.

ANEXO V – Modelo de Proposta Econômica Padrão.

ANEXO VI – Minuta da ata de Registro de Preços com efeito de Termo de compromisso de Fornecimento.

Jequié, 25 de fevereiro de 2021.

Tiago Alves Guimarães Muniz
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO I – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA PARA HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 004/2021
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica), CNPJ nº. _____, sediada (endereço completo), neste ato representada legalmente por (nome e qualificação do representante legal), declara sob as penas da lei:

- que possui pleno conhecimento de todas as informações e das condições contidas no edital referente ao Pregão Eletrônico nº. _____;
- declaramos, sob as penas da lei, que esta pessoa jurídica ou física (conforme o caso) está apta a participar de licitações e contratações administrativas, conforme respectivo Edital, não estando enquadrada em nenhum impedimento legal para licitar e contratar com o Município de Jequié, Estado da Bahia, especialmente no que tange ao art. 9º da Lei nº 8.666/93.
- que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente certame licitatório, atendendo a todas as exigências feitas no referido instrumento convocatório, inclusive aquelas relativas ao cumprimento do objeto da licitação; e
- que, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Jequié – BA, ____ de _____ de ____.

Razão Social / CNPJ / Nome e Nº do RG do Representante Legal / Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 004/2021
--	----------------------------

(Nome da pessoa jurídica) _____, CNPJ nº. _____ sediada
(endereço completo) _____, neste ato, representada legalmente por (nome e
qualificação do representante legal) _____, declara sob as penas da lei:

- Cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara, ainda, ciente das responsabilidades administrativas, civis e criminais.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2021.

Razão Social / CNPJ
Nome e Nº do RG do Representante Legal
Assinatura



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO III – MODELO DE PROCURAÇÃO (OPCIONAL)

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 004/2021
--	----------------------------

(Nome da Empresa) _____, CNPJ n.º _____, sediada _____
(endereço completo) _____, neste ato representado por seu sócio/gerente, o Sr. _____, brasileiro, estado civil, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado nesta cidade, com poderes estabelecidos no ato de investidura (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante, etc.) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante PROCURADOR o Sr. _____, brasileiro, estado civil, cargo, portador da Carteira de Identidade n.º _____, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) sob o n.º _____, residente e domiciliado na cidade de _____, com poderes para representar-lo junto ao MUNICÍPIO DE JEQUIÉ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, podendo participar no presente processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO Nº. ____/ 2021, apresentar a proposta, ofertar lances, manifestar intenção de interpor recursos, assinar atas e contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Jequié – BA, ____ de _____ de 2021.

Nome
Qualificação do declarante



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO IV – ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 004/2021
---	---------------------

ITENS PROCESSO DE COMPRA

Item	Tipo	Cód.	Descrição	Quant.	Und.
1	Mat.	67276	ACARBOSE 50 MG, COMPRIMIDO.	120000	CMP
2	Mat.	68471	ACEBROFILINA XAROPE PEDIÁTRICO. 10MG/ML DE 120ML. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO (FRA)	15000	UN
3	Mat.	68470	ACEBROFILINA XAROPE ADULTO 5MG/ML DE 120ML.A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMERCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA N°460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO (FRA)	15000	UN
4	Mat.	65495	ACETATO DE MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML, AMPOLA	7200	AMP
5	Mat.	53465	ACETOFENIDO DE ALGESTONA 150MG/ML + ENANTATO DE ESTRADIOL 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	12000	AMP
6	Mat.	63745	ACICLOVIR 200 MG, COMPRIMIDO, A EMBALAGEM DO PRODUTO DEVERÁ CONTER A IMPRESSÃO: " VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO "	24000	Un
7	Mat.	83882	ACICLOVIR, CREME 50MG/G COM 10G (BISNAGA).	2400	BS
8	Mat.	82264	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG, COMPRIMIDO.	540000	CP
9	Mat.	69168	ACIDO ACETILSALICILICO 500 MG, COMPRIMIDO.	9000	CMP
10	Mat.	92294	ÁCIDO ASCÓRBICO 100 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML.	600	amp
11	Mat.	67814	ÁCIDO ASCÓRBICO 500MG. COMPRIMIDO.	180000	CMP
12	Mat.	67815	ÁCIDO ASCÓRBICO 200 MG/ML SOLUÇÃO ORAL FRASCO C/20 ML.	12000	FR
13	Mat.	63882	ACIDO FÓLICO 5MG, COMPRIMIDO	150000	CMP
14	Mat.	85507	ACIDO GADOTÉRIC 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO E ADULTO VIA INTRAVENOSA, USO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS 0,5 MMOL/ML. AMPOLA.	1200	AP
15	Mat.	85508	ACIDO GADOTÉRIC 15 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL USO PEDIÁTRICO E ADULTO VIA INTRAVENOSA, USO POR HOSPITAIS E CLÍNICAS 0,5 MMOL/ML. AMPOLA.	1500	AP
16	Mat.	69274	ÁCIDO TRANEXÂMICO 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 5ML.	600	AMP
17	Mat.	92295	ÁCIDO VALPROICO + VALPROATO DE SÓDIO 300MG	600	CMP
18	Mat.	63891	ÁCIDO VALPRÓICO 250MG. COMPRIMIDO.	50000	CMP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



19	Mat.	59197	ACIDO VALPROICO, 50 MG/ML, XAROPE, FRASCO COM 100 ML	6000	UN
20	Mat.	63871	ÁCIDO VALPRÓICO 500MG COMPRIMIDO	42000	CMP
21	Mat.	63772	ALBENDAZOL 400 MG, COMPRIMIDO.	12000	cmp
22	Mat.	63773	ALBENDAZOL 40MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. EMBALAGEM: FRASCO COM 10ML.	8400	FR
23	Mat.	67786	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG. COMPRIMIDO.	24000	CMP
24	Mat.	69210	ALPRAZOLAM 1,0 MG, COMPRIMIDO.	720	CMP
25	Mat.	18786	AMINOFILINA 100 MG, COMPRIMIDO.	6000	CMP
26	Mat.	63743	AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10 ML.	100	AMP
27	Mat.	63855	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG, COMPRIMIDO.	36000	CMP
28	Mat.	83858	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 50 MG/ML + 12,5 MG/ML PÓ P/ SUSP ORAL 75 ML + COL DOSAD	6000	FR
29	Mat.	92297	AMOXICILINA 500MG, COMPRIMIDO.	60000	CMP
30	Mat.	92298	AMOXICILINA 50MG/ML, PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 150ML.	6000	fr
31	Mat.	92299	AMPICILINA 500MG, COMPRIMIDO.	6000	CMP
32	Mat.	67212	ASPARTATO DE ORNITINA 0,6G, GRAN, 5G, ENVELOPE.	360	ENV
33	Mat.	64149	ATENOLOL 50MG + CLORTALIDONA 12,5MG.	720	CMP
34	Mat.	63491	ATENOLOL 100 MG, COMPRIMIDO.	102000	CMP
35	Mat.	65393	ATENOLOL 50MG COMPRIMIDO.	180000	CMP
36	Mat.	92485	AZITROMICINA 40MG/ML, PÓ SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 15ML + DILUENTE + COPO DOSADOR	15000	FR
37	Mat.	63858	AZITROMICINA 500 MG, COMPRIMIDO.	500000	CMP
38	Mat.	92300	BACITRACINA + SULFATO DE NEOMICINA 5MG/G + 250UI/G, POMADA, TUBO 15G	7500	TB
39	Mat.	68592	BENZILPENICILINA BENZATINA, PÓ PARA SUSPENSÃO INJEÇÃO 1.200.000UI + DILUENTE.	9000	AMP
40	Mat.	65394	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI+DILUENTE FRASCO AMPOLA.	120	AMP
41	Mat.	63783	BENZILPENICILINA G PROCAÍNA + BENZIPENICILINA POTÁSSICA, 400.000UI + DILUENTE	120	amp
42	Mat.	63972	BENZOATO DE BENZILA, EMULSÃO 250MG/ML. EMBALAGEM: FRASCO COM 100ML.	360	Fr
43	Mat.	65395	BENZOATO DE BENZILA, SABONETE COM 60G.	360	UN
44	Mat.	68589	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG.	360000	CMP
45	Mat.	92303	BESILATO DE LEVANLODIPINO 2,5MG. COMPRIMIDO.	720	CMP
46	Mat.	91308	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% (84 MG/ML). SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10ML.	240	AMP
47	Mat.	92304	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75 MG. COMPRIMIDO.	720	CMP
48	Mat.	82267	BROMETO DE IPRATOPIO 0,25MG/ML FR 20ML.	720	FR
49	Mat.	63901	BROMETO DE N BUTILESCOPOLAMINA + DIPIRONA 4MG/ML + 500MG/ML SOL INJ AMPOLA 5ML	1200	AMP
50	Mat.	64916	BROMETO DE PIRIDOSTIGMINA 60 MG. COMPRIMIDO.	2160	CMP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



51	Mat.	53328	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML, SOLUÇÃO ORAL GOTAS. FRASCO 20ML.	2500	FR
52	Mat.	91331	BUDESONIDA SUSPENSÃO SPRAY 32 MCG/ACIONAMENTO. EMBALAGEM COM UM FRASCO CONTENDO 120 ACIONAMENTOS. USO NASAL.	1200	FR
53	Mat.	91433	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 1 ML.	1200	amp
54	Mat.	92305	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA 10MG + 250 MG. COMPRIMIDO.	102000	CMP
55	Mat.	92306	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 10MG. COMPRIMIDO.	60000	CMP
56	Mat.	83062	COMPRESSA CIRÚRGICA; CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL. DIMENSÃO: 25 X 28 CM. EMBALAGEM: PACOTE COM 50 UNIDADES. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTÁ IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	120	PC
57	Mat.	91332	CAPTOPRIL COMPRIMIDO 25MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL. USO ADULTO.	180000	CMP
58	Mat.	92307	CARBAMAZEPINA 200MG. COMPRIMIDO.	240000	CMP
59	Mat.	92310	CARBAMAZEPINA 20MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 100 ML.	3600	FR
60	Mat.	91650	CARBIDOPA + LEVODOPA 250 MG + 25 MG. COMPRIMIDO.	12000	CMP
61	Mat.	92313	CARBONATO DE CÁLCIO + COLECALCIFEROL 1250 MG + 400 UI. COMPRIMIDO.	30000	CMP
62	Mat.	68593	CARBONATO DE LÍTIO 300 MG. COMPRIMIDO.	80000	CMP
63	Mat.	64904	CARVEDILOL 12,5 MG. COMPRIMIDO.	50400	CMP
64	Mat.	64905	CARVEDILOL 25 MG, COMPRIMIDO.	50400	CMP
65	Mat.	63840	CARVEDILOL 3,125MG, COMPRIMIDO.	25200	CMP
66	Mat.	64903	CARVEDILOL 6,25 MG, COMPRIMIDO.	25200	CMP
67	Mat.	92314	CEFALEXINA 500MG. COMPRIMIDO.	84000	CMP
68	Mat.	92315	CEFALEXINA 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. FRASCO 100ML.	5400	FR
69	Mat.	92316	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G/ML, PÓ PARA INJEÇÃO I.M. + DILUENTE A 1% DE LIDOCAÍNA. AMPOLA COM 2ML.	500	AMP
70	Mat.	63973	CETOCONAZOL 200 MG, COMPRIMIDO.	20400	CMP
71	Mat.	91333	CETOCONAZOL SHAMPOO 20MG/G. EMBALAGEM CONTENDO 1 FRASCO COM 100ML. USO ADULTO. USO TÓPICO.	3000	FR
72	Mat.	91310	CETOPROFENO 100 MG INTRAVENOSO, PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2 ML.	1200	amp
73	Mat.	92317	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR. AMPOLA 2 ML.	1800	AMP
74	Mat.	63907	CILOSTAZOL 100MG COMPRIMIDO.	1920	CMP
75	Mat.	65400	CILOSTAZOL 50 MG, COMPRIMIDO.	1440	CMP
76	Mat.	92318	CIMETIDINA 150MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	600	AMP
77	Mat.	91360	CIMETIDINA COMPRIMIDO 200MG. VIA DE ADMINISTRAÇÃO: ORAL.	4800	cmp
78	Mat.	92319	CITALOPRAM 20MG. COMPRIMIDO.	24000	CMP
79	Mat.	92322	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMP 10ML.	240	AMP
80	Mat.	92323	CITRATO DE FENTANILA 50MCG/ML AMP 2ML.	120	AMP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



81	Mat.	91324	CLONAZEPAM 0,5 MG, COMPRIMIDO. VIA ORAL.	120000	CMP
82	Mat.	86424	CLONAZEPAM 2 MG COMPRIMIDO.	300000	cmp
83	Mat.	92324	CLONAZEPAN 2,5 MG/ML SOL ORAL FRASCO 20ML.	5000	FR
84	Mat.	69443	CLORANFENICOL, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA 4MG/ML COM 10ML.	250	FR
85	Mat.	23921	CLORETO DE POTASSIO, SOLUCAO INJETAVEL 19,1% AMPOLA 10 ML	120	Un
86	Mat.	69475	SOLUCAO FISIOLÓGICA DE CLORETO DE SÓDIO A 0,9%. FRASCO DE 100 ML.	2400	FR
87	Mat.	92325	CLORETO DE SÓDIO 0,9% 500 ML.	2400	AMP
88	Mat.	92326	CLORETO DE SÓDIO 20% 10ML.	120	AMP
89	Mat.	65403	CLORETO DE SÓDIO NASAL 0,9%. SPRAY.	4800	UN
90	Mat.	91323	CLORETO DE SUXAMETÔNIO PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 100 MG. FRASCO-AMPOLA. USO ENDOVENOSO / INTRAMUSCULAR.	100	amp
91	Mat.	92327	CLORIDRATO DE AMBROXOL 3MG/ML XAROPE PEDIÁTRICO. FRASCO 120ML.	12000	FR
92	Mat.	92328	CLORIDRATO DE AMBROXOL 6MG/ML XAROPE ADULTO. FRASCO 120ML.	12000	FR
93	Mat.	82265	CLORIDRATO DE AMIODARONA 200 MG COMPRIMIDO.	12000	CP
94	Mat.	92329	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML	100	AMP
95	Mat.	92330	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25 MG, COMPRIMIDO.	200000	CMP
96	Mat.	92331	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA 100MG + 25MG, COMPRIMIDO.	12000	CMP
97	Mat.	92332	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA 100MG + 25MG HBS, COMPRIMIDO.	12000	CMP
98	Mat.	92333	CLORIDRATO DE BENSERAZIDA + LEVODOPA 200MG + 50MG, COMPRIMIDO.	7200	CMP
99	Mat.	92334	CLORIDRATO DE BIPERIDENO 2 MG, COMPRIMIDO.	150000	CMP
100	Mat.	65404	CLORIDRATO DE BUPROPIONA 150MG, COMPRIMIDO.	12000	CMP
101	Mat.	83845	CLORIDRATO DE CICLOPENTOLATO 1% SOL OFTAL. GOT 5 ML.	200	UN
102	Mat.	92335	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 250MG, COMPRIMIDO.	42000	CMP
103	Mat.	92336	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO COMPRIMIDO 500MG, COMPRIMIDO.	60000	CMP
104	Mat.	92337	CLORIDRATO DE CLINDAMICINA 300 MG, COMPRIMIDO.	6000	CMP
105	Mat.	92338	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO.	36000	CMP
106	Mat.	69161	CLORIDRATO DE CLOMIPRAMINA 75MG, COMPRIMIDO.	6000	CMP
107	Mat.	65405	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,100MG.	1440	CMP
108	Mat.	92339	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,150MG, COMPRIMIDO.	1440	CMP
109	Mat.	65406	CLORIDRATO DE CLONIDINA 0,200MG.	1440	CMP
110	Mat.	92340	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO.	120000	CMP
111	Mat.	92341	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML.	120	AMP
112	Mat.	92342	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL.	60	FR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



			FRASCO 20ML.		
113	Mat.	92343	CLORIDRATO DE DEXTROCETAMINA 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, IM/IV AMPOLA 10ML.	120	AMP
114	Mat.	64040	CLORIDRATO DE DILTIAZEM 90 MG.	1080	CMP
115	Mat.	92344	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML, AMPOLA 20ML	120	AMP
116	Mat.	69280	CLORIDRATO DE DOPAMINA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML AMPOLA COM 10ML.	100	AMP
117	Mat.	92345	CLORIDRATO DE FLUOXETINA 20MG, COMPRIMIDO,	252200	CMP
118	Mat.	92346	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML, AMPOLA 1 ML.	100	AMP
119	Mat.	65411	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 50MG COMPRIMIDO.	6000	CMP
120	Mat.	83944	CLORIDRATO DE HIDROXIZINA 25MG.	1080	CMP
121	Mat.	92348	CLORIDRATO DE IMIPRAMINA 25MG, COMPRIMIDO.	6000	cmp
122	Mat.	92347	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%) GEL BISNAGA 30G.	2100	BS
123	Mat.	92349	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20MG/G (2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 20ML.	100	amp
124	Mat.	92350	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 100MG/ML (10%) SOLUÇÃO SPRAY. FRASCO 50ML.	2	FR
125	Mat.	92351	CLORIDRATO DE METFORMINA 500 MG, COMPRIMIDO.	240000	CMP
126	Mat.	92352	CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG, COMPRIMIDO.	600000	CMP
127	Mat.	65461	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG. COMPRIMIDO.	4320	CMP
128	Mat.	69570	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 10 MG, CÁPSULAS DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LA) .	2160	CMP
129	Mat.	92353	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 18MG, COMPRIMIDO.	1080	CMP
130	Mat.	83958	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 20 MG COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO MODIFICADA (LA)	2160	CMP
131	Mat.	82408	CLORIDRATO DE METILFENIDATO 40 MG.(LA) COMPRIMIDO.	1080	CMP
132	Mat.	92354	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	600	AMP
133	Mat.	92355	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 10MG, COMPRIMIDO.	20400	CMP
134	Mat.	92356	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTAS 10ML.	2400	FR
135	Mat.	92357	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 3ML.	120	AMP
136	Mat.	92358	CLORIDRATO DE MIDAZOLAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML	240	AMP
137	Mat.	63912	CLORIDRATO DE NALTREXONA 50MG, COMPRIMIDO.	4800	CMP
138	Mat.	92359	CLORIDRATO DE NEBIVOLOL 5MG, COMRPIMIDO.	2160	CMP
139	Mat.	92360	CLORIDRATO DE NORTRIPTILINA 25MG, COMPRIMIDO.	60000	CMP
140	Mat.	68486	CLORIDRATO DE PAROXETINA 20 MG, COMPRIMIDO.	24000	CMP
141	Mat.	82281	CLORIDRATO DE PROMETAZINA SOLUÇÃO INJETÁVEL 25MG/ML. AMPOLA COM 2ML .	1500	AMP
142	Mat.	92361	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG, COMPRIMIDO,	150000	CMP
143	Mat.	92362	CLORIDRATO DE PROPRANOLOL 40MG, COMPRIMIDO.	216000	CMP
144	Mat.	92363	CLORIDRATO DE RANITIDINA 150MG, COMPRIMIDO.	24000	CMP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



145	Mat.	92364	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML AMPOLA 2ML	600	AMP
146	Mat.	92365	CLORIDRATO DE SERTRALINA 25 MG, COMPRIMIDO.	48000	CMP
147	Mat.	92366	CLORIDRATO DE SERTRALINA 50 MG, COMPRIMIDO.	36000	CMP
148	Mat.	92367	CLORIDRATO DE TETRACICLINA 25MG/G + ANFOTERICINA B 12,5G/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 45G COM APLICADOR.	240	BS
149	Mat.	92368	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 100 MG, COMPRIMIDO.	25200	CMP
150	Mat.	92369	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 25 MG, COMPRIMIDO.	18000	CMP
151	Mat.	92370	CLORIDRATO DE TIORIDAZINA 50 MG, COMPRIMIDO.	30000	CMP
152	Mat.	92486	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	600	AMP
153	Mat.	65147	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG.	1080	CMP
154	Mat.	65416	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG.	1080	CMP
155	Mat.	83876	COLAGENASE 0,6 U POMADA DERMATOLÓGICA, BISNAGA 30 G	10000	BS
156	Mat.	86107	COLECALCIFEROL 1000 UI COMPRIMIDO REVESTIDO	1440	CMP
157	Mat.	83924	COLESTIRAMINA, PÓ, ENVELOPES DE 4G (854,4 MG/G PO OR, ENV 4,68G)	600	ENV
158	Mat.	60702	COMPLEXO B INJ. AMPOLA C/ 2ML.	600	AMP
159	Mat.	64918	COMPLEXO VITAMINICO DRAGEAS COM VITAMINA B1 + B2 + B5 + B6 + PP + B12.	90000	CMP
160	Mat.	63905	COMPLEXO B GOTAS 30 ML.	2100	FR
161	Mat.	92371	DABIGATRANA 110MG, COMPRIMIDO.	1440	CMP
162	Mat.	92372	DABIGATRANA 150MG, COMPRIMIDO.	2160	CMP
163	Mat.	91329	DECANOATO DE HALOPERIDOL SOL. INJETÁVEL 50 MG/ML. AMPOLA DE 1 ML. USO INTRAMUSCULAR.	5000	AMP
164	Mat.	82413	DENOSUMABE 60MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, SERINGA PREENCHIDA QSQ 1,0ML.	2	UN
165	Mat.	67612	DESLANOSÍDEO 0,2 MG/ML SOL INJ AMPOLA 2ML	120	AMP
166	Mat.	65042	DEXAMETASONA 0,005%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL.	300	FR
167	Mat.	92373	DEXAMETASONA 0,1%, CREME, BISNAGA 10G.	15600	BS
168	Mat.	92374	DIAZEPAM 10MG, COMPRIMIDO.	300000	CMP
169	Mat.	92375	DIAZEPAM 5MG, COMPRIMIDO.	150000	CMP
170	Mat.	92376	DIAZEPAM 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	600	AMP
171	Mat.	69279	DICLOFENACO SÓDICO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 3 ML.	600	AMP
172	Mat.	92377	DICLORIDRATO DE TRIMETAZIDINA 35MG, COMPRIMIDO.	1800	CMP
173	Mat.	65419	DIGOXINA 0,05MG/ML ELIXIR FRASCO DE 60ML.	120	UN
174	Mat.	63952	DIGOXINA COMPRIMIDO 0,25MG. USO ORAL.	36000	CMP
175	Mat.	91314	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 50 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 50 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA). AMPOLA DE 1 ML. USO INTRAMUSCULAR.	600	amp
176	Mat.	91315	SOLUÇÃO INJETÁVEL DE 3 MG/ML (DIMENIDRINATO) + 5 MG/ML (CLORIDRATO DE PIRIDOXINA) + 100 MG/ML (GLICOSE) + 100 MG/ML (FRUTOSE). AMPOLA DE 10 ML. USO ENDOVENOSO.	600	AMP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



177	Mat.	92378	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG, COMPRIMIDO.	12000	CMP
178	Mat.	92379	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 10MG, COMPRIMIDO.	18000	CMP
179	Mat.	65420	DIOSMINA + HESPERIDINA, 450 + 50MG, COMPRIMIDO.	2160	CMP
180	Mat.	19895	DIPIRONA SÓDICA 500 MG, COMPRIMIDO.	500000	CMP
181	Mat.	92380	DIPIRONA SÓDICA 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	5000	AMP
182	Mat.	92381	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 20ML	12000	FR
183	Mat.	60628	DIPROPIANATO DE BECLOMETASONA 50MG/DOSE SPRAY C 200 DOSES JET.	120	UN
184	Mat.	82393	DOMPERIDONA 10 MG, COMPRIMIDO.	1440	CMP
185	Mat.	83940	DOMPERIDONA 1 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO COM 100ML.	120	FR
186	Mat.	82414	DUTASTERIDA + CLORIDRATO DE TANSULOSINA 0,5 + 0,4 MG, COMPRIMIDO.	1440	CMP
187	Mat.	92382	ENANTATO DE NORETISTERONA + VALERATO DE ESTRADIOL, 50 MG/ML + 5 MG/ML. EMBALAGENS CONTENDO 1 SERINGA PRÉ-ENCHIDA COM 1 ML ACOMPANHADA AGULHA DESCARTÁVEL.	6000	AMP
188	Mat.	83211	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 20MG/0,2ML, SERINGA PREENCHIDA.	360	AMP
189	Mat.	69212	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 40MG/0,4 ML, SERINGA PREENCHIDA	360	AMP
190	Mat.	90307	ENOXAPARINA SÓDICA, SOLUÇÃO INJETÁVEL 60MG/0,6ML, SERINGA PREENCHIDA.	360	AMP
191	Mat.	60704	EPINEFRINA AMPOLA DE 1 ML DA SOLUCAO INJETAVEL A 1 MG/ML.	600	AMP
192	Mat.	83861	ESPIRONOLACTONA 100 MG	36000	CMP
193	Mat.	83888	ESPIRONOLACTONA 25 MG	54000	CMP
194	Mat.	92383	ESTOLATO DE ERITROMICINA 500MG, COMPRIMIDO.	3600	CMP
195	Mat.	63884	ESTRIOL 1MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 50G + APLICADOR.	2400	BS
196	Mat.	91321	ETOMIDATO SOLUÇÃO INJETÁVEL 2 MG/ML. AMPOLA COM 10 ML. USO INTRAVENOSO.	100	amp
197	Mat.	91328	FENITOÍNA COMPRIMIDO 100 MG. USO ORAL.	150000	CMP
198	Mat.	92384	FENITOÍNA SÓDICA 50MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5ML	240	AMP
199	Mat.	92385	FENOBARBITAL 100MG, COMPRIMIDO.	150000	CMP
200	Mat.	92386	FENOBARBITAL 40 MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO GOTAS DE 20 ML.	5000	FR
201	Mat.	92387	FENOBARBITAL SÓDICO 200MG/ML, AMPOLA 1ML	240	AMP
202	Mat.	62238	FENOXIMETILPENICILINA POTASSICA 80.000UL/ML. SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML.	840	FR
203	Mat.	64047	FISIOGEL HIPOALERGICO LOÇÃO 120ML.	72	FR
204	Mat.	92427	FITOMENADIONA 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	120	AMP
205	Mat.	92430	FLUCONAZOL 150 MG. COMPRIMIDO. USO ORAL.	9600	CMP
206	Mat.	65463	FLUMAZENIL 0,1MG/ML SOL. INJ. 5ML.	100	AMP
207	Mat.	92431	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1 ML.	600	AMP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



208	Mat.	92432	FOSFATO DISSÓDICO DE DEXAMETASONA 4MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2,5ML.	240	AMP
209	Mat.	92434	FOSFATO SÓDICO DE PREDNISOLONA 3MG/ML, SOLUÇÃO ORAL, FRASCO 60ML.	7200	FR
210	Mat.	91318	FUROSEMIDA 10MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2ML. USO INTRAVENOSO OU INTRAMUSCULAR.	600	AMP
211	Mat.	63975	FUROSEMIDA, COMPRIMIDO 40MG	30000	CMP
212	Mat.	63780	GLIBENCLAMIDA 5MG, COMPRIMIDO.	180000	CMP
213	Mat.	91362	GLICEROL 2,254G. LAXANTE. SUPOSITÓRIO DE GLICERINA. USO ADULTO.	480	UN
214	Mat.	86450	GLICLAZIDA 30 MG. COMPRIMIDO.	180000	CMP
215	Mat.	92436	GLICONATO DE CÁLCIO 100 MG/ML (10%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	100	AMP
216	Mat.	18948	GLICOSE 250MG/ML 25%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	1440	AMP
217	Mat.	92437	GLICOSE 50MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, BOLSA PLÁSTICA SISTEMA FECHADO DE 250 ML	360	AMP
218	Mat.	92438	GLICOSE 50MG/ML (5%), SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE SISTEMA FECHADO 500 ML	600	AMP
219	Mat.	20295	GLICOSE 50%, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 10ML.	1440	AMP
220	Mat.	63817	HALOPERIDOL 1 MG, COMPRIMIDO.	24000	CMP
221	Mat.	83851	HALOPERIDOL 2 MG/ML SOL FR 20 ML	12000	UN
222	Mat.	69550	HALOPERIDOL, COMPRIMIDO 5MG. COMPRIMIDO	180000	CMP
223	Mat.	18955	HALOPERIDOL, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5MG/ML, AMPOLA 1ML	720	AMP
224	Mat.	92439	HEMITARTARATO DE NOREPINEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA COM 4 ML. USO INTRAVENOSO	360	AMP
225	Mat.	63768	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO	540000	CMP
226	Mat.	83877	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5 MG/ML SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 240 ML.	600	FR
227	Mat.	68595	IBUPROFENO COMPROMIDO 600MG.	72000	CMP
228	Mat.	92440	IBUPROFENO 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL. USO ORAL, USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO 30ML	12000	FR
229	Mat.	92441	IMUNOGLOBULINA ANTI-RHO (D) 300MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FA + DILUENTE.	5	AMP
230	Mat.	63917	INDAPAMIDA, 1,5 MG.	1080	CMP
231	Mat.	69138	IOBITRIDOL 300ML/50ML SOLUÇÃO INJETÁVEL VIA INTRAVASCULAR, IOBITRITOL 658,100 MG, VEICULO Q.S.P. 1ML. AMPOLA.	3900	UN
232	Mat.	92442	ITRACONAZOL 100MG, CÁPSULAS.	3120	CA
233	Mat.	82273	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO.	60000	CMP
234	Mat.	92443	LACTULOSE 667MG/ML, XAROPE. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. USO ORAL. FRASCO 120 ML.	2160	FR
235	Mat.	92444	LANCETAS PARA PUNÇÃO DE POLPA DIGITAL/LANCETADOR EM PEÇA ÚNICA, PONTA TRI FACETA EM INOX. COM SISTEMA DE TRAVA E DISPOSITIVO RESTRATÓ IMPEDINDO A REUTILIZAÇÃO E CONTATO APÓS USO E DESCARTE. CALIBRI 28G COM TAMPA PROTETORA. PRODUTO ESTÉRIL.	115200	UN
236	Mat.	91338	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG. COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL.	42000	cmp

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



237	Mat.	92445	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG, COMPRIMIDO.	78000	CMP
238	Mat.	92446	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG, COMPRIMIDO.	120000	CMP
239	Mat.	92447	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG, COMPRIMIDO.	78000	CMP
240	Mat.	63865	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO	60000	CMP
241	Mat.	68600	LORATADINA XAROPE 1 MG/ML. FRASCO 100ML.	30000	FR
242	Mat.	65431	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG, COMPRIMIDO.	600000	CMP
243	Mat.	92448	LUTEÍNA, VITAMINA C, VITAMINA E, SELÊNIO E ZINCO. COMPRIMIDO.	2160	CMP
244	Mat.	92449	MALEATO ÁCIDO DE TIMOLOL 0,5%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. USO OFTÁLMICO. USO ADULTO E PEDIÁTRICO. FRASCO CONTENDO 5ML.	360	FR
245	Mat.	60637	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO 120ML.	10000	FR
246	Mat.	62937	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 2MG, DRÁGEA.	72000	CMP
247	Mat.	62057	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 10 MG. USO ORAL.	150000	CMP
248	Mat.	59259	MALEATO DE ENALAPRIL COMPRIMIDO 20 MG. USO ORAL.	150000	CMP
249	Mat.	92450	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 100MG, COMPRIMIDO.	36000	CMP
250	Mat.	92451	MALEATO DE LEVOMEPROMAZINA 25MG, COMPRIMIDO.	36000	CMP
251	Mat.	61747	MANITOL 20%, FRASCO COM 250ML	100	UN
252	Mat.	92452	MEBENDAZOL 100MG, COMPRIMIDO.	6000	CMP
253	Mat.	92453	MEBENDAZOL 20MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 30ML	6000	FR
254	Mat.	92454	MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE ON CALL PLUS. MONITOR PARA MEDIR OS NÍVEIS GLICÊMICOS NO SANGUE. EMBALAGEM: UM MEDIDOR DE GLICOSE NO SANGUE; SOLUÇÃO CONTROLE 1µL; 10 LANCETAS ESTÉRIL; DISPOSITIVO PARA LANCETAS; TAMPÁ TRANSPARENTE (PARA TESTAR NO ANTEBRAÇO E PALMA DA MÃO); ESTOJO; MANUAL DO USUÁRIO; CARTÃO DE GARANTIA; NÃO VEM ACOMPANHADO DE FITAS TESTE.	1200	UN
255	Mat.	92455	MESILATO DE DOXAZOSINA + FINASTERIDA 2MG + 5MG, COMPRIMIDO.	1440	cmp
256	Mat.	63899	METILDOPA 250 MG (COMPRIMIDO).	18000	CMP
257	Mat.	63497	METIMAZOL 10MG COMPRIMIDO.	1440	CMP
258	Mat.	92456	METIMAZOL 5MG, COMPRIMIDO.	1440	cmp
259	Mat.	63960	METRONIDAZOL 250MG, COMPRIMIDO,	5400	CMP
260	Mat.	83866	METRONIDAZOL 100MG/G, CREME VAGINAL TUBO 50G	12000	BS
261	Mat.	92457	METRONIDAZOL 400MG, COMPRIMIDO.	24000	cmp
262	Mat.	92458	MIRABEGRONA 25MG, COMPRIMIDO.	720	cmp
263	Mat.	92459	MIX DE FIBRAS SOLÚVEIS. SACHÊ DE 5,7 G, CONTENDO: SENNA ALEXANDRINA MILL. 14,634MG (EXTRATO SECO CONTENDO 6,00MG DE SENOSÍDEOS A E B), CASSIA FISTULA L. 11,700MG (EXTRATO SECO CONTENDO 0,00667MG DE ÁCIDO TRANS CINÂMICO), EXTRATO SECO DE TAMARINDUS INDICA L. (TAMARINDO), CORIANDRUM SATIVUM L. (COENTRO), DIÓXIDO DE SILÍCIO, ESTEARATO DE MAGNÉSIO.	720	env
264	Mat.	64914	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDO.	87000	CMP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



265	Mat.	63963	NIMESULIDA 100MG COMPRIMIDOS.	144000	CMP
266	Mat.	63792	NIMESULIDA 50MG/ML, GOTAS, FRASCO COM 15ML.	6000	FR
267	Mat.	63964	NISTATINA, CREME VAGINAL 25.000 UI/G, TUBO COM 60 GRAMAS + APLICADOR.	9600	Tb
268	Mat.	63976	NISTATINA 100.000 UI/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 50ML.	3600	Fr
269	Mat.	63793	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA COM 28G.	2400	bs
270	Mat.	92460	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/G, CREME VAGINAL, BISNAGA 80G + 14 APLICADORES.	4800	BS
271	Mat.	92461	NITRATO DE MICONAZOL 20MG/ML, LOÇÃO, FRASCO 30ML	1440	FR
272	Mat.	60719	NITROGLICERINA 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (AMPOLA 10ML).	100	AMP
273	Mat.	60711	NITROPRUSSETO DE SÓDIO PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL 50MG. FRASCO-AMPOLA COM 2ML. INTRAVENOSA.	100	AMP
274	Mat.	63837	NORETISTERONA 0,35MG	12000	un
275	Mat.	92462	OLEO DE GIRASSOL CICATRIZANTE, FRASCO 200ML.	1200	FR
276	Mat.	64006	OLEO MINERAL 100ML.	1200	FR
277	Mat.	90313	OLMESARTANA MEDOXOMILA + BESILATO DE ANLODIPINO 20MG + 5MG, COMPRIMIDO.	720	CMP
278	Mat.	90312	OLMESARTANA MEDOXOMILA + HIDROCLOROTIAZIDA 40 MG + 12,5 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO.	1440	CMP
279	Mat.	92463	OMEPRAZOL 20MG, COMPRIMIDO.	300000	CMP
280	Mat.	82415	OMEPRAZOL MAGNÉSIO 20MG COMPRIMIDO	720	CMP
281	Mat.	92464	OXALATO DE ESCITALOPRAM 10 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	1080	CMP
282	Mat.	92465	OXALATO DE ESCITALOPRAM 20 MG, COMPRIMIDO REVESTIDO. USO ORAL. USO ADULTO.	1080	CMP
283	Mat.	67748	OXCARBAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 6%, FRASCO DE 100ML.	240	UN
284	Mat.	92466	ÓXIDO DE ZINCO 5000UI/G + PALMITATO DE RETINOL 900UI/G + COLECALCIFEROL 150MG/G, POMADA BISNAGA 45G.	10000	BS
285	Mat.	92467	PANTOPRAZOL 40MG, COMPRIMIDO.	720	CMP
286	Mat.	63977	PARACETAMOL, COMPRIMIDO 500MG.	80000	CMP
287	Mat.	83870	PARACETAMOL 200 MG/ML SOL ORAL GOT FR 15 ML	10000	FR
288	Mat.	83953	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEINA 30MG, COMPRIMIDO	2160	CMP
289	Mat.	64007	PASTA D'ÁGUA. FRASCO 100G.	2400	FR
290	Mat.	63874	PEDIASURE PÓ PARA RECONSTITUIÇÃO, SABOR ARTIFICIAL DE CHOCOLATE. EMBALAGEM: LATA 400 GRAMAS.	120	LT
291	Mat.	64915	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100 MG.	840	CMP
292	Mat.	67797	PERMETRINA, 10MG/ML, LOÇÃO C/ 60ML.	1440	FR
293	Mat.	60741	POLIVITAMINAS, SOLUÇÃO ORAL. FRASCO COM 100ML.	12000	FR
294	Mat.	90314	POLYPODIUM LEUCOTOMOS 250 MG, CÁPSULA GELATINOSA DURA.	360	CA
295	Mat.	63759	PREDNISONA 20 MG, COMPRIMIDO.	150000	CMP
296	Mat.	63760	PREDNISONA 5 MG, COMPRIMIDO.	24000	CMP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



297	Mat.	68499	PREGABALINA 150 MG, COMPRIMIDO.	1440	CMP
298	Mat.	67211	PREGABALINA 75 MG, COMPRIMIDO.	1440	CMP
299	Mat.	13956	PROPATILNITRATO 10MG COMPRIMIDO.	2160	CMP
300	Mat.	60847	PROTETOR LABIAL FPS 30. PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB.	120	UN
301	Mat.	83960	PROTETOR SOLAR FPS 60 DE 120G, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UVA E UVB, INDICADO PARA TODO TIPO DE PELE.	360	FR
302	Mat.	19521	RINGER COM LACTATO FRASCO/AMPOLA DE 500ML.	2400	amp
303	Mat.	83854	RISPERIDONA 1MG, COMPRIMIDO.	144000	cmp
304	Mat.	69179	RISPERIDONA 1 MG/ML SUSPENSÃO ORAL CT FR X 30 ML	5000	FR
305	Mat.	83855	RISPERIDONA 2 MG COMPRIMIDO	180000	UN
306	Mat.	69551	RISPERIDONA 3 MG, COMPRIMIDO.	170000	CMP
307	Mat.	68501	RIVAROXABANA 15 MG.	5000	CMP
308	Mat.	67751	RIVAROXABANA 20 MG.	10000	CMP
309	Mat.	92468	SACO COLETOR DE URINA SISTEMA ABERTO COM CORDÃO 2000ML.	18000	UN
310	Mat.	63930	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL, ENVELOPE COM 27,9 G, PARA 1LITRO (PADRAO OMS).	60000	ENV
311	Mat.	82283	SECNIDAZOL, 1G, COMPRIMIDOS.	30000	CMP
312	Mat.	69137	SERINGA 1 ML, DESCARTAVEL, PARA INSULINA, COM GRADUAÇÃO EM U.I., COM ESCALA DE GRADUAÇÃO DE 1 EM 1 UNIDADE C/ AGULHA 13 X 4,5MM.	48000	UN
313	Mat.	91358	SIMETICONA COMPRIMIDO 40 MG. VIA ORAL.	36000	cmp
314	Mat.	91359	SIMETICONA EMULSÃO ORAL (GOTAS) 75 MG/ML EM FRASCO CONTENDO 15 ML. VIA ORAL.	30000	fr
315	Mat.	63890	SINVASTATINA 20MG, COMPRIMIDO.	180000	CMP
316	Mat.	59453	SONDA URETRAL, N.º 08, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	1200	UN
317	Mat.	67344	SONDA URETRAL, N.º 10, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	14400	UN
318	Mat.	91306	SONDA URETRAL, N.º 12, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	18000	UN
319	Mat.	91307	SONDA URETRAL, N.º 14, DESCARTÁVEL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	18000	UN
320	Mat.	92470	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 100 MG, COMPRIMIDO.	2160	CMP

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



321	Mat.	92471	SUCCINATO DE DESVENLAFAXINA 50 MG, COMPRIMIDO.	1080	CMP
322	Mat.	68530	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG.	48000	CMP
323	Mat.	68528	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG.	60000	CMP
324	Mat.	68529	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG.	96000	CMP
325	Mat.	90315	SOLIFENACINA, SUCCINATO 10MG, COMPRIMIDO. A EMBALAGEM DEVE CONTER VENDA PROIBIDA PELO COMÉRCIO. APRESENTAR REGISTRO DO PRODUTO NA ANVISA E CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS, FABRICAÇÃO E CONTROLE - CBPFC DO FABRICANTE CONFORME RESOLUÇÃO ANVISA Nº460/99. EM CASO DO FABRICANTE FORA DO MERCOSUL, APRESENTAR DOCUMENTO DO PAÍS DE ORIGEM TRADUZIDO POR TRADUTOR OFICIAL.	1800	CMP
326	Mat.	92472	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 100MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FA DILUENTE.	240	AMP
327	Mat.	92473	SUCCINATO SÓDICO DE HIDROCORTISONA 500MG, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL FA DILUENTE.	240	AMP
328	Mat.	92474	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 30G.	2000	BS
329	Mat.	83873	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400MG + 80MG, COMPRIMIDO.	54000	CMP
330	Mat.	92475	SULFAMETOXAZOL 40MG/ML + TRIMETOPRIMA 8MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO 100ML.	2400	FR
331	Mat.	92476	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 1ML.	240	AMP
332	Mat.	91339	SULFATO DE GENTAMICINA 5MG/ML. SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. FRASCO PLÁSTICO CONTA-GOTAS CONTENDO 5ML. VIA DE ADMINISTRAÇÃO TÓPICA OCULAR.	120	FR
333	Mat.	82294	SULFATO DE MAGNÉSIO 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	100	AMP
334	Mat.	92477	SULFATO DE MORFINA 1,0MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 2ML.	120	AMP
335	Mat.	65133	SULFATO DE MORFINA 10 MG.	1200	CMP
336	Mat.	65440	SULFATO DE MORFINA 30MG COMPRIMIDO.	1200	CMP
337	Mat.	92478	SULFATO DE NEOMICINA 3,5MG/G, CREME DERMATOLÓGICO, BISNAGA 20G.	5400	BS
338	Mat.	92479	SULFATO DE SALBUTAMOL 2MG, COMPRIMIDO.	5400	CMP
339	Mat.	92480	SULFATO DE SALBUTAMOL 5MG/ML, SOL P/ NEBULIZAÇÃO, FRASCO 10ML.	240	FR
340	Mat.	92481	SULFATO DE SALBUTAMOL 100MCG/DOSE, AEROSOL, INALANTE ORAL, SPRAY, FRASCO 200 DOSES.	1440	FR
341	Mat.	92482	SULFATO FERROSO 25MG/ML, XAROPE, FRASCO 100ML.	3000	FR
342	Mat.	92483	SULFATO FERROSO 40MG, COMPRIMIDO.	180000	CMP
343	Mat.	63848	TIABENDAZOL 50MG/ML, SUSPENSÃO ORAL, FRASCO COM 40 ML.	1200	FR
344	Mat.	91652	TIMOMODULINA 80 MG. CÁPSULA GELATINOSA. USO ORAL. USO ADULTO.	1800	CA
345	Mat.	61050	TIRA PARA GLICEMIA CAPILAR. CX C/ 50 TIRAS. MARCA: ON CALL PLUS.	36000	CX
346	Mat.	92484	TOBRAMICINA 3MG/ML, SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, FRASCO GOTAS 5ML.	600	FR
347	Mat.	57766	TROPICAMIDA 1%, SOLUÇÃO OFTÁLMICA ESTÉRIL. EMBALAGEM: FRASCO COM 05 ML.	180	FR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



348	Mat.	64124	VALSARTANA 160MG.	2160	CMP
349	Mat.	64125	VALSARTANA 320MG.	1800	CMP
350	Mat.	63827	VARFARINA SÓDICA 5MG, COMPRIMIDO.	9600	CMP
351	Mat.	83311	VILDAGLIPTINA 50 MG + METFORMINA 1000 MG, COMPRIMIDO	1440	CMP
352	Mat.	91653	VILDAGLIPTINA 50 MG + CLORIDRATO DE METFORMINA 850 MG. COMPRIMIDO. VIA ORAL. USO ADULTO.	2160	CMP
353	Mat.	69351	VITAMINA C 45MG + VITAMINA E 10MG + TE RIBOFLAVINA (VITAMINA B2) 1,3MG + BETACAROTENO 4,8MG + ZEAXANTINA 1,0MG + ZINCO 7,0 MG + COBRE 900 MCG	720	CMP

Objeto do Processo: Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

2 – PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO – 12 meses a partir da sua assinatura.

3 – PRAZO DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO – Em até 20 dias, após a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, mediante emissão de AFM. A entrega deverá ocorrer no Almoxarifado Central da Prefeitura Municipal de Jequié.

Obrigações da Licitante:

- 1.1. Entregar os materiais licitados dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 1.2. Manter validade da proposta pelo período de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;
- 1.3. Cotar e fornecer produtos dentro do prazo de validade, a partir da entrega dos medicamentos licitados junto à Unidade Requisitante, durante todo o período de vigência do contrato;
- 1.4. A empresa vencedora será responsável pela entrega incluindo todos os impostos e fretes necessários para entrega no local especificado acima;
- 1.5. **Critérios de Aceitação:** Os produtos deverão atender a todas as especificações contidas neste instrumento.

Demais disposições aplicáveis:

- A(s) Empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar qualificação técnica no momento da habilitação, relativa ao registro dos produtos na ANVISA e Autorização de Funcionamento Especial;
- A(s) Empresa(s) proponente(s) deverá(ão) apresentar Atestados de Capacidade Técnica comprovando fornecimento anterior;
- A(s) Empresa(s) proponente(s) deve(m) manter-se habilitadas, durante toda execução do contrato;
- Os medicamentos deverão ser entregues com pelo menos de 75% (setenta e cinco por cento) do quantitativo com prazo de validade não inferior a 24 (vinte e quatro) meses;
- O recebimento dos medicamentos será feito em duas etapas, provisória e definitiva, a fim de atestar inicialmente se o produto atende ao quanto solicitado e definitivamente através de atesto na Nota Fiscal efetuado pelo Servidor responsável.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO V – MODELO ILUSTRATIVO DE PROPOSTA ECONÔMICA PADRÃO (REALINHADA) CONFORME ESPECIFICAÇÕES E DISPOSIÇÃO DOS ITENS NO PORTAL www.licitacoes-e.com.br.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico (SRP)	Número: 004/2021
--	----------------------------

- Razão Social da Empresa: _____
- CNPJ nº: _____ I. Estadual: _____ I. Municipal: _____
- Endereço: _____
- Telefone: (XX) _____ Fax: (xx) _____ E-mail: _____
- Validade da Proposta: 120 (cento e vinte) dias.
- Prazo pago: cfe Edital - Banco: _____ Ag.: _____ C/C: _____
- Representante da Empresa: _____
- Cargo: _____ RG: _____ CPF: _____
- A Unidade da Federação na qual será emitida a Nota Fiscal é _____
- Apresentamos nossa Proposta para Registro de Preços dos medicamentos, (menor preço por ITEM) na forma de Pregão Eletrônico (SRP), referente ao objeto do PE nº. _____/2021,**

item	Descrição de todos os itens do ITEM	Marca	Quant.	Und.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot

Declarações que devem constar na proposta:

- No preço estão contidos todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão-de-obra a serem empregados, seguros, fretes, rotulagem, embalagens e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto deste Contrato e seus Anexos.
- Declaramos que tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação e que atendemos a todas as condições do Edital.
- A empresa deverá anexar proposta inicial escrita ao portal licitacoes-e.com.br, (arquivos nas extensões permitidas pelo sistema) cotando todos os itens do item. A proposta inicial escrita, não deverá conter dados que identifiquem o licitante. Caso não anexe o arquivo, deverá ser descrito em campo próprio do sistema, especificação completa e detalhada do produto, contemplando todas as características necessárias, não serão aceitas ausência de características do produto, sob pena de desclassificação.
- Marca, modelo e demais especificações dos aparelhos apresentados.

UF, ____ de _____ de 2021.

Assinatura do Representante Legal – Carimbo CNPJ



Não serão aceitas declarações manuscritas, tampouco aquelas preenchidas em formulário com timbre da PMJ. As mesmas deverão ser confeccionadas preferencialmente em papel timbrado da empresa licitante

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ANEXO VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS com efeito de TERMO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO – SRPNº/2021
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº .../2021

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2021

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº.
CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Aquisição de Medicamentos e Insumos, por Registro de Preços, para atender as necessidades e demandas da Atenção Básica (Unidades de Saúde da Família), da Farmácia Básica (Unidades Básicas de Saúde), da Saúde Mental (Centros de Atenção Psicossocial CAPS II e CAPS-AD), do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência (SAMU), do Centro de Assistência e Tratamento Especializado (CATE), dos Pacientes Crônicos cadastrados na Coordenação de Assistência Farmacêutica e para realização de Tomografia e Ressonância Magnética do Município de Jequié/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde, por um período de 12 (doze) meses.

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de Registro de Preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº/2021, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores).

PLANILHA DE DESCRIÇÕES:

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será mensal, após o 10º dia do mês subsequente ao fornecimento, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente ao material fornecido acompanhado das Certidões Negativas de Débito junto ao FGTS, Município, Estadual, Justiça do Trabalho e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Receita Federal (válidas e regulares) a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo fornecedor, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega dos medicamentos, será efetuada parceladamente de acordo com as solicitações feitas pela Prefeitura e deverá ser executado no Município de Jequié.

CLÁUSULA TERCEIRA – VALIDADE

3.1. Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme Art. 15 da lei nº. 8.666/93, e Decreto nº. 7.892/2013.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

4.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

4.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA QUINTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

5.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

5.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SEXTA – DO CONTRATO

6.1 Para cada fornecimento será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

6.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

6.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 6.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária, implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

7.1 Os preços deverão ser revistos por solicitação expressa da CONTRATADA/detentora do Registro de Preços, somente para que seja mantido o equilíbrio econômico – financeiro do contrato.

7.2 A cada pedido de revisão de preço deverá a contratada comprovar e justificar as alterações havidas na planilha apresentada à época da elaboração da proposta, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

7.3 A critério da Administração, poderá ser exigido da Contratada lista de preços expedidas pelos fabricantes, que conterão, obrigatoriamente, a data de início da sua vigência e numeração seqüencial, para instrução de pedidos de revisão de preços.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



7.4 Na análise do pedido de revisão, entre outros critérios, o órgão gerenciador adotará para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanhem o pedido, pesquisa de mercado dentre empresas do reconhecido porte mercantil, produtoras e/ou comercializadoras, a ser realizada pela própria ou por instituto de pesquisa, utilizando-se, também, de índices setoriais e outros adotados pelo Governo Federal, devendo a deliberação, o deferimento ou indeferimento da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos, para decisão da Administração no prazo de 15 (quinze) dias.

7.5 É vedado à Contratada interromper o fornecimento enquanto aguarda o tramite do processo de revisão de preços, estando neste caso, sujeita às sanções legais.

7.6 Quando, através de pesquisa ou impugnação de terceiros, a Administração verificar que o valor registrado está acima dos preços praticados no mercado, convocará a PROPONENTE, através de correspondência oficial, para adequar os preços registrados aqueles oficialmente, reconhecido pelo órgão gerenciador, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a partir da notificação.

7.7 Na hipótese da PROPONENTE não efetuar a adequação dos preços de mercado, o órgão gerenciador, a seu critério poderá cancelar parcial ou totalmente a Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

8.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02 e art. 87 da Lei nº. 8666/93.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

9.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Fornecedor tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

9.1 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

POLLIANA LEANDRO OLIVEIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021 – BB 858365 SMS – Objeto: Aquisição de medicamentos e insumos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Abertura das propostas dia 12 de março de 2021, às 08:00 horas. **Data e hora da sessão pública: dia 15 de março de 2021, às 10:00h (horário local).** O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> ou pelo site: www.licitacoes-e.com.br. **Informações:** Departamento de Compras e Licitações da Secretaria Municipal de Saúde, situado à Rua Laudelino Barreto, s/n, Centro, Jequié – Bahia, das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 18:00 horas. e-mail:compeljuridicosms@gmail.com - Jequié/BA, 22 de fevereiro de 2021. Tiago Alves Guimarães Muniz – Pregoeiro.

Prefeitura Municipal de Jequié

Portaria



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 13 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE JEQUIÉ - BA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e considerando o pedido formulado pela Comissão Processante Disciplinar,

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR por mais 30 dias (TRINTA DIAS), o prazo estabelecido na Portaria nº 07 de 03 de fevereiro de 2020 referente ao Processo Administrativo nº6375/2017, ante o pedido formal da Comissão Processante Disciplinar, pois o Processo encontra-se em fase de instrução.

Art. 2º Os trabalhos deverão ser concluídos até a data limite hora prorrogada e, caso não seja possível a Comissão Processante Disciplinar deverá apresentar os reais motivos para a não conclusão, sendo condicionada à análise prévia da autoridade competente.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2020


ELVIA SAMPAIO E SAMPAIO
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 22.385 em 03 de fevereiro de 2021

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 030/2021**Inexigibilidade n.** 04/2021**Processo n.:** 051/2021**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Empresa:** BRENDA BARRETO PEDREIRA LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA com sede na Avenida Luiz Viana Filho, n. 6462, sala 407 B, CEP n. 41.820-021, Paralela, Salvador-Ba.**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em direito do trabalho, pelo período de 12 (doze) meses.**Fundamento Legal:** Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).**Vigência:** 12 (doze) meses.**Início:** 18/02/2021.**Término:** 17/02/2022.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 04/2021

Contrato n. 30/2021

Processo n.: 051/2021

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Empresa: BRENDA BARRETO PEDREIRA LOPES SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA com sede na Avenida Luiz Viana Filho, n. 6462, sala 407 B, CEP n. 41.820-021, Paralela, Salvador-Ba.

Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em direito do trabalho, pelo período de 12 (doze) meses.

Fundamento Legal: Art. 25, Inciso II da Lei 8.666/93.

Valor Global do Contrato: R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).

Vigência: 12(doze) meses.

Início: 18/02/2021.

Término: 17/02/2022.

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8000 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
5328D2EFFA4B9C76ADA07E0A2F5CE23A

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** com a Empresa: Brenda Barreto Pedreira Lopes Sociedade Individual de Advocacia, cujo objeto é, contratação de empresa para prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica especializada em direito do trabalho, pelo período de 12 (doze) meses. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, II, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 04/2021. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, dezoito de fevereiro de dois mil e vinte e um.

Prefeitura Municipal de Jequié

Convite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - **AVISO DE LICITAÇÃO** – CARTA CONVITE Nº 002/2021 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA, PARA SEREM UTILIZADAS NAS OPERAÇÕES TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ. VERBA DA FONTE 00. CONFORME PLANILHA EM ANEXO COM O CÓDIGO SINAPI 41904, + BDI. Sessão pública ocorrerá **no dia 08 de março de 2021 às 09h30min (horário local)**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico
<http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 25 de fevereiro de 2021.
ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito do Município de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié

Convite



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONVITE Nº 002/2021**Prefeitura Municipal de Jequié/BA**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA, PARA SEREM UTILIZADAS NAS OPERAÇÕES TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ. VERBA DA FONTE 00. CONFORME PLANILHA EM ANEXO COM O CÓDIGO SINAPI 41904, + BDI.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Convite.

TIPO DA LICITAÇÃO: Menor preço por item.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 09h30 do dia 08 de março de 2021.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h30 do dia 08 de março de 2021.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Prefeitura Municipal de Jequié/BA.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$172.236,60 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	172.236,60

FISCAL DE CONTRATO

O fiscal de contrato atualmente designado é o Sr. **SAMUEL SILVA SOUZA**, conforme publicação ocorrida na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PARA MAIS INFORMAÇÕES

Os licitantes poderão obter informações sobre este certame, de segunda a sexta - feira, das 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h30min, na sala da Comissão de Licitação, na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, pelo telefone: (73) 3526- 8000 ou pelo email **comprasadmjequie@gmail.com**.

DOCUMENTOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

Termo de Referência (Anexo I)
Modelo de Credenciamento (Anexo II)
Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)
Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)
Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)
Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI)
Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VII)
Minuta do Contrato (ANEXO VIII)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2021
(Processo Administrativo nº 038 de 2021)

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ torna público que realizará licitação na modalidade CONVITE, do TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da lei nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores. Os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇOS serão recebidos no dia e hora indicados neste instrumento convocatório, na sala da Comissão de Licitação, sita à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, quando, em sessão pública, iniciar-se-á o processo licitatório, atendidas as especificações, formalidades e condições seguintes:

1 DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1.1 O inteiro teor desta carta convite poderá ser obtido gratuitamente no sítio do Município de Jequié/BA, no diário Municipal do Município de Jequié/BA, afixado no átrio do Predio Sede da Prefeitura Municipal de Jequié, ou solicitado junto ao Setor de Compras e Licitação, na sede do Município de Jequié/BA, no horário de 8h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30;

1.2 Se por qualquer motivo não houver expediente na Prefeitura Municipal de Jequié no dia agendado para abertura da sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes, fica automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, independentemente de comunicação;

1.3 A presente licitação será processada mediante os procedimentos da modalidade Convite para fornecimento de materiais, com base no art. 22, III, e 23, II, "a" da Lei 8666 de 1993, combinado com o Decreto Nº 9.412, de 18 de Junho De 2018, em seu art. 1º, II, "a", que atualizou o valor máximo para contratação.

1.4 No horário e local indicados, realizar-se-ão os procedimentos pertinentes ao presente certame:

- 1.4.1 Credenciamento do(s) representante(s) legal(ais) da(s) licitante(s);
- 1.4.2 Recebimento dos envelopes de habilitação e propostas;
- 1.4.3 Abertura dos referidos envelopes
- 1.4.4 Divulgação das propostas apresentadas pelos licitantes e classificação.

1.5 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação dar-se-á publicidade no sítio

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

oficial da Prefeitura Municipal de Jequié, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos representantes legais das licitantes presentes na sessão pública, principalmente quanto ao resultado de:

- 1.5.1 julgamento da licitação;
- 1.5.2 recursos proventura interpostos.

16 Os esclarecimentos prestados pela Comissão Permanente de Licitação em relação às dúvidas das licitantes no que tange à interpretação desta Carta Convite serão divulgados no Diário Oficial do Município, ficando as licitantes, desde já, cientes que a publicidade ocorrerá exclusivamente no referido local;

17 As licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.5, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais da comissão.

18 A presente licitação usa como valor de referência o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI.

1.8.1 Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI tem por objetivo a produção de séries de custos e índices de mão de obra e preços medianos de materiais, máquinas e equipamentos e serviços da construção para os setores de saneamento básico, infraestrutura e habitação.

1.8.2 O Sistema é uma produção conjunta do IBGE e da Caixa Econômica Federal - Caixa, realizada por meio de acordo de cooperação técnica, cabendo ao Instituto a responsabilidade da coleta, apuração e cálculo, enquanto à CAIXA, a definição e manutenção dos aspectos de engenharia, tais como projetos, composições de serviços etc. As estatísticas do SINAPI são fundamentais na programação de investimentos, sobretudo para o setor público. Os preços e custos auxiliam na elaboração, análise e avaliação de orçamentos, enquanto os índices possibilitam a atualização dos valores das despesas nos contratos e orçamentos.

2 DO OBJETO

Constitui objeto desta licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DE EMULSÃO ASFALTICA, PARA SEREM UTILIZADAS NAS OPERAÇÕES TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ. VERBA DA FONTE 00. CONFORME PLANILHA EM ANEXO COM O CÓDIGO SINAPI 41904, + BDI.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação empresas com objeto social compatível com o objeto contratado;

3.2 Poderão participar deste certame os interessados que atenderem a todas as exigências constantes do presente instrumento;

3.3 A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas por essa carta convite;

3.4 Cada licitante apresentar-se-á com um ou mais representante(s) legal(is) que, devidamente credenciado(s), será(ão) o(s) único(s) admitido(s) a intervir(em) nas fases de procedimento licitatório, seja por escrito ou oralmente. Assim, a licitante assume a responsabilidade por todos os atos praticados pelo(s) representante(s) devidamente credenciado(s);

3.5 É conveniente a presença do representante legal da licitante até o final da sessão pública, sendo que no caso de ausência, ainda que momentânea da sala de sessão, deverá ser comunicada e autorizada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação e, se definitiva, registrada em ata com indicação do horário. Os eventuais prejuízos advindos da ausência serão de responsabilidade única e exclusiva do ausente;

3.6 Nenhuma pessoa natural, ainda que de posse de procuração devidamente outorgada, poderá representar mais de uma licitante. Caso ocorra, o primeiro credenciamento prevalecerá e a(s) outra(s) licitante(s) ficará(ão) sem representação, arcando com o ônus da não representatividade;

3.7 A licitante deverá comprovar por meio de contrato ou estatuto social que desempenha atividade pertinente e compatível com o objeto deste certame;

3.8 Não será admitida a participação de licitantes:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.8.1 suspensas do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública Direta e Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou ainda;

3.8.2 declaradas inidôneas;

3.8.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber quitação e responder administrativamente ou judicialmente.

4 DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

4.1 A(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar-se, no dia, horário e local indicados para credenciamento, perante a Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do representante legal, munido da carteira de identidade e documentação abaixo discriminada, sendo o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório no interesse da representada;

4.1.1 O credenciamento será efetuado com a entrega da seguinte documentação, além daquelas estabelecidas no item 4.3:

4.1.1.1 Se proprietário, sócio ou administrador da licitante:

4.1.1.1.1 Contrato social devidamente registrado em se tratando de sociedade empresária e, no caso de sociedade por ações, documento de eleição dos administradores;

4.1.1.1.2 No caso de sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

4.1.1.1.3 Em se tratando de sociedade estrangeira em funcionamento no país, o decreto de autorização no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

4.1.1.1.4 Caso seja microempresa ou empresa de pequeno porte, mediante apresentação de certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou declaração de enquadramento com validação da Junta Comercial;

4.1.1.1.5 Se empresa individual, o devido registro comercial.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.1.12 Se representante legal:

4.1.1.2.1 Procuração, pública ou particular, com poderes para atuar especificamente no Convite nº 002/2021, realizado pelo Município de Jequié/BA, notadamente para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque;

4.1.1.2.2 Termo de credenciamento, conforme modelo do Anexo II, devidamente preenchido pela licitante com poderes para o representante manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação, notadamente formular proposta, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

42 O representante legal da licitante que não se credenciar perante a Comissão Permanente de Licitação ficará impedido de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de recorrer, enfim, para representar a licitante em todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque durante a sessão pública de abertura dos envelopes e demais fases do procedimento licitatório;

43 No momento do credenciamento deverão, ainda, ser entregue à Comissão Permanente de Licitação, as declarações de credenciamento e de habilitação (Anexos II e III, respectivamente);

5 DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

5.1 Na hipótese de os documentos indicados no item 4 e seguintes, que por equívoco, estiverem dentro dos envelopes da habilitação ou da proposta, poderão ser retirados pelo próprio representante que deverá, ato contínuo, lacrar novamente o envelope, assinar o fecho e zelar, durante esse procedimento, pelo sigilo da proposta;

5.2 Na fase de credenciamento será permitido ao(s) representante(s) da(s) licitante(s) ou membro da Comissão Permanente de Licitação tirar cópias de documentos necessários,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

porventura retirados dos envelopes, nos termos estipulados pela referida comissão;

53 A Comissão Permanente de Licitação poderá conferir os documentos referentes ao credenciamento e atestar a autenticidade dos mesmos;

54 O sócio-gerente, o administrador, o proprietário, não precisam de termo de credenciamento e/ou procuração, devendo estes apresentar os documentos previstos no subitem 4.1.1.1 desta carta convite.

55 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarará encerrada a fase de credenciamento quando não mais estiverem presentes representantes legais a serem credenciados. Ato contínuo, receberá a documentação de habilitação e propostas na estrita ordem de credenciamento.

6 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

61 Os documentos para habilitação e a proposta de preço deverão ser apresentados simultaneamente, em envelopes distintos e lacrados, contendo em sua parte externa e frontal os dizeres:

CARTA CONVITE Nº 002/2021 – Jequié/BA
ENVELOPE Nº 1 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
(CNPJ/MF DA LICITANTE)
(ENDEREÇO DA LICITANTE)

CARTA CONVITE Nº 002/2021 –
Jequié/BA ENVELOPE Nº 2 - PROPOSTA
DE PREÇO (RAZÃO SOCIAL DA
LICITANTE)
(CNPJ/MF DA LICITANTE)
(ENDEREÇO DA LICITANTE)

62 Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou similar, desde que recebidos no protocolo do Departamento de Compras e Licitações de Jequié/BA, até o horário marcado para abertura da sessão pública.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7 DA HABILITAÇÃO

7.1 Para fins de habilitação, as licitantes deverão atender as seguintes condições:

7.2 Da documentação relativa à **qualificação econômica-financeira**:

7.2.1 As licitantes deverão apresentar balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.2.2 A licitante deverá apresentar, ainda, a Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.3 A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:

7.3.1 Em caso de empresa individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

7.3.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da condição de microempreendedor individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16 de 2009;

7.3.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

7.3.4 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

7.3.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.6 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede matriz, no caso de ser a participante sucursal, filial ou agência;

7.3.7 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país: decreto de autorização;

7.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.3.9 A documentação relativa à **regularidade fiscal e trabalhista** consistirá em:

7.3.10 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

7.3.11 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

7.3.12 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

7.3.13 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei nº 5.452 de 01/05/1943;

7.3.14 prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.3.15 prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.3.16 caso a fornecedora seja considerada isenta dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede da fornecedora, ou outra equivalente, na forma da lei;

7.3.17 caso a licitante detentora do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

74 A documentação relativa à **qualificação técnica** consistirá em:

7.4.1 Atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimentos com características semelhantes às do objeto desta licitação, executadas a qualquer tempo. Os atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito privado deverão constar o papel timbrado da empresa emitente do atestado e ter a sua firma reconhecida (acompanhado de documentos comprobatórios: extrato do contrato e/ou notas fiscais, apenas para empresa privada). Quanto ao(s) atestado(s) fornecido(s) por órgãos públicos, os mesmos não serão aceitos quando apresentados com assinaturas de pregoeiros e/ou presidentes ou membros de comissões de licitações, em virtude destes servidores não terem competência legal para atestarem recebimentos dos fornecimentos/serviços;

75 a licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensada da prova das demonstrações contábeis do último exercício;

76 **Todas as licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:**

7.6.1 Declaração que cumprem plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeitam-se aos termos e condições da presente carta convite (Anexo III)

7.6.2 Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir 14

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(quatorze) anos, em atendimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);

7.6.3 Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal (Anexo V).

7.6.4 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar declaração de que atendem os requisitos do art. 3º, da Lei Complementar n.º 123/2006, para que possam fazer jus aos benefícios previstos na referida lei, conforme Anexo VIII do Convite. A não apresentação da declaração mencionada acarretará a desconsideração, para fins licitatórios, da condição de ME ou EPP.

7.6.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do inciso V do art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93 e do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8 DA PROPOSTA

8.1 A proposta da licitante deverá atender às disposições contidas no Termo de Referência e, ainda, ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, no idioma pátrio, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

8.1.1 Ser impressa em papel timbrado da licitante com a razão social e carimbo do CNPJ/MF, endereço, número de telefone, fac-símile, correio eletrônico, código de endereçamento postal, data e assinatura do representante legal da licitante, banco que possui conta, número da agência e conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento, bem como a indicação do nome, número dos documentos pessoais e qualificação do(s) responsável(is) pela assinatura do contrato;

8.1.1 A falta de assinatura na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, presente à sessão pública e devidamente credenciado.

8.1.2 A especificação do fornecimento de forma clara, minuciosa e completa;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8121 A licitante deverá indicar os valores em moeda corrente, fixos e irrealizáveis;

8122 Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais (à exceção dos tributos de natureza direta e pessoalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassados ao contratante), contribuições previdenciárias, e quaisquer outras despesas no que se refere ao objeto deste certame;

8123 Só serão aceitos preços em moeda nacional, em algarismos arábicos e por extenso. Em caso de divergência, prevalecerá este último, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

8124 A cotação apresentada para efeito do julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não sendo permitida qualquer alteração, a não ser erro material evidente.

8.1.3 Indicação do prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da realização da sessão pública;

8131 Caso referido prazo não esteja expressamente indicado na proposta, será considerado o prazo de validade como de 60 (sessenta) dias;

82 Se, por motivo de força maior, a adjudicação não ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse do Município de Jequié/BA, será prorrogada, automaticamente, a validade por igual prazo;

83 Ao apresentar a proposta, a licitante estará declarando plena aceitação das condições estabelecidas nesta carta convite, sendo inalteráveis no decorrer do procedimento licitatório e execução do contrato, à exceção daquelas expressamente determinadas por este instrumento convocatório ou amparadas por lei;

84 Será desclassificada a licitante que apresentar proposta:

8.4.1 Que contiver objeto diverso ou insuficiente do constante desta carta convite;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.4.2 Não atender às exigências estatuídas pelo presente instrumento;

8.4.3 Apresentar valores irrisórios ou zeros, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos custos estatuídos no subitem 8.1.7.2 desta carta convite, observada as exceções previstas na Lei 8.666 de 1993.

9 DA HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS

9.1 No dia, horário e local designados nesta carta convite, a Comissão Permanente de Licitação receberá, observadas as disposições do Capítulo 6, os documentos exigidos para a habilitação e a proposta de preço;

9.1.1 Em nenhuma hipótese serão recebidas documentações após a declaração do Presidente da comissão descrita na primeira parte do subitem 5.5;

9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura dos envelopes de habilitação e proposta, nessa ordem, observado o subitem 5.5 *in fine*, momento em que serão os documentos analisados e posteriormente rubricados pelos membros da comissão;

9.2.1 Ato contínuo, serão referidos documentos disponibilizados a todos os representantes credenciados para análise e rubrica destes;

9.3 A Comissão Permanente de Licitação poderá, em qualquer fase, promover as diligências necessárias a fim de esclarecer ou complementar a instrução dos autos, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam ser apresentando a tempo e modo pela licitante;

9.4 A Comissão Permanente de Licitação, após declarar inabilitada a licitante, manterá sob sua guarda o envelope nº 2, devidamente lacrado e rubricado pelos membros da CPL e representante credenciado da concorrente. Após a decisão dos eventuais recursos interpostos ou havendo desistência em interpô-los por todos os representantes presentes à sessão, o referido envelope será devolvido à respectiva concorrente;

9.5 Não serão aceitas propostas encaminhadas por fac símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio que possa ocasionar quebra do sigilo;

9.6 Existindo necessidade, poderá ser solicitada a manifestação de pessoal técnico

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

da Secretaria de Infraestrutura para averiguar a compatibilidade da proposta com as especificações do Termo de Referência;

9.7 O Município de Jequié/BA poderá revogar a licitação, até a assinatura do instrumento contratual, sem que caiba ao proponente direito a indenização e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se tiver conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento das propostas que desabone a idoneidade ou capacidade financeira, jurídica, técnica, administrativa, regularidade fiscal e trabalhista do proponente ou qualquer outra;

98 Após a fase de habilitação não cabe desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela comissão;

99 A Comissão Permanente de Licitação admitirá propostas e/ou documentos que apresentem vícios ou erros evidentes, desde que estes não se relacionem a questões substantivas ou que sua correção não viole do Princípio da Igualdade.

10 DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1 Ao receber os envelopes, a Comissão certificar-se-á se os mesmos encontram-se devidamente lacrados;

10.2 A proposta deverá ser apresentada em original, impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.

11 DA ABERTURA DOS ENVELOPES

11.1 No dia, hora e local designados nesta carta convite, em ato público, na presença das licitantes, a Comissão Permanente de Licitação receberá, de uma só vez, os Envelopes nº 01 e nº 02, bem como as declarações complementares (as declaração complementares devem estar dentro do envelo nº 01), e procederá à abertura da licitação.

11.1.1 Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente as licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1.2 As declarações complementares deverão ser entregues juntamente com os documentos de habilitação dentro do envelope nº 01 e consistem nos seguintes documentos:

11.1.2.1 Declaração de enquadramento da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488/2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 e 49 da Lei Complementar nº 123/2006; (Anexo VII)

11.1.2.1.1 A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é facultativa e deverá ser entregue tão somente pela licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado;

11.1.2.1.2 A participação em licitação na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, sem que haja o enquadramento nessas categorias, ensejará a aplicação das sanções prevista em Lei e a exclusão do regime de tratamento diferenciado, bem como a inabilitação da empresa. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração;

11.1.2.2 Declaração de que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo V)

11.1.2.3 Declaração de que não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, assim como qualquer trabalho de menores 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 9.854/1999. (Anexo IV)

11.2 Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas;

11.3 A seguir, serão identificadas as licitantes e proceder-se-á à abertura dos Envelopes nº 01 Documentos de Habilitação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3.1 O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelas licitantes presentes ou por seus representantes.

114 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação:

115 Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

11.5.1 Não ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação das licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório;

11.5.2 Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a sessão para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando às licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos de habilitação já rubricados e os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços, rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída a fase de habilitação.

116 À licitante inabilitada será devolvido o respectivo Envelope nº 02, sem ser aberto, depois de transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso ou de sua desistência, ou da decisão desfavorável do recurso;

117 Não ocorrendo a desistência expressa de todas as licitantes, quanto ao direito de recorrer, os Envelopes nº 02 – Proposta de Preços serão rubricados pelas licitantes presentes ao ato e mantidos inviolados até a posterior abertura;

118 Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes nº 02 Proposta de Preços das licitantes habilitadas serão abertos, na mesma sessão, desde que todas as licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer, ou em ato público especificamente marcado para este fim, após o regular decurso da fase recursal;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.8.1 Ultrapassada a fase da habilitação e abertas as propostas, não cabe desclassificar a licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

11.9 As propostas de preços das licitantes habilitadas serão então julgadas, conforme item próprio deste Instrumento Convocatório;

11.10 Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.

11.11 Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes;

11.12 Será considerada inabilitada a licitante que não apresentar os documentos exigidos por este edital no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte.

12 DO JULGAMENTO DOS PREÇOS

12.1 As propostas deverão ser apresentadas pelas licitantes nos moldes desta carta convite;

12.2 No caso de duas ou mais propostas escritas apresentarem preços iguais, será utilizada as regras do art. 3º, §2º e seguintes, da lei 8.666 de 1993, como critérios de desempate;

12.3 Será considerada como mais vantajosa a proposta da licitante que ofertar o menor preço por item, observadas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório;

12.4 Se a proposta da licitante detentora do menor preço não for aceitável ou desatender às exigências deste instrumento, serão examinadas as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração da proposta que se coaduna com as condições estabelecidas neste ato convocatório;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

125 Serão desclassificadas:

12.5.1 As licitantes que apresentarem propostas que não atendam às exigências desta carta convite;

12.5.2 As licitantes que apresentarem propostas com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

126 Em caso de desclassificação de todas as licitantes, a Comissão poderá fixar às mesmas o prazo de 3 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas as causas que as desclassificaram;

127 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista no Termo de Referência ou neste edital;

128 Encerrada a sessão pública, lavrar-se-á ata circunstanciada que mencionará todas as ocorrências, devendo a mesma ser assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e por todos os presentes.

13 DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

131 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, sob pena de decair do direito;

13.1.1 Para os fins do disposto no item 13.1, deverá a impugnante manifestar-se por escrito por protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Jequié/BA, no horário de 08h30 às 12h00 e das 14h00 às 17h30;

13.1.2 A apreciação dos esclarecimentos, providências ou impugnações será realizada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação na forma e prazos previstos na Lei nº 8.666/1993, devendo a correspondência ser dirigida àquela e conter o número da licitação, a modalidade e as razões da impugnação;

13.1.3 Acolhida a impugnação, e desde que prejudicial ao válido e regular desenvolvimento do procedimento licitatório, será designada nova data para a

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

realização do certame;

13131 Se a decisão não modificar as condições a ponto de inviabilizar a formação da planilha de preços e, portanto, que impeçam as licitantes de formular propostas, não será adiada a sessão pública;

13132 As decisões serão disponibilizadas no Diário Oficial do Município.

13.1.4 A impugnação tempestiva não impedirá a licitante de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente;

13.1.5 As impugnações intempestivas ou que desatenderem às determinações desta carta convite não serão conhecidas;

132 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnada a presente carta convite, implicará na plena aceitação por parte dos interessados das condições nela estabelecidas, ou seja, pressupõe-se que no caso de ausência de impugnação, os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação;

133 Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação cabe recurso nos prazos legais;

13.3.1 O recorrente deverá apresentar as razões recursais na forma escrita e protocolada, no prazo de 2 (dois) dias úteis.

13.3.2 As demais licitantes poderão apresentar contrarrazões no prazo comum de 2 (dois) dias úteis, contados do fim do prazo estabelecido no subitem 13.3.1, independente de interposição antecipada do recurso.

134 O recurso terá efeito suspensivo, salvo disposição contrária;

135 Provido o recurso, a invalidação dos atos praticados alcançará apenas aqueles insuscetíveis de aproveitamento;

136 Caso o Presidente da Comissão Permanente de Licitação julgue improcedente o recurso, submetê-lo-á à consideração da autoridade superior competente, após a devida

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

instrução, a qual proferirá decisão definitiva;

137 O recurso e contrarrazões deverão ser formal e oficialmente encaminhados à Presidente da Comissão Permanente de Licitação, nos termos estabelecidos nos subitem 13.3.1 e 13.3.2;

138 Os autos permanecerão com vista franqueada aos interessados em interpor e contrarrazoar o recurso.

14 DO REAJUSTAMENTO

141 Os preços são fixos e irredutíveis, portanto não será concedido reajuste durante a vigência contratual.

15 DO CONTRATO

151 A contratação advinda da presente licitação será formalizada por meio de instrumento contratual, vinculado a esta carta convite e será regida pela Lei nº 8.666/1993;

152 O vencedor que não comparecer para a assinatura do contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação, decairá do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento;

153 Na ocorrência do disposto no item 15.2, faculta-se ao Município convocar os demais proponentes, sucessivamente e por ordem de classificação, para assinar o instrumento contratual em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora, inclusive quanto aos preços e prazos, ou revogar a licitação, independente da aplicação das cominações previstas;

154 Não estão sujeitos às penalidades do item 15.3, *in fine*, as licitantes que, convocadas nos termos do citado item, não aceitarem a contratação nas mesmas condições propostas pela primeira adjudicatária;

155 O contrato firmado com a licitante vencedora poderá ser alterado nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/1993, mediante termo aditivo;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

156 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições ajustadas, acréscimo ou supressões que se fizerem necessárias no objeto do contrato no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16 DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO CONTRATUAL

161 A inexecução do objeto desta carta convite, total ou parcialmente, poderá ensejar a rescisão contratual, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências previstas em lei e neste instrumento;

162 A rescisão unilateral do contrato poderá ser determinada pela Secretaria de Infraestrutura, de acordo com o inciso I do art. 79 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências elencadas no art. 80 do referido diploma legal e sem prejuízo das demais sanções impostas pela lei e por esta carta convite.

17 DO PAGAMENTO

171 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final da medição, ou entrega do produto, atendendo ao cronograma financeiro, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada;

172 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada;

173 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Na hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

174 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

175 Antes do pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18 DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto estão previstos no Termo de Referência (Anexo I).

19 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações do Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência (Anexo I).

20 DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

20.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por colaborador regularmente designado por decreto municipal;

20.2 O fiscal de contrato atualmente designado é o Sr. SAMUEL SILVA SOUZA, conforme publicação ocorrida na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1 .

20.3 Em caso de substituição, o substituto se subrogará na fiscalização dos contratos. Ficando o cargo vago, sem designação de novo fiscal, responderá interinamente o referido secretário municipal de infraestrutura.

21 DAS SANÇÕES E PENALIDADES

21.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666/1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente quaisquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto, fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal ou não manter a proposta;

21.2 Por descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente instrumento convocatório, serão aplicadas as penalidades previstas nas normas vigentes;

21.2.1 A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritiva de direitos, por descumprimento das normas previstas nesta carta convite observará o disposto nos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

artigos 81 a 88 da Lei nº 8.666/1993.

213 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

21.3.1 Advertência por escrito;

21.3.2 Multa de mora de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

21.3.3 Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor contrato;

21.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.3.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

214 A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

21.4.1 Advertência por escrito;

21.4.2 Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor proporcional à obrigação inadimplida;

21.4.3 Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;

21.4.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

21.4.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

215 As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.5.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

21.5.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

21.6 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

21.7 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

21.8 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Secretária de Administração.

22 DA RESPONSABILIDADE CIVIL

22.1 A contratada responderá por quaisquer prejuízos ou danos, por culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos ao Município de Jequié/BA e/ou terceiros, em decorrência do fornecimento, seja a que título for;

22.2 O Município de Jequié/BA estipulará prazo para a devida reparação, a depender da gravidade e extensão dos danos.

23 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 A participação nesta licitação implica plena aceitação dos termos e condições estabelecidas nesta carta convite e anexos, bem como das normas de regência;

23.2 É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes;

23.3 A Presidente da Comissão Permanente de Licitação poderá, no interesse do Município de Jequié/BA, relevar omissões desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo da licitação;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

234 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data agendada, fica, automaticamente, remarcada para o primeiro dia útil subsequente de expediente normal do Município de Jequié/BA;

235 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação;

236 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

237 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração Pública não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

238 Na contagem dos prazos estabelecidos nesta carta convite e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.8.1 Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração Pública.

239 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público;

23.10 Em caso de divergência entre as disposições desta carta convite e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as desta carta convite;

23.11 A carta convite está disponibilizada, na íntegra, para todo e qualquer interessado, independentemente do pagamento de taxas.

23.12 O Município de Jequié/BA reserva-se do direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou, ainda, anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/1993, não cabendo às licitantes qualquer direito a indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da referida lei;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2313 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado e registrado no Cartório de Títulos e Documentos ou Consulado;

2314 Documentos de procedência estrangeira, embora redigidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente registrados no Cartório de Títulos e Documentos ou Consulado;

2315 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em cópia simples que, cotejadas com o original, serão declarados autênticos pela Comissão Permanente de Licitação;

2316 Serão desconsiderados os documentos apresentados por meio de cópia simples sem que estejam acompanhados do original para autenticação;

2317 Os documentos emitidos via internet terão a aceitação condicionada à verificação de sua autenticidade mediante acesso ao sítio do órgão expedidor;

2318 No caso de o contrato social ou estatuto determinarem a assinatura em conjunto, a falta de umas das firmas em qualquer documento ter-se-á por inexistente este, arcando a licitante com o ônus da omissão;

2319 Os licitante deverão observar o horário da Bahia para todos os atos desta carta convite;

2320 Todo e qualquer documento elaborado pela licitante deverá ser impresso em papel timbrado, com indicação do CNPJ/MF, endereço, nome e assinatura do representante legal;

2321 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, com base na Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes;

2322 A mera apresentação de proposta não enseja qualquer compromisso de contratação por parte do Município de Jequié/BA, importando, entretanto, irrestrita e irretratável aceitação das condições dispostas neste carta convite;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2323 O Termo de Referência e demais anexos são partes integrantes desta carta convite, não cabendo às licitantes quaisquer alegações posteriores;

2324 As dúvidas, esclarecimentos ou quaisquer questões que possam impedir o completo entendimento do contido do Termo de Referência e nesta carta convite, quer seja interpretação legal ou técnica serão dirimidas pela Comissão Permanente de Licitação em até 2 (dois) dias úteis anteriores a abertura das propostas, devendo a licitante encaminhá-las por meio de protocolo na sede de Município de Jequié/BA. Não havendo questionamentos nesse prazo, presumem-se ser suficientemente claros e precisos os termos desta carta convite, a permitir a elaboração das propostas.

2325 São partes integrantes deste edital:

23.25.1 Termo de Referência e Orçamento (Anexo I)

23.25.2 Modelo de Credenciamento (Anexo II)

23.25.3 Modelo de Declaração de Habilitação (Anexo III)

23.25.4 Modelo de Declaração de Trabalho do Menor (Anexo IV)

23.25.5 Modelo de Declaração de Idoneidade (Anexo V)

23.25.6 Modelo de Proposta de Preços (Anexo VI)

23.25.7 Modelo de Declaração para ME e EPP (ANEXO VII)

23.25.8 Minuta do Contrato (Anexo VIII)

2326 É competente o foro do Município de Jequié/BA para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Jequié/BA, 22 de fevereiro de 2021

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeiro do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 6 / 2021

E ORÇAMENTO PELO SINAPI

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA, PARA SEREM UTILIZADAS NAS OPERAÇÕES TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ. VERBA DA FONTE 00. CONFORME PLANILHA EM ANEXO COM O CÓDIGO SINAPI 41904, + BDI.

2. JUSTIFICATIVA

JUSTIFICA-SE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA, PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA, PARA SEREM UTILIZADAS NAS OPERAÇÕES TAPA BURACOS DA CIDADE DE JEQUIÉ E ESTRADAS VICINAIS, CONFORME DETERIORIZAÇÃO EM MOTIVOS DE CHUVAS E OUTROS, SENDO ASSIM É DE TOTAL IMPORTÂNCIA A AQUISIÇÃO DESTE MATERIAL NAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.

3. ESPECIFICAÇÃO

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	92227	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RL -1C PARA USO EM PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA.	60	T	2.870,61	172.236,60
VALOR GLOBAL (R\$):						172.236,60

4. LOCAL DE ENTREGA

NO ALMOXARIFADO DESTA SECRETARIA.

5. PRAZO DE ENTREGA

IMÉDIATO.

6. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

04 (QUATRO) MESES.

7. ESTIMATIVA DE VALOR

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

R\$172.236,60 (CENTO E SETENTA E DOIS MIL, DUZENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

8. FORMA DE PAGAMENTO

DE ACORDO AO CRONOGRAMA DE PAGAMENTO DA PMJ.

9. DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	DE	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	00 - RECURSOS ORDINARIOS	-	172.236,60

10. FISCAL DO CONTRATO

SAMUEL SILVA

JEQUIÉ, 01 de Fevereiro de 2021

SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

(documentação devidamente assinada encontra-se disponível no processo físico)

SOLICITAÇÃO DE DESPESA

REFERENTE AO TR Nº 6 / 2021

Nº SD	12 / 2021
PROJETO DE ATIVIDADE	1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS
ELEMENTO DE DESPESA	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO
FONTE DE RECURSO	00 - RECURSOS ORDINARIOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

COD	DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
92227	EMULSÃO ASFALTICA CATIONICA RL -1C PARA USO EM PAV	172.236,60
TOTAL SD (R\$):		172.236,60

TOTAL TR (R\$):	172.236,60
------------------------	-------------------

 PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		ORÇAMENTO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS							
		OBRA: Fornecimento de material para execução de tapa buraco em diversas ruas - ASFALTO A FRIO							
		LOCAL: Jequié-BA							
		DATA BASE:		SINAPI: 12/2020 (DESONERADO)					
ITEM	SERVIÇO	Código Inform.	FONTE	Unid.	Quant.	Custo Unitário (SEM BDI)	Custo Unitário (COM BDI)	Custo Total (COM BDI)	
MATERIAL PARA ASFALTO A FRIO									
1.1	EMULSAO ASFALTICA CATIONICA RL-1C PARA USO EM PAVIMENTACAO ASFALTICA	41904	SINAPI-H	T	80,00	2.456,87	2.870,61	R\$ 172.236,60	
CUSTO TOTAL DO ITEM								R\$ 172.236,60	
								BDI	16,84%

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2021

ANEXO II – CREDENCIAMENTO

Por meio do presente ato, CREDENCIAMOS o(a) sr.(a) _____,
(nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no _____
_____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e
domicílio), a participar da licitação instaurada pelo Município de Jequié/BA, na
modalidade Carta Convite no 002/2021, na qualidade de representante legal da _____
_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob o nº _____, sediada na
_____, representada por _____, (nacionalidade),
(estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF
sob o nº _____, (residência e domicílio), outorgando plenos poderes ao credenciado
para formular proposta, declarar a intenção de recorrer ou renunciar ao direito de interpor
recursos e praticar todo e qualquer ato inerente ao certame licitatório em destaque.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PRESIDENTE DA
CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2021

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da Carta Convite no 002/2021, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE A PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2021

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins do disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2021

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade no _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação na Carta Convite no 002/2021, ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ ESTAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2021

ANEXO VI – MODELO DE PROPOSTA

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

REF.: **CARTA CONVITE Nº 002/2021.**

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa., a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se realizarão o fornecimento e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1 - PROPONENTE:

1.1. - Razão Social -

1.2. - Endereço-

1.3. - C.N.P.J. -

2 - PROPOSTA DE PREÇOS:

3 - PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

Declaramos que manteremos válida a nossa proposta por 60 (sessenta) dias contados da data de apresentação da mesma.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

Nosso prazo para fornecimento é imediato contados da data de assinatura da ordem de fornecimento.

5 - DECLARAÇÃO

Declaramos que:

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos trabalhistas e sociais, seguros, fretes, impostos Federais, Estaduais ou do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Distrito Federal e Municipais, contribuições previdenciárias, e quaisquer outras outras despesas no que se refere ao objeto deste certame;

6 - QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Atenciosamente,

(Razão Social e assinatura do Representante da empresa licitante)

OBSERVAÇÃO: ESTA PLANILHA DEVERÁ SER ENTREGUE À PRESIDENTE DA CPL DENTRO DO ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CARTA CONVITE Nº 002/2021

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME E EPP

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto nº 8.538/2007 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa – ME, nos termos da lei.

Data e local.

Assinatura

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE À PRESIDENTE DA CPL FORA DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII- MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA À AQUISIÇÃO DE _____, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ E A EMPRESA _____.

O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, inscrito no CNPJ/MF sob o nº....., com sede àJEQUIÉ/BA., neste ato representado por seu Prefeito,, que homologou a **CONVITE Nº 002/2021** e a empresa legalmente representada por, inscrita no CNPJ/MF sob nº....., estabelecida na..... Cidade de..... Estado da....., doravante denominada, respectivamente, CONTRATANTE e CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente Contrato de Aquisição/Fornecimento, que se regula pelas condições estabelecidas nas Cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE EMULSÃO ASFALTICA, PARA SEREM UTILIZADAS NAS OPERAÇÕES TAPA BURACOS NO MUNICIPIO DE JEQUIÉ. VERBA DA FONTE 00. CONFORME PLANILHA EM ANEXO COM O CÓDIGO SINAPI 41904, + BDI.

1.2. Este termo de Contrato vincula-se ao Edital da Carta Convite, identificado no preâmbulo e a proposta vencedora, independente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato tem início na data de assinatura, com prazo de 04 (quatro) meses.

2.2. Fica devidamente diferenciado os prazo de entrega do produto que é imediato, conforme termo de referência entregue pela Secretaria de Infraestrutura, do prazo de contrato que é de 04 (quatro) meses. A entrega do produto deverá ser entregue de maneira imediata.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA	33903000 - MATERIAL DE CONSUMO	1017 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS	00 - RECURSOS ORDINARIOS

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos na Carta Convite, conforme cronograma físico-financeiro.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE E ALTERAÇÕES

6.1. O preço contratado é fixo e irrevogável.

7. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, respeitando as normas técnicas de engenharia.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

8.1 A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida na Carta Convite. O fiscal de contrato atualmente designado é o Sr. SAMUEL SILVA SOUZA, conforme publicação ocorrida na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1 .

9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRADA

9.1. As obrigações do CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas na Lei 8666 de 1993, bem como as seguintes:

9.2. É, ainda, obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.3. executar os trabalhos objeto do presente Contrato em regime de estreita colaboração com a Prefeitura;

9.4. responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente a execução do Contrato;

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas na Carta Convite, bem como as previstas na Lei 8666 de 1993.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper o fornecimento sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será do Município de Jequié/BA.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contratantes.

Jequié/BA, __ de xxxxxxxx de 2021.

CONTRATANTE

CONTRATADA

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL Nº. 009/2021, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2021

OBJETO: – Contratação de empresa por sistema de registro de preço para possível e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e ferragens para suprir necessidades de todas as secretarias municipais de Jequié (INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO, SAÚDE, DESENVOLVIMENTO SOCIAL, GOVERNO, FAZENDA, ESPORTE, CULTURA E AGRICULTURA).

A Prefeitura Municipal de Jequié, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital, em razão de ajustes nos lotes a serem licitados.

No anexo I – termo de referência, fica alterado o item 1.3. Descrições e quantitativos

MATERIAIS LOTE 01 materiais diversos, elétrico, hidráulico, tintas, ferramentas e EPI's						
TEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	92425	AÇO CA 50 3/8" - 12.00 METROS.(VERGALHÃO)	200	UN	R\$ 79,90	R\$ 15.980,00
02	92196	AÇO CA 50 5/16" - 12.00 METROS.(VERGALHÃO)	400	UN	R\$ 55,95	R\$ 22.380,00
03	92197	AÇO CA 60 4,2MM - 12.00 METROS.(VERGALHÃO)	400	UN	R\$ 24,00	R\$ 9.600,00
04	62100	ARAME RECOZIDO EM ROLO DE 1KG.	400	KG	R\$ 26,00	R\$ 10.400,00
05	7892	AREIA TIPO FINA, LAVADA, PARA CONSTRUÇÃO.	30	M3	R\$ 97,66	R\$ 2.929,80
06	7941	AREIA TIPO GROSSA, LAVADA, PARA CONSTRUÇÃO.	200	M3	R\$ 97,66	R\$ 19.532,00
07	92198	BARROTE.	1.000	M	R\$ 12,41	R\$ 12.410,00
08	68986	BLOCO CERAMICO 6 FUROS 19X14X09	40	MI	R\$ 1.536,66	R\$ 61.466,40
09	92203	CAL PARA REBOCO.	3.000	UN	R\$ 24,83	R\$ 74.490,00
10	89606	CIMENTO CP II 32 SACO C/50 KG.	2.700	UN	R\$ 37,33	R\$ 100.791,00
11	92220	PEÇA MADEIRA SERRADA 12CM X 7,5CM.	250	M	R\$ 24,25	R\$ 6.062,50
12	84185	PREGO DE 1 1/2" 12.	50	KG	R\$ 15,13	R\$ 756,50
13	62116	PREGO 1 1/2 X 13 COM CABECA.	100	KG	R\$ 19,05	R\$ 1.905,00
14	7159	PREGO, 2 1/2 X 10 COM CABECA,	100	KG	R\$ 15,56	R\$ 1.556,00
15	92222	RIPA DE MADEIRA SERRADA.	1.000	M	R\$ 3,51	R\$ 3.510,00

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16	92223	RIPÃO DE MADEIRA SERRADA.	1.000	M	R\$	4,55	R\$	4.550,00
17	61624	TÁBUA 30 CM	200	M	R\$	12,33	R\$	2.466,00
18	92224	TELHA CERÂMICA COMUM.	10	MI	R\$	1.023,33	R\$	10.233,30
19	59815	TIJOLO MACIÇO COMUM . DIMENSÕES PADRÃO.	10	MI	R\$	895,00	R\$	8.950,00
20	750 9	MADEIRITE COMUN 2.20X1,10X0,09	200	FL		48,66		R\$ 9.732,00
21	92200	CABO FLEXIVEL 1,5 MM2.	4.000	M	R\$	1,65	R\$	6.600,00
22	60585	CABO FLEXIVEL 10MM	2.000	M	R\$	10,86	R\$	21.720,00
23	92201	CABO FLEXIVEL 16,0 MM4.	1.000	M	R\$	14,45	R\$	14.450,00
24	63411	CABO FLEXIVEL 2,5 MM, 750 V	4.000	M	R\$	2,95	R\$	11.800,00
25	92202	CABO FLEXIVEL 4,0 MM2.	3.000	M	R\$	4,93	R\$	14.790,00
26	58237	CABO FLEXIVEL 6.0 MM2	2.000	M	R\$	6,16	R\$	12.320,00
27	62398	CAIXA DE LUZ EM PVC 4 X 2	100	UN	R\$	2,06	R\$	206,00
28	66047	COLA PVC 75 G	50	UN	R\$	14,23	R\$	711,50
29	92204	CURVA 100MM PVC ESGOTO.	100	UN	R\$	27,43	R\$	2.743,00
30	92205	CURVA 75MM PVC ESGOTO.	30	UN	R\$	24,50	R\$	735,00
31	92206	DISJUNTOR MONOPOLAR 15A.	100	UN	R\$	24,16	R\$	2.416,00
32	92207	DISJUNTOR MONOPOLAR 25A.	100	UN	R\$	26,33	R\$	2.633,00
33	92208	DISJUNTOR MONOPOLAR 32A.	50	UN	R\$	22,50	R\$	1.125,00
34	85210	DISJUNTOR TRIFÁSICO DE 40A.	30	UN	R\$	112,30	R\$	3.369,00
35	92209	FITA ISOLANTE ALTA FUSÃO C/2 METROS.	30	UN	R\$	12,06	R\$	361,80
36	68241	FITA ISOLANTE GRANDE 20 METROS	100	UN	R\$	6,35	R\$	635,00
37	59463	INTERRUPTOR 1 TEMPO, SIMPLES COM TOMADA	50	UN	R\$	14,83	R\$	741,50
38	92210	INTERRUPTOR 2 CONJUGADO COM 1 TOMADA.	50	UN	R\$	18,41	R\$	920,50
39	92211	INTERRUPTOR 10A 1 TECLA.	100	UN	R\$	15,46	R\$	1.546,00
40	92212	INTERRUPTOR 10A 2 TECLAS.	100	UN	R\$	20,66	R\$	2.066,00
41	92213	INTERRUPTOR 10A 3 TECLAS.	100	UN	R\$	27,15	R\$	2.715,00

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

42	92214	JOELHO 20 MM PVC ÁGUA.	100	UN	R\$ 0,95	R\$ 95,00
43	92215	JOELHO 25 MM PVC ÁGUA.	100	UN	R\$ 1,43	R\$ 143,00
44	61947	JOELHO PVC 32	30	UN	R\$ 2,78	R\$ 83,40
45	84106	JOELHO ESGOTO 40MM.	100	UN	R\$ 4,45	R\$ 445,00
46	92216	JOELHO 50 MM PVC ESGOTO.	50	UN	R\$ 9,05	R\$ 452,50
47	89389	JOELHO LR 25X3/4.	60	UN	R\$ 4,78	R\$ 286,80
48	92217	LAMPADA LED BULBO 12W.	120	UN	R\$ 19,01	R\$ 2.281,20
49	92218	LAMPADA LED BULBO 20W.	50	UN	R\$ 27,63	R\$ 1.381,50
50	92219	LAMPADA LED BULBO 9 W.	200	UN	R\$ 14,15	R\$ 2.830,00
51	92221	RABICHO PVC 30 CM.	50	UN	R\$ 7,30	R\$ 365,00
52	92321	RABICHO PVC 40 CM.	50	UN	R\$ 9,56	R\$ 478,00
53	5202	SIFAO SANFONADO, EM PVC, UNIVERSAL, CONJUNTO COMPOSTO DE 02 ANEIS DE PLASTICO, 01 ADAPTADOR COM ENTRADA DE 1", 01 ADAPTADOR COM ENTRADA DE 1 1/4", 01 ADAPTADOR COM ENTRADA DE 1 1/2" E 01 SIFAO COM SAIDA DE 40 MM / 50 MM, UTILIZADO EM PIAS, LAVATORIOS E BI	150	CJ	R\$ 9,76	R\$ 1.464,00
54	576 76	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMP, CAPACIDADE PARA 10.000 LITROS.	15	UN	R\$ 4.291,66	R\$ 64.374,90
55	670 08	CAIXA DE ÁGUA EM FIBRA, COM TAMP, CAPACIDADE 1.000 L	100	UN	R\$ 435,66	R\$ 43.566,00
56	896 04	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 1000 L.	50	UN	R\$ 439,00	R\$ 21.950,00
57	614 16	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMP, CAPACIDADE PARA 2.000 LITROS.	50	UN	R\$ 1.106,00	R\$ 55.300,00
58	896 05	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 2000 L.	50	UN	R\$ 1.126,00	R\$ 56.300,00
59	598 73	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, 250 LITROS	20	UN	R\$ 178,00	R\$ 3.560,00
60	580 35	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMP, CAPACIDADE 500 LITROS	50	UN	R\$ 216,66	R\$ 10.833,00
61	896 03	CAIXA D'ÁGUA POLIETILENO 500 L .	50	UN	R\$ 218,33	R\$ 10.916,50
62	662 76	CAIXA DE AGUA EM FIBRA, COM TAMP, CAPACIDADE 5000 LITROS	20	UN	R\$ 2.333,33	R\$ 46.666,60

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 D06B75D894F6F18031B0CDF9B5FE2D27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

63	506 3	CAIXA DE DESCARGA, TIPO SOBREPOR, EM PLASTICO, COM SISTEMA DE DESCARGA TOTAL, CAPACIDADE 09 LITROS	200	UN	R\$ 47,00	R\$ 9.400,00
64	899 05	CONJUNTO SANITÁRIO	50	UN	R\$ 533,33	R\$ 26.666,50
65	621 11	JOGO DE DOBRADIÇA PARA PORTA	100	JG	R\$ 17,83	R\$ 1.783,00
66	895 67	ESPUDE PARA VASO SANITÁRIO.	100	UN	R\$ 4,83	R\$ 483,00
67	657 86	FECHADURA EXTERNA	100	UN	R\$ 85,30	R\$ 8.530,00
68	520 79	FITA CREPE 50 X 50, PAPEL CREPADO TRATADO E COBERTO EM UMA DAS FACES COM ADESIVO A BASE DE BORRACHA NATURAL.	100	UN	R\$ 6,75	R\$ 675,00
69	634 37	MASSA CORRIDA ACRILICA, EMBALAGEM SACO DE 20 QUILOS.	300	SC	R\$ 48,00	R\$ 14.400,00
70	679 35	MASSA CORRIDA 20 KILOS PVA	300	SC	R\$ 37,50	R\$ 11.250,00
71	820 79	PISO CERÂMICO TIPO A - 4 50X50	300	M2	R\$ 50,50	R\$ 15.150,00
72	643 78	SOLVENTE, MINERAL PARA TINTAS , EMBALAGEM LATA COM 900ML.	100	UN	R\$ 23,50	R\$ 2.350,00
73	919 90	THINNER PU 900ML	100	LT	R\$ 24,16	R\$ 2.416,00
74	896 10	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 L, CORES VARIADAS.	600	GL	R\$ 90,33	R\$ 54.198,00
75	658 26	TINTA LATEX – CORES DIVERSAS 18 LTS	800	LT	R\$ 155,96	R\$ 124.768,00
76	896 11	TINTA PISO ,18 L, CORES VARIADAS.	100	LT	R\$ 271,83	R\$ 27.183,00
77	594 9	TORNEIRA 3/4" PARA LAVATORIO EM METAL CROMADO.	50	UN	R\$ 141,66	R\$ 7.083,00
78	577 04	TORNEIRA PLÁSTICA, DE 1/2", DE ALAVANCA, PARA PIA DE COZINHA E LAVANDERIA.	60	UN	R\$ 9,08	R\$ 544,80
79	501 9	TORNEIRA PLASTICA, 1/2" PARA LAVATORIO.	50	UN	R\$ 35,80	R\$ 1.790,00
80	555 01	TUBO PARA CAIXA DE DESCARGA, DIÂMETRO: 40MM	100	UN	R\$ 11,50	R\$ 1.150,00
81	600 17	BACIA SANITARIA - DE LOUCA, DO TIPO COM CAIXA DE DESCARGA ACOPLADA E CAPACIDADE PARA 06 LITROS, COM SAIDA DE ESGOTO VERTICAL, NA COR BRANCO	80	UN	R\$ 216,16	R\$ 17.292,80

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 D06B75D894F6F18031B0CDF9B5FE2D27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

82	577 78	VERNIZ COPAL, COMPOSTO DE RESINA ALQUÍDICA À BASE DE ÓLEO VEGETAL SEMI-SECATIVO, HIDRO-CARBONETOS ALIFÁTICOS, CARGAS SINTÉTICAS (FOSCO), PIGMENTO INORGÂNICO E SECANTES ORGANO- METÁLICOS. NÃO CONTÉM BENZENO E METAIS PESADOS. EMBALAGEM: GALÃO COM 3,6 L.	50	GL	R\$ 107,66	R\$ 5.383,00
83	5202	SIFAO SANFONADO, EM PVC, UNIVERSAL, CONJUNTO COMPOSTO DE 02 ANEIS DE PLASTICO, 01 ADAPTADOR COM ENTRADA DE 1", 01 ADAPTADOR COM ENTRADA DE 1 1/4", 01 ADAPTADOR COM ENTRADA DE 1 1/2" E 01 SIFAO COM SAÍDA DE 40 MM / 50 MM, UTILIZADO EM PIAS, LAVATORIOS E BI	150	CJ	R\$ 9,76	R\$ 1.464,00
84	85166	TOMADA SISTEMA X 20 A.	100	UN	R\$ 16,90	R\$ 1.690,00
85	67021	TUBO DE 100 MM PARA ESGOTO, VARA COM 6 METROS.	100	UN	R\$ 90,83	R\$ 9.083,00
86	5725	TUBO EM PVC, DIAMETRO 20 MM X 6 M.	200	UN	R\$ 22,16	R\$ 4.432,00
87	66096	TUBO PVC 25 MM. VARA COM 06 METROS	100	UN	R\$ 30,83	R\$ 3.083,00
88	5956	TUBO EM PVC, DIAMETRO 32 MM X 6M.	30	UN	R\$ 43,83	R\$ 1.314,90
89	53833	TUBO EM PVC SOLDÁVEL 40 MM PARA ÁGUA (VARA C/ 6,00 M)	100	UN	R\$ 30,41	R\$ 3.041,00
90	66094	TUBO EM PVC, 50 MM SOLDAVEL. VARA COM 6 METROS.	80	UN	R\$ 42,83	R\$ 3.426,40
91	5952	TUBO DE 75 MM X 6 M, EM PVC , PARA AGUA EXTREMIDADE ENCAIXE PARA SOLDA.	50	UN	R\$ 67,00	R\$ 3.350,00
92	92226	ALAVANCA 1,80 MT.	170	UN	R\$ 195,41	R\$ 33.219,70
93	64397	ALICATE UNIVERSAL 18", COM CABO ISOLADO	22	UN	R\$ 45,46	R\$ 1.000,12
94	92235	ANDAIME TUBULAR 1,00 X 1,50.	80	UN	R\$ 221,16	R\$ 17.692,80
95	64246	ELETRODO PARA SOLDA DE BAIXO E MEDIO TEOR DE CARBONO. USO GERAL.	30	KG	R\$ 40,16	R\$ 1.204,80
96	64360	ARCO DE SERRA PROFISSIONAL PARA SERRA 12", FABRICADO EM AÇO COM CABO EMBORRACHADO, COM REGULADOR DE ÂNGULO PARA SERRA.	10	UN	R\$ 33,83	R\$ 338,30
97	92236	BROCA DE VIDIA, DE 4A16MM, COM 10 PEÇAS.	9	K	R\$ 163,33	R\$ 1.469,97
98	92237	BROCA PARA AÇO COM 16 PEÇAS.	6	K	R\$ 154,16	R\$ 924,96

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 D06B75D894F6F18031B0CDF9B5FE2D27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

99	92238	BROCA PARA MADEIRA.	6	K	R\$	179,58	R\$	1.077,48
100	92241	CARRO DE MÃO CAÇAMBA DE PLASTICO.	150	UN	R\$	323,33	R\$	48.499,50
101	92246	CARRO DE MÃO CHAPA 16.	150	UN	R\$	274,16	R\$	41.124,00
102	92248	CARRO DE MÃO PNEU SEMI-MACIÇO.	20	UN	R\$	235,33	R\$	4.706,60
103	6360	CAVADOR DUPLO, EM AÇO CARBONO, ARTICULADO, COM CABO EM MADEIRA DE 1,50 M DE COMPRIMENTO.	10	UN	R\$	60,25	R\$	602,50
104	69104	CAVADOR RETO COM CABO	6	UN	R\$	32,66	R\$	195,96
105	67624	CHAVE DE FENDA 1 /4X6, CABO EMBORRACHADO COM PONTA FOSFATIZADA E MAGNETICA	20	UN	R\$	9,65	R\$	193,00
106	92251	CHAVE DE FENDA E PHI (7 PEÇAS).	1	K	R\$	96,16	R\$	96,16
107	68240	CHAVE TESTE 12	20	UN	R\$	15,96	R\$	319,20
108	62725	CHAVE ESTRELA TAMANHO MÉDIO.	20	UN	R\$	14,41	R\$	288,20
109	55694	CHAVE INGLESA, CAPACIDADE DE ABERTURA DE ATÉ 3" .	20	UN	R\$	59,66	R\$	1.193,20
110	92253	CINTA DE PRESSÃO.	200	M	R\$	82,83	R\$	16.566,00
111	92254	COLHER DE PEDREIRO 9.	12	UN	R\$	37,31	R\$	447,72
112	85392	CORDA DE SEDA POLIÉSTER TRANÇADA 12 MM X 1 METRO	1.000	M	R\$	2,41	R\$	2.410,00
113	66181	CORRENTE PARA MOTOBOMBA 22 DENTES	15	UN	R\$	91,50	R\$	1.372,50
114	66182	CORRENTE PARA MOTOSERRA 36 DENTES	15	UN	R\$	99,00	R\$	1.485,00
115	6475	DISCO DE CORTE DIAMANTADO, PARA MARMORE E CERAMICA, 4, 1/2" .	30	UN	R\$	19,83	R\$	594,90
116	66764	ENXADA, COM CABO EM MADEIRA.	420	UN	R\$	53,48	R\$	22.461,60
117	92255	ESCADA 7 DEGRAUS.	5	UN	R\$	291,66	R\$	1.458,30
118	92256	ESCADA DE FIBRA 12 GRAUS.	6	UN	R\$	1.411,66	R\$	8.469,96
119	66766	FAÇÃO DE AÇO CARBONO CASCABEL, 16 POLEGADAS.	150	UN	R\$	44,96	R\$	6.744,00
120	84099	FITA ZEBRADA PARA SEGURANÇA, ROLO DE 200M X 7CM.	100	UN	R\$	22,91	R\$	2.291,00
121	64945	FOICE PARA ROÇAGEM EM AÇO CARBONO	200	UN	R\$	29,16	R\$	5.832,00
122	89862	FURADEIRA DE IMPACTO 550W 220V, VELOCIDADE VARIÁVEL, COM TRAVA E EMPUNHADEIRA.	3	UN	R\$	356,66	R\$	1.069,98
123	57563	LÂMINA DE SERRA, PARA CORTAR FERRO E SIMILARES	80	UN	R\$	10,98	R\$	878,40

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 D06B75D894F6F18031B0CDF9B5FE2D27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

124	66874	LANTERNA PORTATIL, FACILIDADE NA HORA DE TROCAR A LÂMPADA E AS PILHAS, ALTO RENDIMENTO, INDISPENSÁVEL NAS SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, MATERIAL: PLÁSTICO, ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS TIPO D GARANTIA 12 MESES, PESO 131 GRAMAS (BRUTO COM EMBALAGEM).	20	UN	R\$	54,33	R\$	1.086,60
125	69085	LIMA PARA AMOLAR MOTO SERRA 6	30	UN	R\$	16,21	R\$	486,30
126	64359	LIXADEIRA DE PALA ELETRICA 220 V, 200 WATTS, 14000 RPM, 114 X 140MM.	3	UN	R\$	1.393,33	R\$	4.179,99
127	59659	MAQUINA DE SOLDA, 250 AMPERES, 220 VOLTS.	2	UN	R\$	1.008,33	R\$	2.016,66
128	92257	MARRÃO 5 KG.	6	UN	R\$	175,66	R\$	1.053,96
129	92274	MARRETA 1,5 KG.	200	UN	R\$	46,66	R\$	9.332,00
130	65511	MARRETA 1 KG	25	UN	R\$	36,00	R\$	900,00
131	68200	MARRETA 0,5 KG	6	UN	R\$	29,33	R\$	175,98
132	92275	MARTELETE ROMPEDOR 18KG.	2	UN	R\$	9.600,00	R\$	19.200,00
133	69113	MARTELO COM CABO DE MADEIRA N.27	200	UN	R\$	40,83	R\$	8.166,00
134	62092	MASCARA PARA SOLDA ,PROTEÇÃO FACIAL PARA PROCESSOS DE SOLDA EM GERAL;EM POLIPROPILENO, VISOR FIXO, ACOMPANHA LENTE INCOLOR.	2	UN	R\$	71,25	R\$	142,50
135	69115	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA 3,5	180	UN	R\$	63,91	R\$	11.503,80
136	66765	PA COM CABO, TIPO QUADRADA.	430	UN	R\$	47,58	R\$	20.459,40
137	92276	PASSADOR DE FIO 20 METROS.	5	UN	R\$	25,75	R\$	128,75
138	54085	PEDRA DE AMOLAR FERRAMENTAS	10	UN	R\$	21,83	R\$	218,30
139	54136	PICARETA EM AÇO, COM PÁ E PONTA	230	UN	R\$	67,98	R\$	15.635,40
140	65008	PONTEIRO.	25	UN	R\$	18,33	R\$	458,25
141	92277	PONTEIRO PARA MARTELETE ROMPEDOR 18KG.	20	UN	R\$	105,56	R\$	2.111,20
142	66056	RASTELO	400	UN	R\$	36,80	R\$	14.720,00
143	92278	FIO PARA ROÇADEIRA ROLO DE 300 METROS.	20	UN	R\$	241,16	R\$	4.823,20
144	92279	SERRA COPO PARA FURADEIRA.	4	K	R\$	155,00	R\$	620,00
145	62131	SERRA MARMORE	5	UN	R\$	588,16	R\$	2.940,80
146	68269	TALHADEIRA 12 CM	25	UN	R\$	18,76	R\$	469,00
147	92280	TALHADEIRA PARA MARTELETE ROMPEDOR 18KG.	20	UN	R\$	106,15	R\$	2.123,00
148	68970	TESOURA DE PODA	30	UN	R\$	42,00	R\$	1.260,00
149	64990	TORQUEZ 12 ARMADOR.	6	UN	R\$	39,00	R\$	234,00

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 D06B75D894F6F18031B0CDF9B5FE2D27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

150	69120	CABEÇOTE TRICUTES 41X2 PARA ROÇADEIRA	350	UN	R\$	95,48	R\$	33.418,00
151	5086	VALVULA EM PVC, PARA LAVATORIO, 1/2 ``.	60	UN	R\$	4,50	R\$	270,00
152	68687	VASSOURA, PIAÇAÇA, MADEIRA, MADEIRA, 17 CM, 13 CM, COM CABO COLADO	200	UN	R\$	9,98	R\$	1.996,00
153	92281	VASSOURA DE AÇO.	400	UN	R\$	68,83	R\$	27.532,00
154	92282	VOLTIMETRO PARA MEDIÇÃO.	10	UN	R\$	228,33	R\$	2.283,30
155	69101	AVENTAL DE COURO PARA ROÇADEIRA	60	UN	R\$	42,00	R\$	2.520,00
156	69089	BOTA BORRACHA CANO CURTO N.42	140	UN	R\$	65,33	R\$	9.146,20
157	59041	BOTA DE COURO, CANO CURTO, SOLADO VULCANIZADO, NºS 37 A 44	500	PR	R\$	80,23	R\$	40.115,00
158	92283	BOTA PARA ELETRICISTA.	4	PR	R\$	139,83	R\$	559,32
159	64711	CANELEIRA TRÊS TALAS PARA ROÇADEIRAS	60	UN	R\$	65,63	R\$	3.937,80
160	92284	CAPA DE CHUVA.	400	UN	R\$	36,10	R\$	14.440,00
161	92285	CAPACETE COMPLETO PARA ROÇADEIRA.	60	UN	R\$	264,50	R\$	15.870,00
162	92286	CAPACETE DE SEGURANÇA COM CARNEIRA.	400	UN	R\$	24,41	R\$	9.764,00
163	66280	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	10	UN	R\$	127,08	R\$	1.270,80
164	60079	LUVA DE COURO CANO LONGO COM REFORÇO	1.000	PR	R\$	14,83	R\$	14.830,00
165	89506	LUVA DE MALHA PIGMENTADA TAMANHO G.	3.020	PR	R\$	7,55	R\$	22.801,00
166	84155	LUVA PVC FORRADA (DIVERSOS TAMANHOS 26/36/46CM.	1.000	PR	R\$	7,05	R\$	7.050,00
167	60466	LUVA DE RASPA DE COURO	200	PR	R\$	14,95	R\$	2.990,00
168	92287	LUVA PARA ELETRICISTA.	50	PR	R\$	231,30	R\$	11.565,00
169	92288	MASCARA ANTI-PÔ.	40	UN	R\$	15,21	R\$	608,40
170	61599	OCULOS DE PROTEÇÃO CONSTITUIDO EM POLICARBONATO, LENTES ANTI-RISCOS, HASTES DO TIPO FLEXIVEIS EM NYLON REGULAVEL.	100	UN	R\$	17,96	R\$	1.796,00
171	92289	OCULOS PARA ELETRICISTA.	100	UN	R\$	16,41	R\$	1.641,00
172	92290	OCULOS PARA ROÇADEIRA.	300	UN	R\$	20,50	R\$	6.150,00
173	65210	PROTETOR AURICULAR	300	PR	R\$	3,71	R\$	1.113,00
Total							R\$	1.755.797,32

MATERIAL PERMANENTE LOTE 02

ITEM	COD.	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
------	------	---------------	------	-------	-------------------	-------------------

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
 D06B75D894F6F18031B0CDF9B5FE2D27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1	69059	ROÇADEIRA FS 220 DM 300-3 (LÂMINA 3 PONTAS),	20	UN	4.176,66	83.533,20
2	92291	BOMBA 5.5 CV ENTRADA E SAÍDA DE 2.	2	UN	4.508,00	9.016,00
3	92292	MOTOR SERRA POTENCIA 3,4/4,6 KW/CV.	2	UN	4.491,33	8.982,66
4	92293	MOTOR PODA POTÊNCIA (KW/CV) 1.4/1.9.	2	UN	4.575,00	9.150,00
Total						110.681,86

LOTE 03 - MATERIAIS BRITA, PÓ DE PEDRA

01	58827	PEDRA BRITADA DE 3/4	2.000	M3	R\$ 168,00	R\$ 336.000,00
02	92199	BRITA 5/8.	1.000	UN	R\$ 176,66	R\$ 176.660,00
03	7961	GRAVILHAO PARA CONCRETO.	2.000	M3	R\$ 179,83	R\$ 359.660,00
04	68612	PÓ DE PEDRA	2.000	T	R\$ 75,66	R\$ 151.320,00
TOTAL						R\$ 1.023.640,00

LOTE 04- MATERIAIS MANILHAS

45	65018	MANILHA EM CONCRETO 0.40 X 1.00 CA	100	UN	126,16	12.616,00
46	62623	MANILHA EM CONCRETO DE 0,60 X 1,00 CA1.	100	UN	216	21.600,00
47	65024	MANILHA EM CONCRETO 0.80 X 1.00 CA1	100	UN	352,83	35.283,00
48	85784	MANILHA DE 1000 MM C/ FERRO.	100	UN	587,16	58.716,00
TOTAL						128.215,00

LOTE 05- MATERIAIS PARALELEPIPEDO

49	91040	PARALELEPÍPEDO DE 30 A 35 PEÇAS P/MT².	200	MI	911	182.200,00
31	59877	MEIO FIO DE CONCRETO PADRÃO DNIT	5.000	UN	26,13	130.650,00
TOTAL						312.850,00

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, itens e condições do Edital em epígrafe, que não foram modificados pelo presente Edital de Retificação.
Devido a esta alteração, reabriremos novamente o prazo para a disputa, que será dia 10/03/2021 as às 09h00min.

Jequié (BA), 26 de fevereiro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Praça Duque de Caxias,s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO **ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº. 010/2021 – ID 857881

A Prefeitura Municipal de Jequié, através de sua Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados que a licitação referente ao P.E 0089/2021 objetivando contratação de empresa por sistema de registro de preço para possível e eventual fornecimento de materiais de construção, ferramentas e ferragens para suprir necessidades de todas as secretarias municipais de Jequié (infraestrutura, educação, saúde, desenvolvimento social, governo, fazenda, esporte, cultura e agricultura). que devido a retificação do termo de referencia, terá sua data de abertura alterada para o dia 09/03/2021 às 09h00min

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 10/03/2021 – Início da sessão pública: às 09:00 horas do dia 10/03/2021

A íntegra do Edital retificado e seus anexos estarão disponíveis no site eletrônico da Prefeitura Municipal gratuitamente no Diário Oficial do Município [htm://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario](http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario) e www.licitacoes.com.br. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié (BA), 26 de fevereiro de 2021.

Juliana Bispo dos Santos
Pregoeira

Praça Duque de Caxias, s/n – Fone 073-3526-8000 – CEP: 45.208-903 – Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

DECRETO FINANCEIRO Nº 008, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

Abre **Crédito Adicional Extraordinário** no valor de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais) para custeio das ações de Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública decorrente do Coronavírus (COVID-19)

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que no início da pandemia SARS-COV-2 foi declarado estado de emergência e calamidade pública no município de Jequié quando as circunstâncias eram menos graves do que a que se apresenta atualmente;

CONSIDERANDO o reconhecimento da comunidade científica acerca do fato de que o país está diante de um processo de nova aceleração de contágio e que há enorme comprometimento da capacidade de atendimento dos setores de saúde ante a enorme demanda gerada por casos de SRAG;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 22.311, de 27 de Janeiro de 2021, que decreta Estado de Calamidade Pública no Município de Jequié em virtude do enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente da Pandemia do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO que a situação vivenciada se enquadra na admissibilidade prevista no § 3º, art. 167 da Constituição Federal e de acordo com as disposições contidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias combinadas com os artigos 41, inciso III e 44 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito adicional extraordinário no valor de R\$650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente conforme especificação no Anexo Único deste Decreto.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

Art. 2º - Os recursos disponíveis para acorrer às despesas decorrentes do presente crédito extraordinário, de igual valor, correrão à conta de anulações de dotações conforme anexo Único.

Art. 3º - O detalhamento por elemento de despesa constante no Anexo Único deste Decreto poderá, no curso da execução do presente crédito adicional extraordinário, ser objeto de modificação, mediante instrumento de alteração do Quadro de Detalhamento da despesa (QDD).

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, 26 de Fevereiro de 2020.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

=PREFEITO=

Prefeitura Municipal de Jequié



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE
CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO

ANEXO ÚNICO

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2999 - AÇÕES EMERGENCIAS DE COMBATE AO COVID 19 - SAÚDE			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		650.000,00
Total por Ação:			650.000,00
Total por Unidade:			650.000,00
Total:			650.000,00

DOTAÇÕES ANULADAS

1402 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
2117 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
Total por Ação:			100.000,00
2121 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		150.000,00
Total por Ação:			150.000,00
2122 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - USF			
3.3.90.30.00-14	MATERIAL DE CONSUMO		400.000,00
Total por Ação:			400.000,00
Total por Unidade:			650.000,00
Total:			650.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIE

CRÉDITO ADICIONAL - DECRETO DE CRÉDITO

ENTIDADE GESTORA: GERAL

DECRETO 7 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021

Abre CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO E SUPLEMENTAR por ANULACAO DE DOTACAO no valor de 200.000,00 (duzentos mil reais) , para fins que se especifica e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIE-BA, no uso de suas atribuições legais, constitucionais e de acordo com o que lhe confere a Lei Municipal 2141/2020 de 31 de Dezembro de 2020, edita o seguinte Decreto:

Artigo 1º

Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a suplementação orçamentário a favor da Câmara Municipal totalizando R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) a saber:

DOTAÇÃO SUPLEMENTARES

0101 –CÂMARA MUNICIPAL			
1002 – AQUISIÇÃO DE VEICULOS E EQUIPAMENTOS			
4.490.52.00-00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE		200.000,00
		Total por Ação:	200.000,00
		Total por Unidade:	200.000,00
		Total:	200.000,00

Artigo 2º

Para fazer face ao Crédito aberto no artigo 1º, utilizar-se-ão os recursos de anulação total e/ou parcial de dotações, de acordo com o previsto no Art. 43, paragrafo 1º, inciso III da Lei 4.320/64, conforme discriminação abaixo:

DOTAÇÕES ANULADAS

0101 –CÂMARA MUNICIPAL			
2002 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TECNICOS E ADMINISTRATIVOS - CMJ			
3.3.90.30.00-00	MATERIAL DE CONSUMO		100.000,00
3.3.90.35.00-00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA		100.000,00
		Total por Ação:	200.000,00
		Total por Unidade:	200.000,00
		Total:	200.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié

Artigo 3º

Fica Secretário Municipal de Finanças autorizado a expedir instruções normativas necessárias ao cumprimento deste Decreto.

Artigo 4º

Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de JEQUIE - BA, 01 de fevereiro de 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito (a)

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.457- EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Tornar sem efeito o **decreto nº 22.294/2021** de nomeação da Sra. **FRANCIELE SILVA PEREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.457 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 24 DE FEVEREIRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.458- EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Tornar sem efeito a nomeação da Sra. **CLEIA SILVA ANDRADE**, nomeada para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar – Landolfo Caribé, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, nomeada através do **decreto nº 22.429/2021**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.458 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.459- EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **LAISE MERCES DOS ANJOS**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar – Landulfo Caribé, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.459 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 25 DE FEVEREIRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.460- EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento ao que determina a Lei Nº 14.113 de 25 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados para exercer as funções de Presidente e Vice-Presidente, do Conselho de Controle Social do FUNDEB, **MANOEL GONÇALVES DOS SANTOS** e **ROSIMAIRE BARBOSA BARRETO**, respectivamente, para o período de 11 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, visando cumprir o disposto na Lei Nº 14.113/2020, artigo 34, inciso V, § 9º.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.460 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.461- EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sra. **GRAZIELI RIBEIRO DE SOUZA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária Escolar do Centro de Educação Infantil Professora Ana Maria Costa Cruz, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.461 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 22.462- EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

Modifica o *caput* dos artigos 1º e 2º, e adiciona art. 8 e seguintes ao Decreto no 22.425 de 17 de fevereiro de 2021.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, na Portaria MS/GM nº 356 de 11 de março de 2020, e decreto estadual nº 20.254, de 25 de fevereiro de 2021:

CONSIDERANDO as orientações diretas da SESAB e do Governo do Estado da Bahia para que seja controlada a disseminação do vírus no município de Jequié.

CONSIDERANDO a necessidade, através de um cronograma de medidas estruturadas e graduais, respeitadas as condições epidemiológicas e sujeitas a alterações de escalonamento, de retomada da normalidade da vida social.

CONSIDERANDO o período de severa restrição de circulação da população de Jequié e os seus efeitos positivos para controle de disseminação e impactantes na logística da vida dos indivíduos e setor produtivo.

DECRETA:

Art. 1º - Este decreto altera o *caput* Art. 1º, do Decreto nº 22.425 de 17 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 1º - Terão funcionamento permitido os seguintes estabelecimentos e atividades abaixo relacionadas:

I – Farmácias;

II - Postos de combustíveis;

III – Supermercados, Hipermercados, Mercadinhos e Feiras livres;

IV – Padarias e Delicatessens;

V- Borracharias, oficinas e autopeças;

VI – Manutenção de distribuidor e provedores de internet;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

VII- Hospitais urgência e atendimentos de tratamentos contínuos a exemplo de oncologia, hemoterapia, hemodiálise e diagnóstico por imagem;

VIII – Serviços de saúde em geral, exceto procedimentos estético;

IX – Clínicas veterinárias (urgência);

X - Laboratórios de análises clínicas;

XI - Serviços funerários e velatórios;

XII – Hotéis, Pousadas e Pensões (refeitórios atendendo os protocolos do ANEXO I);

XIII – Empresas de segurança e vigilância patrimonial;

XIV - Estabelecimentos que forneçam insumos hospitalares;

XV - Farmácias de manipulação;

XVI - Transporte coletivo urbano;

XVII – Indústrias;

XVIII – Lojas de produtos alimentícios naturais e homeopáticos;

XIX – Setor de construção civil, tais quais, obras em geral e Lojas de materiais de construção;

XX - Setor de manutenção, essenciais ao fornecimento de telefonia, internet, informática, esgotamento e água encanada e energia elétrica;

XXI - Distribuidor de gás de cozinha e alimentos;

XXII - Estabelecimentos de produtos agropecuários, indispensáveis à manutenção de lavouras, rebanhos e afins;

Art. 2º- Este decreto altera o *caput* Art. 2º, do Decreto nº 22.425 de 17 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 2º - Ficam proibidos de funcionar até o fim da vigência deste Decreto os seguintes estabelecimentos:

I. Casas de show e espetáculos de qualquer natureza;

II. Boates e casas noturnas;

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

- III. Casas de festas e eventos, inclusive voz e violão;
- IV. Teatro e museus;
- V. Atividades de parques infantis e pula-pulas e infláveis e afins;
- VI- Distribuidor de bebidas em geral
- VII – Estabelecimentos de manutenção de equipamentos em geral;
- VIII – Estabelecimentos de artigos esportivos;
- IX – Estabelecimentos de tecidos, Armarinhos e afins;
- X– Centros de formação de condutores;
- XI – Salões de beleza, Barbearias e similares; (conforme ANEXO III)
- XII- Clubes de serviços;
- XIII – Igrejas e Templos religiosos.
- XIV– Lojas de departamento e variedades, livros, papelaria, revistas, calçados e vestuário, varejo de móveis, design e decoração;
- XV – Revendas e Concessionárias de veículos;
- XVI - Escritórios e demais locais de prestação de serviços individualizados, tais como serviços advocatícios e contábeis, mediante agendamento prévio;
- XVII –Bares, restaurantes e lanchonetes, quiosques, trailer e similares. (atividades apenas delivery, vedada a venda de bebida alcoólica)
- XVIII – Academias de ginástica, artes marciais e de dança;
- XIX – Práticas desportivas coletivas em geral;
- XX – Cursos presenciais distintos, de ensino regular ou não recorrente;
- XXI - Clubes sociais, recreativos e desportivos.

Art 3º - Este decreto altera o *caput* Art. 3º, e parágrafos do Decreto nº 22.425 de 17 de fevereiro de 2021, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 3º Conforme determinação do decreto estadual nº 20.254 de 25 de fevereiro de 2021, fica determinada a restrição de locomoção noturna (toque de recolher), no horário compreendido entre às 20h e 5h, de 26 de fevereiro até

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

o dia 01 de março de 2021, devendo todos os munícipes e proprietários de estabelecimento comerciais o cumprirem, vedados a qualquer indivíduo a permanência e trânsito em vias, equipamentos, locais e praças públicas;

§1º - Ficam excetuadas da vedação prevista no caput deste artigo as hipóteses de deslocamento para ida a serviço de saúde ou farmácia, para compra de medicamentos, e o delivery desses medicamentos, ou situações em que fique comprovada urgência, além dos serviços de limpeza pública e manutenção urbana, e atividades de transporte privado de passageiros, além dos terminais rodoviários e funcionários e colaboradores que atuem no mesmo.

§2º - A restrição prevista nesse caput deste artigo não se aplica aos servidores, funcionários e colaboradores, no desempenho de suas funções, que atuam nas unidades públicas ou privadas de saúde e segurança;

§ 3º - Os estabelecimentos comerciais e de serviços deverão encerrar as suas atividades com até 30 (trinta) minutos de antecedência do período estipulado no caput deste artigo, de modo a garantir o deslocamento dos seus funcionários e colaboradores às suas residências.

Art. 4º- Inclui-se o art. 8º e seguintes ao decreto nº 22.425, estabelecendo regimento as recomendações restritivas por parte do decreto estadual, já descrito:

Art. 8º- Consideram-se como serviços públicos essenciais, cuja prestação não admite interrupção, as atividades relacionadas à segurança pública, saúde, proteção e defesa civil, fiscalização, arrecadação, limpeza pública, manutenção urbana, transporte público, energia, saneamento básico e comunicações.

Parágrafo único - As atividades não essenciais, em todo no nosso município, deverão encerrar seu funcionamento no dia 26 de fevereiro de 2021 às 18h, e **seguirá suspenso até às 5h do dia 01 de março.**

Art. 9º - Os serviços de entrega em domicílio (delivery) de alimentação poderão ter seu funcionamento estendido até às 24h. (vedada a venda de bebidas alcoólicas)

Art. 10 - Fica vedada a venda de bebida alcoólica em quaisquer estabelecimentos, inclusive supermercados e por sistema de entrega em domicílio (delivery), das 18h de 26 de fevereiro até às 05h de 01 de março de 2021.

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Art. 11 - Fica vedada a prática de quaisquer atividades esportivas coletivas amadoras durante o período 18h de 26 de fevereiro até 01 de março de 2021, sendo permitidas as práticas individuais, desde que não gerem aglomerações.

Art. 12 - Ficam suspensos eventos e atividades, independentemente do número de participantes, ainda que previamente autorizados, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como: eventos desportivos coletivos e amadores, religiosos, cerimônias de casamento, eventos recreativos em logradouros públicos ou privados, circos, eventos científicos, solenidades de formatura, passeatas e afins, bem como aulas em academias de dança e ginástica, durante o período de 26 de fevereiro a 01 de março de 2021.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até o dia 01 de março de 2021, podendo ser renovado, modificado ou revogado a qualquer tempo por ato próprio.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se,

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 22.462 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 26 DE FEVEREIRO DE 2021.

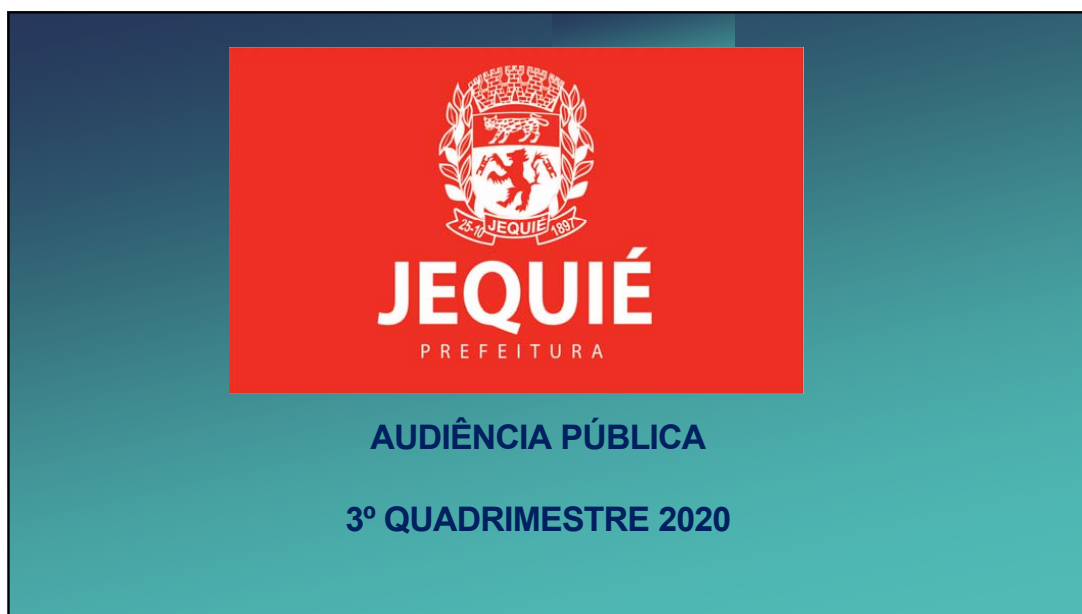
HASSAN ANDRADE IOSSEF
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros

26/02/2021



Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



AUDIÊNCIA PÚBLICA
3º Quadrimestre exercício 2020
Em atendimento ao art. 9º – § 4º
Da LC 101-00 / LRF

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Audiência Pública

3º Quadrimestre 2020

Lei Complementar 101/00 Lei de Responsabilidade Fiscal - art. 9º –
§ 4º : *“Até o final dos meses de maio, setembro e fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em audiência pública na comissão referida no § 1º do art. 166 da CF ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais”*

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Considerando que ocorreu a publicação de EDITAL com o agendamento da audiência pública para a apresentação dos dados das metas fiscais referente ao 3º quadrimestre do exercício 2020 conforme determina a LC 101/00 – LRF, para a data de 25/02/2021 a partir da 17hs na Câmara Municipal de Jequié;

Considerando que no período ocorreu o agravamento do contágio do COVID19, com a necessidade da adoção de providências de distanciamento e isolamento social, determinado por parte das autoridades do Município de Jequié e Estado da Bahia;

Considerando que o Presidente do Poder Legislativo do município de Jequié, mediante ofício nº 031/2021 de 24/02/2021, pelos motivos já descritos, comunicou a impossibilidade da realização de apresentação da audiência pública referente ao 3º quadrimestre do exercício 2020, informando que nova data será agendada brevemente;

Pelos motivos descritos, se faz necessário a publicação em diário oficial dos dados fiscais referente ao 3º quadrimestre do exercício 2020 em atendimento ao art. 9º – § 4º da LC 101-00 / LRF para ciência da sociedade e demais interessados em observância também ao princípio da transparência e publicidade.

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



DETALHAMENTO DA RECEITA
ORÇADA X ARRECADADA

EXERCÍCIO 2020

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CLASSIFICAÇÃO DAS RECEITAS

- ❖ **RECEITA CORRENTE:** Aquela oriunda da arrecadação de tributos próprios e de transferências constitucionais, contribuições sociais e econômicas, serviços, cobrança da dívida ativa e outras.
- ❖ **RECEITA DE CAPITAL:** Aquela proveniente da venda de bens e direitos, realização de operações de créditos (empréstimos) e transferências de convênios, destinadas à realização de despesas de capital - Investimentos.

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



RECEITAS ARRECADADAS

janeiro a dezembro 2020

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



RESUMO DA RECEITA TOTAL ARRECADADA JAN A DEZ 2020

Descrição	Receita Orçada	Receita Arrecadada	%
Receitas Correntes Prefeitura	478.043.000,00	448.441.237,54	93,8%
Receitas Capital Prefeitura	80.000.000,00	6.687.318,25	8,4%
Receita IPREJ (contrib. Servidor)	19.200.000,00	12.661.765,26	65,9%
Receita Patrimonial IPREJ	350.000,00	924.133,28	264,0%
Outras Receitas IPREJ	500.000,00	295.316,68	59,1%
Receita INTRA (Obrig. Patronal)	56.580.000,00	51.355.729,88	90,8%
(-) Dedução Cont. FUNDEB	-38.984.000,00	-35.146.872,44	90,2%
Total da receita arrecadada	595.689.000,00	485.218.628,45	81,5%

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

ESPECIFICAÇÃO	RECEITA PREVISTA	RECEITA ARRECADADA	%
RECEITAS CORRENTES (I)	498.093.000,00	462.322.452,76	92,8%
Impostos, Taxas	51.980.000,00	80.805.938,50	155,5%
IPTU	6.450.000,00	4.903.108,03	76,0%
ISS	22.170.000,00	26.248.161,73	118,4%
ITBI	3.410.000,00	2.270.002,26	66,6%
IRRF	15.000.000,00	43.819.224,23	292,1%
Outros Impostos, Taxas	4.950.000,00	3.565.442,25	72,0%
Contribuições	19.200.000,00	16.219.670,42	84,5%
Receita Patrimonial	12.377.000,00	5.671.681,93	45,8%
Rendimentos de Aplicação Financeira	8.807.000,00	2.101.681,93	23,9%
Outras Receitas Patrimoniais	3.570.000,00	3.570.000,00	100,0%
Receita de Serviços	70.000,00	0,00	0,0%
Transferências Correntes	413.556.000,00	356.122.765,63	86,1%
Cota-Parte do FPM	119.000.000,00	98.884.657,22	83,1%
Apoio Financeiro	0,00	7.285.048,48	0,0%
Cota-Parte do ICMS	75.000.000,00	75.515.780,45	100,7%
Cota-Parte do IPVA	9.000.000,00	9.453.652,56	105,0%
Cota-Parte do ITR	20.000,00	54.011,51	270,1%
Transferências da LC 87/1996	250.000,00	0,00	0,0%
Transferências da LC 61/1989	650.000,00	583.628,09	89,8%
Transferências do FUNDEB	75.000.000,00	73.116.030,25	97,5%
Transferências do FNS	44.516.000,00	61.207.206,71	137,5%
Transferências do FNDE	5.720.000,00	4.377.990,90	76,5%
Transferências do FNAS	3.910.000,00	5.218.993,32	133,5%
Outras Transferências Correntes	80.490.000,00	20.425.766,14	25,4%
Outras Receitas Correntes	910.000,00	3.502.396,28	384,9%
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-38.984.000,00	-35.146.872,44	90,2%
Receita Intra Orçamentária	56.580.000,00	51.355.729,88	90,8%
RECEITA DE CAPITAL	80.000.000,00	6.687.318,25	8,4%
TOTAL GERAL DA RECEITA	595.689.000,00	485.218.628,45	81,5%

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



COMPARATIVO DA RECEITA 2016 a 2020



Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Especificação	Receita 2016	Receita 2017	Receita 2018	Receita 2019	Receita 2020	2020 x 2019
IPTU	1.367.154,23	2.002.978,12	5.847.319,97	4.779.043,53	4.903.108,03	2,60%
IRRF	10.645.911,65	7.949.330,17	12.167.024,17	13.148.686,71	43.819.224,23	233,26%
ISS	13.464.886,99	15.512.208,07	18.134.555,99	21.544.648,67	26.248.161,73	21,83%
ITBI	1.063.482,54	1.857.221,99	2.092.690,57	2.780.991,26	2.270.002,26	-18,37%
Outras Receitas Tributárias (Taxas)	1.401.624,25	2.760.587,33	3.562.545,20	3.613.962,44	3.565.442,25	-1,34%
Receita Patrimonial	1.806.894,76	13.136.411,17	7.426.908,63	8.808.124,57	5.671.681,93	-35,61%
Receita de Serviços	661,00	0,00	409.560,00	44.967,00	0,00	-100,00%
Cota-Parte do FPM	96.117.753,48	93.153.175,03	95.554.590,48	103.451.986,26	98.884.657,22	-4,41%
Cota-Parte do ICMS	57.166.807,85	63.317.016,99	71.840.611,60	76.077.399,91	75.515.780,45	-0,74%
Cota-Parte do IPVA	6.650.060,32	7.284.262,47	8.099.353,06	8.928.685,39	9.453.652,56	5,88%
Cota-Parte do ITR	37.530,93	36.779,02	57.969,91	55.589,96	54.011,51	-2,84%
Cota-Parte do IPI	495.289,02	602.375,25	596.255,94	596.116,93	583.628,09	-2,10%
Cota-Parte do CIDE	210.699,40	280.613,98	220.626,92	131.940,99	109.338,16	-17,13%
Transferências da LC 87/1996	220.034,88	226.601,76	223.372,68	0,00	0,00	0,00%
Transferências do FUNDEB + Complem	52.757.609,90	51.175.776,31	61.311.488,31	71.106.645,70	73.116.030,25	2,83%
Precatórios FUNDEF	149.309.253,34	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
Outras Transferências Correntes	50.672.986,71	50.460.935,17	55.356.112,53	64.618.954,63	98.405.667,39	52,29%
Outras Receitas Correntes	3.790.574,76	3.587.784,43	221.572,86	1.394.171,01	3.502.396,28	151,22%
Receitas de Capital	1.004.237,79	1.103.782,08	1.819.852,56	1.311.288,67	6.687.318,25	409,98%
Receita Intra + Contrib. Servidor IPREJ	37.026.552,66	51.711.804,76	60.921.256,54	52.556.842,77	67.575.400,30	28,58%
(-) Dedução FUNDEB	-31.198.331,10	-31.622.154,63	-33.613.864,97	-36.053.282,60	-35.146.872,44	-2,51%
Total da Receita	454.011.675,36	334.537.489,47	372.249.802,95	398.896.763,80	485.218.628,45	21,64%



Prefeitura Municipal de Jequié

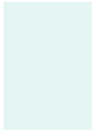
26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

ÚLTIMOS 12 MESES



Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Descrição	RECEITA 2020
Receitas Correntes Prefeitura	446.106.588,74
Receitas Correntes IPREJ – INTRA (Contrib. Servidor)	16.219.670,42
Total da receita corrente arrecadada	462.326.259,16
(-) Dedução Cont. FUNDEB	-35.146.872,44
(-) Dedução Contrib. Servidor	-16.219.670,42
(-) Receita emenda individual (art. 166, § 16, da CF) (VI)	-1.985.038,00
RCL - RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (últimos 12 meses)	408.974.678,30

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



DESPESAS

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS

❖ **DESPESA CORRENTE:** Aquela destinada à gastos com pessoal e encargos, juros e encargos da dívida, material de consumo, prestador de serviços e encargos diversos; ou seja, gastos de manutenção de atividades e projetos.

❖ **DESPESA DE CAPITAL:** Aquela destinada a investimentos: obras e instalações, equipamentos e materiais permanentes; Inversões Financeiras: (concessão de empréstimos); Amortização de Dívidas.

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Resumo das despesas executadas no exercício 2020

DETALHAMENTO	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO	%
31 - Pessoal e Encargos	246.744.349,52	246.701.868,80	237.104.975,89	54%
31 - Previdenciária	50.658.357,38	50.658.357,38	46.774.957,60	11%
32 - Juros Dívida	1.785,89	1.785,89	1.785,89	0%
33 - Desp. Correntes	104.134.315,68	101.415.945,78	92.146.088,84	23%
44 - Desp. Capital	40.044.259,14	40.044.259,14	39.692.869,51	9%
46 - Amort. Dívida	18.630.212,79	18.630.212,79	18.630.212,79	4%
Despesa Total	460.213.280,40	457.452.429,78	434.350.890,52	100%

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Resumo das despesas EMPENHADA no exercício 2020

Por ordenador de despesa

DETALHAMENTO	PREFEITURA	IPREJ	CÂMARA	TOTAL DESPESA
31 - Pessoal e Encargos	233.919.467,47	917.277,85	11.907.604,20	246.744.349,52
31 - Previdenciária	-7.186.828,94	57.845.186,32	0,00	50.658.357,38
32 - Juros Dívida	1.785,89	0,00	0,00	1.785,89
33 - Desp. Correntes	100.963.334,79	1.136.859,32	2.034.121,57	104.134.315,68
44 - Desp. Capital	39.848.254,48	34.987,16	161.017,50	40.044.259,14
46 - Amort. Dívida	18.630.212,79	0,00	0,00	18.630.212,79
Despesa Total	386.176.226,48	59.934.310,65	14.102.743,27	460.213.280,40
	83,91%	13,02%	3,06%	

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



DESPESAS POR SECRETARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Autorizado	Empenho	Liquidação	Pagamento	Restos a Pagar	Execução Orçamentária	Representa Despesa
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	15.660.000,00	14.102.743,27	14.102.743,27	14.100.215,59	2.527,68	90,06%	3,06%
SEC MUN GOVERNO	13.480.344,00	12.121.272,11	12.121.272,11	11.518.399,77	602.872,34	89,92%	2,63%
SEC MUN REL INSTIT COMUNIC SOCIAL	1.811.130,00	1.529.935,48	1.529.935,48	1.234.453,07	295.482,41	84,47%	0,33%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	10.617.109,29	9.557.590,38	9.557.590,38	9.343.329,36	214.261,02	90,02%	2,08%
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	1.443.846,00	994.080,72	994.080,72	970.101,09	23.979,63	68,85%	0,22%
SEC MUN ADMINISTRAÇÃO	23.207.007,53	21.252.669,38	21.252.669,38	19.840.346,63	1.412.322,75	91,58%	4,62%
SEC MUN FAZENDA	28.505.411,71	26.174.586,44	26.174.586,44	25.044.291,67	1.130.294,77	91,82%	5,69%
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	357.993,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
SEC MUN AGRIC, IRRIGAÇÃO E M. AMBIENTE	2.092.760,00	1.068.072,75	1.068.072,75	1.054.519,68	13.553,07	51,04%	0,23%
SEC MUN DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	841.902,00	441.086,14	441.086,14	440.355,52	730,62	52,39%	0,10%
SEC MUN DESENVOLVIMENTO SOCIAL	11.269.863,00	9.499.386,19	8.878.522,90	8.245.491,58	1.253.894,61	84,29%	2,06%
FUNDO MUN ASSISTÊNCIA SOCIAL	8.038.420,00	4.860.467,25	4.851.762,59	4.636.279,83	224.187,42	60,47%	1,06%
FUNDO MUN DIREITOS CRIANÇ ADOLES	130.000,00	43.354,33	9.534,75	9.534,75	33.819,58	33,35%	0,01%
FUNDO MUNICIPAL HABITAÇÃO	2.181.767,00	1.945.371,94	1.945.371,94	1.681.314,33	264.057,61	89,16%	0,42%
SEC MUN EDUCAÇÃO	15.492.927,00	12.508.231,08	12.508.231,08	11.906.538,40	601.692,68	80,74%	2,72%
FUNDO MUNICIPAL EDUCAÇÃO	175.821.305,00	123.391.633,43	123.391.633,43	121.853.126,51	1.538.506,92	70,18%	26,81%
SEC MUN CULTURA E TURISMO	5.869.621,75	2.090.905,27	2.090.905,27	2.034.215,32	56.689,95	35,62%	0,45%
SEC MUN ESPORTE E LAZER	7.465.420,00	2.572.150,53	2.572.150,53	2.331.089,47	241.061,06	34,45%	0,56%
SEC MUN SAÚDE	12.848.950,97	12.149.311,70	12.149.311,70	11.369.548,99	779.762,71	94,55%	2,64%
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE	106.126.173,24	101.859.369,13	99.767.906,04	96.146.240,69	5.713.128,44	95,98%	22,13%
SEC MUN INFRAESTRUTURA	43.015.718,75	13.132.665,68	13.132.665,68	12.226.387,00	906.278,68	30,53%	2,85%
SEC MUN SERVIÇOS PÚBLICOS	33.072.581,00	27.595.241,57	27.595.241,57	21.931.145,79	5.664.095,78	83,44%	6,00%
SUMTRANS	2.878.770,00	1.353.857,82	1.353.857,82	979.884,50	373.973,32	47,03%	0,29%
IPREJ	74.630.000,00	59.969.297,81	59.963.297,81	55.454.080,98	4.515.216,83	80,36%	13,03%
TOTAL DAS DESPESAS	596.859.021,75	460.213.280,40	457.452.429,78	434.350.890,52	25.862.389,88	77,11%	100,00%

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



DESPESAS POR FONTE

Código	Descrição da Fonte	Autorizada	Empenho	Liquidação	Pagamento	Restos a Pagar	Execução Orçamentário	Representa Despesa
00	Recursos Ordinarios	167.040.438,79	136.677.698,05	136.017.600,52	124.465.884,89	12.211.813,16	81,82%	29,70%
01	Educação 25%	35.954.334,28	19.473.653,11	19.473.653,11	18.580.827,22	892.825,89	54,16%	4,23%
02	Saúde 15%	60.336.511,71	57.911.343,07	57.907.343,07	55.470.222,14	2.441.120,93	95,98%	12,58%
03	Contribuição para o RPPS	74.630.000,00	59.969.297,81	59.963.297,81	55.454.080,98	4.515.216,83	80,36%	13,03%
04	Contribuição Salário Educação	1.960.000,00	1.320.979,18	1.320.979,18	1.299.673,84	21.305,34	67,40%	0,29%
09	Recurso LC 173/2020	2.313.050,00	2.247.416,56	2.247.416,56	2.247.416,56	0,00	97,16%	0,49%
10	Transf. de Recursos do FCBA	401.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
14	Transf. de Recursos do SUS	56.319.010,92	53.849.921,20	51.762.458,11	49.798.150,98	4.051.770,22	95,62%	11,70%
15	Transf. de Recursos do FNDE	3.281.800,00	2.076.379,62	2.076.379,62	2.076.379,62	0,00	63,27%	0,45%
16	CIDE	326.000,00	127.882,03	127.882,03	127.882,03	0,00	39,23%	0,03%
18	FUNDEB (60%)	74.717.703,76	67.718.793,74	67.718.793,74	66.514.285,39	1.204.508,35	90,63%	14,71%
19	FUNDEB (40%)	14.398.979,09	7.231.955,90	7.231.955,90	7.231.955,90	0,00	50,23%	1,57%
22	Convênios - Educação	1.065.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
23	Convênios - Saúde	6.551,58	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
24	Convênios - Outros	16.661.026,00	4.882.287,75	4.882.287,75	4.520.590,35	361.697,40	29,30%	1,06%
28	Transf. de Recursos do FEAS	476.276,00	323.603,11	323.603,11	323.603,11	0,00	67,94%	0,07%
29	Transf. de Recursos do FNAS	4.748.589,00	3.418.620,61	3.415.330,61	3.276.908,87	141.711,74	71,99%	0,74%
42	Royalties - FEP	2.147.254,00	1.408.287,95	1.408.287,95	1.408.287,95	0,00	65,59%	0,31%
44	Cessão Onerosa	4.857.906,00	3.557.905,16	3.557.905,16	3.557.905,16	0,00	73,24%	0,77%
50	Receitas Adm. Indireta	1.202.579,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
90	Operações de Crédito Interna	14.289.596,75	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
92	Alienações de Bens	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
95	FUNDEF - Precatórios	59.675.414,87	38.017.255,55	38.017.255,55	37.996.835,53	20.420,02	63,71%	8,26%
TOTAL		596.859.021,75	460.213.280,40	457.452.429,78	434.350.890,52	25.862.389,88	77,11%	100,00%

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Código	Descrição de Despesa	Autorizada	Empenho	Liquidação	Pagamento	Execução Orçamento	Representa Despesa
01	Legislativa	15.660.000,00	14.102.743,27	14.102.743,27	14.100.215,59	90,06%	3,06%
04	Administração	51.219.309,53	44.658.576,94	44.658.576,94	41.556.376,55	87,19%	9,70%
06	Segurança Pública	8.712.500,00	8.339.558,89	8.339.558,89	7.762.546,36	95,72%	1,81%
08	Assistência Social	19.438.283,00	14.403.207,77	13.739.820,24	12.891.306,16	74,10%	3,13%
09	Previdência Social	74.030.000,00	59.969.297,81	59.963.297,81	55.454.080,98	81,01%	13,03%
10	Saúde	118.975.124,21	114.008.680,83	111.917.217,74	107.515.789,68	95,83%	24,77%
12	Educação	191.314.232,00	135.899.864,51	135.899.864,51	133.759.664,91	71,03%	29,53%
13	Cultura	5.844.621,75	2.090.905,27	2.090.905,27	2.034.215,32	35,77%	0,45%
15	Urbanismo	78.967.069,75	42.081.765,07	42.081.765,07	35.137.417,29	53,29%	9,14%
16	Habitação	2.181.767,00	1.945.371,94	1.945.371,94	1.681.314,33	89,16%	0,42%
18	Gestão Ambiental	472.900,00	160.494,02	160.494,02	160.494,02	33,94%	0,03%
20	Agricultura	1.619.860,00	907.578,73	907.578,73	894.025,66	56,03%	0,20%
23	Comércio e Serviços	866.902,00	441.086,14	441.086,14	440.355,52	50,88%	0,10%
27	Desporto e Lazer	7.465.420,00	2.572.150,53	2.572.150,53	2.331.089,47	34,45%	0,56%
28	Encargos Especiais	19.133.039,00	18.631.998,68	18.631.998,68	18.631.998,68	97,38%	4,05%
99	Reserva de Contingência	957.993,51	0,00	0,00	0,00	0,00%	0,00%
Total da Geral		596.859.021,75	460.213.280,40	457.452.429,78	434.350.890,52	77,11%	100,00%

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RESULTADO NO EXERCÍCIO 2020



RESULTADO NOMINAL	
TOTAL DA RECEITA ARRECADADA	485.218.628,45
TOTAL DA DESPESA EMPENHADA	460.213.280,40
APURAÇÃO NO PERÍODO>>	25.005.348,05
RESULTADO PRIMÁRIO	
TOTAL GERAL DA RECEITA	485.218.628,45
(-) RECEITA APLICAÇÃO FINANC.	-2.101.681,93
RECEITA LÍQUIDA	483.116.946,52
TOTAL GERAL DA DESPESA	460.213.280,40
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	-1.785,89
DESPESA LÍQUIDA	460.211.494,51
APURAÇÃO NO PERÍODO>>	22.905.452,01

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS AO PODER LEGISLATIVO

Conforme estabelecido pelo art. 29-A, da Constituição Federal.

Duodécimo transferido no exercício 2020

R\$ 14.106.543,12

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



COMPARATIVO DA RECEITA 2019 a 2020 - PROJEÇÃO DO DUODÉCIMO 2021

Detalhamento das Receitas	RECEITA ANUAL 2018 - Duodécimo 2019	RECEITA ANUAL 2019 - Duodécimo 2020	RECEITA ANUAL 2020 - Duodécimo 2021
11 - Receita Tributária	41.804.135,90	45.867.332,61	80.805.938,50
IPTU	5.847.319,97	4.779.043,53	4.903.108,03
ISS	18.134.555,99	21.544.648,67	26.248.161,73
ITBI	2.092.690,57	2.780.991,26	2.270.002,26
IRRF	12.167.024,17	13.148.686,71	43.819.224,23
TAXAS	3.562.545,20	3.613.962,44	3.565.442,25
17 - Transferências Correntes	176.592.780,59	189.241.719,44	184.601.067,99
17210102 - Cota-Parte do FPM	95.554.590,48	103.451.986,26	98.884.657,22
17220101 - Cota-Parte do ICMS	71.840.611,60	76.077.399,91	75.515.780,45
17220102 - Cota-Parte do IPVA	8.089.353,06	8.928.685,39	9.453.652,56
17210105 - Cota-Parte do ITR	57.969,91	55.589,96	54.011,51
17220104 - Cota-Parte do IPI	596.255,94	596.116,93	583.628,09
17213600 - Transf LC 87/1996	223.372,68	0,00	0,00
17220113 - Cide	220.626,92	131.940,99	109.338,16
TOTAL DAS RECEITAS	218.396.916,49	235.109.052,05	265.407.006,49
6 % = CONFORME ART CONST. ART 29 A	13.103.814,99	14.106.543,12	15.924.420,39
		7,65%	12,89%
	Transf. Mensal duodécimo 2019	Transf. Mensal duodécimo 2020	PROJEÇÃO Mensal duodécimo 2021
	1.091.984,58	1.175.545,26	1.327.035,03
		83.560,68	151.489,77

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



COMPARATIVO DAS DESPESAS 2019 x 2020 – POR SECRETARIA

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	Despesas Liquidada 2019	Despesas Liquidada 2020	2020 X 2019
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	12.928.808,44	14.102.743,27	9,1%
SEC MUN GOVERNO	11.975.030,39	12.121.272,11	1,2%
SEC MUN RELAÇÕES INST E COM SOCIAL	2.401.193,92	1.529.935,48	-36,3%
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	7.580.189,81	9.557.590,38	26,1%
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	855.438,77	994.080,72	16,2%
SEC MUN ADMINISTRAÇÃO	15.060.862,83	21.252.669,38	41,1%
SEC MUN FAZENDA	16.515.269,70	26.174.586,44	58,5%
SEC MUN AGRIC. IRRIG MEIO AMBIENTE	1.153.273,04	1.068.072,75	-7,4%
SEC MUN DESENVOLV ECONOMICO	459.873,78	441.086,14	-4,1%
SEC MUN DESENVOLV SOCIAL	17.279.523,38	13.730.285,49	-20,5%
FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	166.951,06	9.534,75	-94,3%
FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO	280.259,87	1.945.371,94	594,1%
SEC MUN DE EDUCAÇÃO	130.871.603,87	135.899.864,51	3,8%
SEC MUN CULTURA E TURISMO	2.186.992,53	2.090.905,27	-4,4%
SEC MUN ESPORTE E LAZER	1.805.677,15	2.572.150,53	42,4%
SEC MUN SAUDE	94.110.035,52	111.917.217,74	18,9%
SEC MUN INFRAESTRUTURA	12.850.541,01	13.132.665,68	2,2%
SEC MUN SERVIÇOS PÚBLICOS	27.584.532,61	27.595.241,57	0,0%
SUMTRANS	1.541.381,39	1.353.857,82	-12,2%
IPREJ	61.896.761,93	59.963.297,81	-3,1%
TOTAL DAS DESPESAS	419.504.201,00	457.452.429,78	9,0%

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

COMPARATIVO DAS DESPESAS 2019 x 2020 - POR FONTE



	Despesa por Fonte	Despesas Liquidadas 2019	Despesas Liquidadas 2020	2020 X 2019
00	Recursos Ordinarios	125.801.493,36	136.017.600,52	8,1%
01	Educação 25%	38.959.077,83	19.473.653,11	-50,0%
02	Saúde 15%	44.729.436,67	57.907.343,07	29,5%
03	Contribuição para o RPPS	61.896.761,93	59.963.297,81	-3,1%
04	Contribuição Salário Educação	2.162.239,57	1.320.979,18	-38,9%
09	Recurso Vinculado LC 173/2020	0,00	2.247.416,56	0,0%
14	Transf. de Recursos do SUS	49.380.598,85	51.762.458,11	4,8%
15	Transf. de Recursos do FNDE	4.097.707,30	2.076.379,62	-49,3%
16	CIDE	239.908,57	127.882,03	-46,7%
18	FUNDEB (60%)	65.157.612,79	67.718.793,74	3,9%
19	FUNDEB (40%)	7.509.108,47	7.231.955,90	-3,7%
24	Convênios - Outros	1.154.731,02	4.882.287,75	322,8%
28	Transf. de Recursos do FEAS	1.112.922,18	323.603,11	-70,9%
29	Transf. de Recursos do FNAS	3.810.349,79	3.415.330,61	-10,4%
42	Royalties - FEP	1.534.451,80	1.408.287,95	-8,2%
44	Cessão Onerosa	0,00	3.557.905,16	0,0%
95	Ação Judicial FUNDEF - Precatórios	11.957.800,87	38.017.255,55	217,9%
	Total do Geral	419.504.201,00	457.452.429,78	9,0%

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



RESULTADO = RECEITA X DESPESA Últimos exercícios

DETALHAMENTO	2016	2017	2018	2019	2020
TOTAL DA RECEITA	304.702.422,02	334.537.489,47	372.249.802,95	398.896.763,80	485.218.628,45
TOTAL DA DESPESA	335.861.865,50	341.767.314,95	399.825.850,24	414.117.867,47	460.213.280,40
RESULTADO NO EXERCÍCIO	-31.159.443,48	-7.229.825,48	-27.576.047,29	-15.221.103,67	25.005.348,05

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

RESUMO CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR ANOS ANTERIORES



RESTOS PAGAR INSCRITO	2016	2017	2018	2019	2020
CÂMARA MUNICIPAL DE JEQUIÉ	0,00	63.169,85	8.374,67	175.000,00	2.527,68
SEC MUN GOVERNO	1.214.501,10	1.472.974,72	1.519.562,34	1.511.767,94	602.872,34
SEC MUN RELAÇÕES INST E COM SOCIAL	179.408,95	274.721,35	214.717,50	498.350,90	295.482,41
PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO	130.638,80	479.850,99	501.747,71	673.025,92	214.261,02
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	31.523,93	198.766,26	143.971,37	172.867,86	23.979,63
SEC MUN ADMINISTRAÇÃO	1.488.714,75	1.392.491,32	1.999.531,68	1.796.810,28	1.412.322,75
SEC MUN FAZENDA	1.733.844,69	972.343,06	1.410.508,78	898.277,52	1.130.294,77
SEC MUN AGRIC. IRRIG MEIO AMBIENTE	132.823,42	182.217,59	106.402,20	284.194,41	13.553,07
SEC MUN DESENVOLV ECONOMICO	886,76	36.115,60	43.825,86	75.280,35	730,62
SEC MUN DESENVOLV SOCIAL	1.374.558,71	3.997.439,75	3.158.316,34	3.540.327,56	1.775.959,22
SEC MUN DE EDUCAÇÃO	25.121.582,48	13.000.293,39	13.606.860,13	11.449.610,16	2.140.199,60
SEC MUN CULTURA E TURISMO	753.321,98	546.461,93	472.268,30	685.245,43	56.689,95
SEC MUN ESPORTE E LAZER	335.423,38	366.495,74	631.428,32	435.707,08	241.061,06
SEC MUN SAUDE	15.253.620,00	13.764.249,30	21.302.167,85	10.729.688,17	6.492.891,15
SEC MUN INFRAESTRUTURA	1.136.354,68	2.808.064,08	3.764.326,63	4.306.497,71	906.278,68
SEC MUN SERVIÇOS PÚBLICOS	2.458.053,35	3.987.388,71	7.067.029,69	8.067.635,48	5.664.095,78
SUMTRANS	0,00	0,00	80.728,71	571.602,27	373.973,32
IPREJ	0,00	3.790.387,68	4.748.473,43	7.283.297,57	4.515.216,83
TOTAL GERAL	51.345.256,98	47.333.431,32	60.780.241,51	53.155.186,61	25.862.389,88
SALDO EXERCÍCIO ANTERIOR	66.627.066,74	73.918.432,97	84.762.682,83	102.093.380,96	108.744.464,95
TOTAL GERAL DE RP PAGO POR EXERCÍCIO	29.122.977,53	36.489.181,46	43.449.543,38	46.504.102,62	48.202.387,42
TOTAL CANCELADO	22.699.027,69	0,00	0,00	0,00	60.451.700,99
SALDO A PAGAR	66.150.318,50	84.762.682,83	102.093.380,96	108.744.464,95	25.952.766,42

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ÍNDICES CONSTITUCIONAIS

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL

Conforme definido no art. 20, III, 'b', da Lei Complementar nº
101/00 – LRF

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



ÍNDICE DESPESAS COM PESSOAL

TOTAL DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ÚLTIMOS 12 MESES)	408.974.678,30
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO >>>	217.347.255,55
DEDUÇÃO DAS DESPESAS FONTE 14, 28 e 29 (Instrução 02 e 03 TCM) >>>	-10.093.678,66
TOTAL GERAL DESPESAS COM PESSOAL NO EXERCÍCIO CONSIDERANDO DEDUÇÕES (Instrução 02 e 03 TCM) >>>	207.253.576,89
ÍNDICE DE DESPESA COM PESSOAL - CONSIDERANDO AS DESPESAS ÚLTIMOS 12 MESES - COM DEDUÇÕES (Instrução 02 e 03 TCM)	50,68%

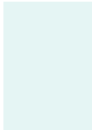
Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

ÍNDICE DESPESAS COM PESSOAL

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	408.974.678,30
(51,3 % da RCL) Limite Prudencial>>	209.804.009,97
(54 % da RCL) limite Máximo>>	220.846.326,28
TOTAL DESPESAS PESSOAL	207.253.576,89
INDICE DESPESA PESSOAL (últimos 12 meses)	50,68%



Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



APLICAÇÃO EM AÇÕES DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Da arrecadação dos impostos a que se refere o art. 156 e dos recursos de que tratam os arts. 158 e 159, I, alínea b e § 3º da CRFB, determina aos municípios a aplicação mínima de 15% (quinze por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências.

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



DESPESAS RECURSOS PRÓPRIOS – FONTE 02 – AÇÕES EM SAÚDE

Detalhamento	R\$
Receitas de Impostos	77.240.496,25
Transferência Constitucionais (não considera 1% receita adc. FPM)	176.317.999,68
Total das Receitas dos Impostos e Transferências	253.558.495,93
Mínimo de 15 % da Receita dos impostos e transferências =	38.033.774,39
Despesas Liquidadas com Recursos Próprios - EC 29 (Fonte 02)	54.826.205,06
Percentual aplicado - Despesas Liquidadas Recursos Próprios	21,62%
Despesas Pagas com Recursos Próprios - EC 29 (Fonte 02)	52.389.084,07
Percentual aplicado - Despesas pagas Recursos Próprios	20,66%

Obs: Do montante das despesas estão deduzidos valores pagos ref a DEA

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

O art. 212 da Constituição da República Federativa do Brasil determina aos municípios a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



DESPESAS RECURSOS PROPRIOS – FONTE 01 – AÇÕES EM EDUCAÇÃO

Detalhamento da Receita	RECEITAS
Total geral das receitas - Impostos + transferências	261.732.226,08
Receitas de Impostos	77.240.496,25
Transferência Constitucionais (considerando 1% FPM)	184.491.729,83
Receita arrecadada do FUNDEB	73.122.766,62
Contribuição receitas próprias para formação do FUNDEB	35.146.872,44
Base de cálculo para aplicação mínima em MDE >>>	65.433.056,52

Detalhamento da Despesa	DESPESAS MDE – Fonte 01	
	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO
Despesa fonte 01 - MDE >	18.125.694,35	17.232.868,46
Despesa fonte 18 - Fundeb 60 >	63.115.493,45	61.910.985,10
Despesa fonte 19 - Fundeb 40 >	4.791.477,44	4.791.477,44
Total Despesas no período =	86.032.665,24	83.935.331,00
Percentual aplicado no MDE mínimo 25% da receita de impostos	20,80%	20,29%

No exercício 2020 o município não aplicou o mínimo de 25% das receitas provenientes de impostos e transferências de impostos em ações do MDE

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



FUNDEB 60% - LEI FEDERAL N.º 11.494/07

Conforme disposto na Lei Federal n.º 11.494/07, da receita proveniente do FUNDEB exige do Município a aplicação mínima de 60% na remuneração de profissionais em efetivo exercício do magistério

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



DESPESAS SERVIDORES MAGISTÉRIO – FUNDEB 60%

Detalhamento da Receita	R\$
(+) Receita de Transferência FUNDEB	55.125.557,69
(+) Complementação do FUNDEB	17.990.472,56
(+) Remuneração de capital aplicado do FUNDEB	6.736,37
Total das Receitas para o Fundeb >>>	73.122.766,62

Detalhamento da Despesa	LIQUIDAÇÃO	PAGAMENTO
Despesa fonte 18 - Fundeb 60 >	63.115.493,45	61.910.985,10
Despesa fonte 19 - Fundeb 40 >	4.791.477,44	4.791.477,44
Total Despesas no período =	67.906.970,89	66.702.462,54
Percentual aplicado FUNDEB 60 - Fonte 18	86,31%	84,67%
Percentual aplicado FUNDEB 40 - Fonte 19	6,55%	6,55%

Prefeitura Municipal de Jequié

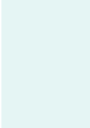
26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Despesas Pagas Fundef Precatórios

Exercício 2020

Detalhamento da Despesa	Total da despesa
339030 - Material de Consumo - Manutenção Ensino	1.077.755,48
339039 - Despesa Serv. Terceiros PJ - Manutenção Ensino	1.622.740,92
339092 - Despesa de Exercício Anterior	360.158,57
449051 – Obras e Instalações	23.312.462,87
449052 - Equipamentos Mat. Permanente	11.623.717,69
Pagamentos de retenções na fonte + restos a pagar	2.473.728,02
TOTAL GERAL DESPESA FONTE 95 - ANO 2020	40.470.563,55



Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



RESUMO DAS DISPONIBILIDADES FUNDEF PRECATÓRIOS EM 31/12/2020		
Banco / Conta	Histórico Conta	saldo 31/dez/2020
BB: 66871-0	Diferencia	4.712.556,33
BB: 66871-0	conta movimento	438,90
CEF: 71007-1	conta movimento	42,00
CEF: 71007-1	FIC Prático	197.521,43
CEF: 71007-1	FI Mega	21.276.730,37
CEF: 71007-1	CDB Caixa	16.082.816,64
Saldo disponível em 31 de DEZ de 2020		42.270.105,67

Valores conforme extratos bancários

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Fonte:

Os dados apresentados foram extraídos dos demonstrativos contábeis, registros receita e despesa de janeiro a dezembro de 2020. Informações que constarão dos dados publicados RREO 6º bimestre e RGF 3º quadrimestre em atendimento as determinações da LC 101/00 – LRF.

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Processo Eletrônico
eTCMBA

As prestações de contas mensais poderão ser acompanhadas no site
www.tcm.ba.gov.br
No link e-TCM

Selecionando o município e a competência desejada!

Prefeitura Municipal de Jequié

26/02/2021

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



AGRADECEMOS A DE TODOS!

LUIZ SERGIO SUZARTE ALMEIDA
Ex-Prefeito